

MATRÍCULA N.º

5.498

Fls. 01

OFICIAL

Em 29 de setembro de 1978

IMÓVEL:- Um lote de terras rural, todo cultivado, contendo benfeitorias, com a área de dez (10) alqueires, ou sejam 24,20 hectares, situado na Fazenda Anhumas ou Santo Ursino, no distrito e município de Pirapozinho, d/comarca, dividindo e confrontando em sua integridade, nas cabeceiras com sucessores de Shoroku Tsuno; de um lado com Mário Zoller; de outro lado com José Quintino e Bruno Zocante; e, finalmente nos fundos com Valter Marrafon; - imóvel esse cadastrado na Prefeitura Munic, digo, cadastrado no INCRA, sob nº 626.155.000.060 - área total 31,4 ha., área explorada 29,0 ha. área explorável 29,0 - módulo 36,7 - nº de módulos 0,79 - fração mínima de parcelamento 31,4 ha., conforme Recibo Certificado de Cadastro de 1978, transcrito no título, e, apresentado.

Proprietários: JOSÉ LINS NETTO - RG. 10.798.225-SP., e sua mulher ALZIRA MARIA DE OLIVEIRA LINS, brasileiros, proprietários, residentes e domiciliados em Pirapozinho, d/comarca, inscritos no CPF. sob nº 121.496.758-20

Transcrição aquisitiva: transcrição número 8.121 da 2a. Circ. d/comarca.

Matricula feita por [assinatura] of. maior (Levy Mário Celestino).

REG. nº 1 da Mat. nº 5.498 - Prot. nº 10.614 - 29-09-1978 - VENDA E COMPRA

Por escritura de venda e compra lavrada aos 18 de setembro de 1978, nas notas do Tabelião por lei de Pirapozinho, d/comarca, - Livro nº 40 - fls. 140 JOSÉ LINS NETTO e sua mulher ALZIRA MARIA DE OLIVEIRA LINS, acima qualificados, - vendem a MANOEL GONZALES CABRERA - RG. 12.107.039-SP., brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em Pirapozinho, d/comarca, inscrito no CPF. sob nº 193.619.128-87 - pelo preço de Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros), e, sem condições especiais, - o imóvel rural supra matriculado sob número 5.498.- Consta do título que para a presente venda foi apresentada a Cert. Isenção do FUNRURAL sob nº 419.368 expedida pela ag. d/cidade, em nome do vendedor, e, que fica arquivada naquelas notas.

Registro feito por [assinatura] of. maior (Levy Mário Celestino).

AV. nº 2 da Mat. nº 5.498 - Prot. nº 10.614-A - 29-09-1978 - AVERBAÇÃO

Da escritura de venda e compra acima mencionada, consta que o imóvel rural supra matriculado sob número 5.498 ora adquirido por MANOEL GONZALES CABRERA, acima qualificado, - passa a denominar-se "SÍTIO BOM SOSSEGO"; - sendo feita a presente averbação para todos os fins de direito.

Averbação feita por [assinatura] of. maior (Levy Mário Celestino).

R-3 da Mat. nº 5.498 - Prot. nº 45.689 - P.Pte. 06/06/88 - VENDA E COMPRA

Por escritura de venda e compra, lavrada nas notas do Tabelião por Lei do distrito e município de Pirapozinho, d/comarca, em data de 31 de maio de 1.988, Lº 62 fls. 150, - os outorgantes vendedores, - MANOEL GONZALES CABRERA, RG nº 12.107.039-sp e sua mulher dona DURVALINA PERES CABRERA, brasileiros, proprietários, portadores do CPF nº 193.619.128-87, residentes no Sítio Bom Sossego, em Pirapozinho, d/comarca, - vendem à outorgada compradora, - BRASWEY S.A. INDUSTRIA E COMERCIO - com sede na Capital deste Estado, à rua Enxovia, 423, inscrito no CGC/MF sob nº 61.258.463/0001-42, - com seus Estatutos Sociais, registrados na JUCESP sob nº 197.684 em 23/3/62, representada por seu diretor vice presidente e diretor, respectivamente, Srs. Roberto Lucio Veneziani, RG nº 2.276.089-sp e do CPF nº 033.724.728-53, brasileiro, casado, industrial, residente n/cidade, e WEI SHU HSIN

continua no verso...

MATRÍCULA Nº

5498

MATRÍCULA Nº
5.498FICHA
02

Em 01 de julho de 19 99

AV-6-M. 5.498 -01.7.99 - PROTOCOLO 79.003 -30.6.99 -ALTERAÇÃO DENOM.SOCIAL-

Da Escritura Publica de Aditamento para prorrogação de prazo de garantia hi potecária, lavrada aos 28 de junho de 1.999, Livro 2553, folhas 396, no Oitavo Tabelião de Notas da Comarca de S.Paulo-Capital, as partes contrantes da Escritura de Aditamento e Constituição de Garantia Hipotecaria, registra da sob n. 4 desta matricula; e da Ata da 13ª Assembléia Geral Extraordinária e 2ª Assembléia Geral Ordinária, realizada aos 13 de abril de 1.999, registrada na Junta Comercial do Paraná sob n. 99.1.158024, publicado no D.O. de 21 de junho de 1999, fotocópia arquivada nesta Serventia, foi requerida a presente averbação, para ficar constando que foi aprovada a mudança da denominação social do Banco HSBC Bamerindus S.A., para HSBC Bank Brasil S.A. Banco Múltiplo. -

AVERBAÇÃO FEITA POR  Bel. YOSHIHIRO TOMIYOSHI - OFICIAL SUBSTITUTO-

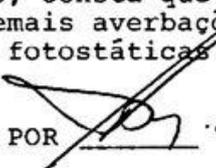
AV-7-M. 5.498 -01.7.99 - PROTOCOLO 79.003 -30.6.99 - ADITAM/PRORROGAÇÃO -

Da Escritura Pública de Aditamento para Prorrogação de prazo de Garantia - Hipotecária, mencionada na AV-6 acima, as partes contratantes no R-4, AV-5 e AV-6; d/matr., resolvem dilatar os prazos do "Contratos": a) o HSBC Bank através do Segundo Aditivo ao Contrato Particular de Abertura de Limite de Crédito Rotativo AO/JR/0001/98, datado de 25.06.1999, por mais 628 (seiscentos e vinte e oito) dias, o qual fica, em consequencia, prorrogado de 27.12.99 para 15.09.2.001, e, b) o MIDLAND através do Aditamento ao Contrato de - Crédito de Pré-Pagamento a Exportação, datado de 25.06.1999, por mais 445 - (quatrocentos e quarenta e cinco) dias, o qual fica, em consequência, prorrogado de 28.06.99, para 15.09.2000; e, que, em virtude destas prorrogações fica prorrogada por igual período a hipoteca de PRIMEIRO GRAU, referente ao imovel objeto da presente matricula; ficando ratificados todos os termos, - clausulas e demais garantias estabelecidos no "contrato" e seus anexos e - aditivos.-

AVERBAÇÃO FEITA POR  Bel. YOSHIHIRO TOMIYOSHI - OFICIAL SUBSTITUTO-

AV-8-M. 5.498 -30.10.2001 - PROTOCOLO 87.493 -29.10.2001- ALTERAÇÃO DENOMINAÇÃO

Da Escritura Pública de Aditamento mencionada na AV-9 (nove) abaixo, e do Certificado de Constituição de Alteração de denominação n. 14259 de 27 de setembro de 1999, subscrito pelo Oficial de Registro de Sociedade da Inglaterra e País de Gales, com as firmas reconhecidas pelo Tabelião Público de Londres, devidamente traduzidos e registrado no 2º Oficial de RTD da Capital deste Estado, consta que a MIDLAND BANK PUBLIC LIMITED COMPANY qualificada no R-4 e demais averbações, alterou sua denominação para HSBC BANK PLC conforme cópias fotostáticas arquivadas nesta serventia.-.-.-.-.-

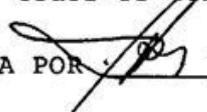
AVERBAÇÃO FEITA POR  Bel. YOSHIHIRO TOMIYOSHI - OFICIAL SUBSTITUTO

AV-9 -M. 5.498 -30.10.2001 - PROTOCOLO 87.493 -29.10.2001 -ADITAM/PRORROG.

Da Escritura Pública de Aditamento para Prorrogação de Prazo de Garantia - Hipotecária, lavrada aos 29 de agosto de 2000, Livro 2662, folhas 002, no Oitavo Tabelião de Notas da Comarca de S.Paulo-Capital, as partes contratantes da Escritura de Aditamento e Constituição de Garantia Hipotecária, registrada sob n. 4 desta matricula e demais averbações posteriores, de ple

MATRÍCULA Nº

no e comum acordo o CREDOR HSBC BANK plc e o CREDITADO, resolvem dilatar o prazo do "contrato" para mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias o qual fica, em consequencia prorrogado de 15.09.2000 para 15.09.2001; e que em virtude desta prorrogação fica prorrogada por igual período a hipoteca de PRIMEIRO GRAU, referente ao imóvel objeto da presente matrícula; ficando ratificados todos os termos, clausulas, condições e demais garantia.--

AVERBAÇÃO FEITA POR  Bel. YOSHIHIRO TOMIYOSHI - OFICIAL SUBSTITUTO

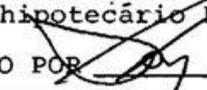
AV. 10 M. 5.498 -20.3.2003 - PROTOCOLO 92.772 -19.3.2003 -CANCEL/HIPOTECA -

Por Instrumento Particular firmado na praça de São Paulo-SP. aos 19 de fevereiro de 2003, arquivado nesta Serventia, o credor hipotecário HSBC BANK plc. atual denominação de MIDLAND BANK plc, qualificado na AV. 8(oito) retro, e da Escritura de Aditamento e Constituição de Garantia Hipotecária mencionada no R-11 (onze) abaixo o credor hipotecário HSBC BANK BRASIL S.A. Banco Múltiplo qualificado na AV. 6 (seis) retro, ambos considerando a liquidação do contrato objeto do R-4 (quatro) desta matrícula, requer o CANCELAMENTO da hipoteca registrada sob n. 4 (quatro) desta matrícula.-

AVERBAÇÃO FEITA POR  Bel. YOSHIHIRO TOMIYOSHI - OFICIAL SUBSTITUTO -

R-11 M. 5.498 -20.3.2003 - PROTOCOLO 92.773 -19.3.2003 - HIPOTECA -

Da Escritura Pública de Aditamento e Constituição de Garantia Hipotecária vinculada ao Contrato particular para abertura de limite de credito rotativo, lavrado aos 08 de fevereiro de 2002, Livro 2725, folhas 133, no 8º Tabelião de Notas da Capital deste Estado, comparece como credor hipotecário, HSBC BANK BRASIL S.A. - Banco Múltiplo, instituição financeira de direito privado, com sede em Curitiba-PR à Travessa Oliveira Belo n. 11-B, 4º andar, inscrito no CNPJ/MF sob n. 01701201/0001-89, e como devedor hipotecante, BRASWEY S/A INDUSTRIA E COMÉRCIO, empresa com sede na Capital deste Estado, à Rua Enxovia n. 423/425, inscrita no CNPJ/MF sob n. 61.258.463/0001-42, designado simplesmente CREDITADO, e comparece como INVERVENIENTES GARANTIDORES, ANTONIO WEI, brasileiro, casado, industrial, portador da CI-RG 4.811.876-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n. 943.252.948-72, residente e domiciliado em S.Paulo-SP. na Rua Joachim José Esteves, 60, 7º andar, apt. 72; LIU SHUN KU, brasileiro, casado, industrial, portador da CI-RG 2.978.918-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n. 005.061.418-53, residente e domiciliado em S.Paulo-SP. na Rua Americo Alves Pereira Filho, 565, 22º andar, apt. 222; e, CAROLINE YUNG WEI, brasileira, empresária, casada, portadora da CI-RG. 074.664.698-41, residente e domiciliada em S.Paulo-SP. na Rua Joachim José Esteves 60, 7º andar, apto. 72; pela qual o CREDITADO declara haver contratado com o CREDOR, através da Agência Internacional e Corporativa, CONTRATO PARTICULAR DE ABERTURA DE LIMITE DE CREDITO ROTATIVO Nº SAD/JUR/0001/01, datado de 03.12.2001 no valor de US\$65.000.000.00 (sessenta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos), correspondentes naquela data a R\$160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de reais), ao dolar cotado à taxa cambial-compra em 03.12.2001, no valor unitário de R\$2,4615 (dois reais, quarenta e seis quinze centavos) pelo prazo de 730 (setecentos e trinta) dias com vencimento para 03.12.2003; o limite para utilização do credito supracitado foi concedido pelo prazo de 730 (setecentos e trinta) dias contados a partir de 03.12.2001, vencendo-se em 03.12.2003, sendo que os prazos dos respectivos pagamentos constarão dos instrumentos contratuais mencionados na clausula terceira, a serem firmados pelos contratantes; Dos encargos financeiros e forma de pagamento- Sobre a efetiva utilização do limite de credito aberto incidirão os encargos financeiros pactuados nos Contratos que vierem a ser formalizados para a utilização do limite concedido, inclusive com relação às obrigações tributárias e demais despesas que houver; e, em garantia decorrentes dos contratos que vierem a ser firmados ao seu ampara, o CREDITADO, dá em PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA o imóvel objeto da presente matrícula em favor do credor hipotecário HSBC BANK BRASIL S.A. Banco Múltiplo.-

REGISTRO FEITO POR  Bel. YOSHIHIRO TOMIYOSHI - OFICIAL SUBSTITUTO

1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP.

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL *[assinatura]* **OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP**

MATRÍCULA Nº
5.498

FICHA Nº
3

EM 29 DE agosto DE 2003

AV.12 da M.5.498 -29.8.2003 -PROTOCOLO 94.273 - 28.8.2003 - ADITAMENTO-

Por escritura de Aditamento para prorrogação de prazo de Garantia Hipotecária, lavrada aos 22 de agosto de 2003, Livro 2788, folhas 293, no 8º Tabelião de Notas, da comarca da Capital deste Estado, comparecem como credor hipotecário HSBC BANK BRASIL S.A. - Banco Múltiplo, a devedora BRASWEY S/A INDUSTRIA E COMÉRCIO e ainda como intervenientes garantidores ANTONIO WEI e sua mulher CAROLINE YUNG WEI e LIU SHUN KU, todos qualificados no R-4 (-quatrô)retro, as partes resolveram prorrogar o prazo de vencimento do contrato por mais 186 (cento e oitenta e seis)dias o qual fica, em conse - quência, alterado de 03 de dezembro de 2003 para 16 de agosto de 2004, ficando prorrogada por igual período de primeiro a hipoteca de primeiro grau objeto do registro acima.....

Averbação feita por *[assinatura]* Bel.YOSHIHIRO TOMIYOSHI -OFICIAL SUBSTITUTO

R-13 da M.5.498 -29.8.2003 -PROTOCOLO 94.274 - 28.8.2003 - HIPOTECA -

Escritura de Aditamento e Constituição de Garantia Hipotecaria vinculada a contratos de financiamento apra pagamento antecipado de exportação, de empréstimo externo e confissão, composição de dívida, forma de pagamento e - outras avenças, lavrada nas notas do 8º Tabelião de São Paulo - Livro n. - 2788 f.301, entre partes, de um lado como credor hipotecário:- HSBC BANK - BRASIL S/A - Banco Múltiplo, já qualificado, de outro lado, como devedora/ hipotecante, BRASWEY S/A INDUSTRIA E COMERCIO, já qualificada, como inter- venientes garantidores, ANTONIO WEI e sua mulher CAROLINE YUNG WEI, LIU - SHUN KU e sua mulher MARGUERITE CHUN CHUIN LIU, já qualificados, pela qual a devedora declara haver contratado com o credor os seguintes contratos: - I) - Contrato de Financiamento para Pagamento Antecipado de Exportação: a) data 22.8.2003, b) valor US\$ 11.925.226,20, correspondente a 35.913.839,32 ao dolar à taxa, PTAX 800, do dia 21.8.03, no valor unitario R\$ 3,0032; c) Taxa de Juros fixa de 5% a.a., calculada diariamente sobre o saldo devedor d) Prazo: 34 dias contados da data do desembolso, c) vencimento final: 25 9.03 - formal de pagamento: Principal e juros em uma unica parcela em 25.9 2003. II) - Contrato de Empréstimo Externo - a) data 22.8.03 - b) valor: - US\$ 1.158.789,47 correspondente a R\$ 3.480.076,54 ao dolar cotado à taxa - PTAX 800, do dia 21.8.2003, no valor unitário R\$ 3,0032, c) Taxa de Juros fixa de 5% a.a., calculada diariamente sobre o saldo devedor do financia - mento, desde a data do desembolso até a data do vencimento; d) prazo: 360 dias, contados da data do desembolso, e) vencimento final: 16.8.2004, f) - Forma de pagamento: f1) do principal - única parcela em 16.8.2004; f2) Dos juros em 4 parcelas 20.11.2003, 18.2.2004, 18.5.2004 e 16.8.2004 e III) - Instrumento Particular de Confissão, composição de dívida - forma de paga - mento e outras avenças - a) data 22.8.2003 - b) valor R\$ 71.270.072,80 - c) encargo financeiros: juros remuneratórios equivalentes a 100% da taxa - média diária de juros dos CDI,over extra, apurada pela CETIP, d) prazo: - 720 dias; e) vencimento final: 11.8.2005 - f) forma pagamento: f1) Do prin - cipal - única parcela em 11.8.2005, f2) Dos juros - os juros sserão pagos trimestralmente, nas seguintes datas: 20.11.2003, 18.2.2004, 18.5.2004, 16 8.2004, 14.11.2004, 12.2.2005, 13.5.2005 e 11.8.2005 e demais cláusulas e condições constantes do titulo, ficando vinculado em HIPOTECA de 2º GRAU e sem concorrência de terceiros, o imovel retro matriculado.-

Registro feito por *[assinatura]* Wilson Andreasi Junior - Esc. Autorizado. -

R-15 da M-5.498 em 23.11.2009 - Protocolo n. 120.400 em 08.10.2009 - CARTA DE ADJUDICAÇÃO -

- segue no verso -

MATRÍCULA Nº

Carta de Adjucação, expedida em data de 30 de setembro de 2009, pelo Juízo de Direito da 5ª Vara Cível de São Paulo (Foro Regional II - Santo Amaro), assinado digitalmente por Antonio Carlos Santoro Filho e Sueli Igino Silva Franzini (www.tj.sp.gov.br, Proc.002.06.146908-2 e o Código n. 020000000YK5W), extraído dos autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial** (Proc. 002.06.146908-2), em face de BRASWEY S/A INDUSTRIA E COMERCIO e outros, conforme Auto de Adjucação, datado de 15 de setembro de 2009, transitado em julgado, em data de 30 de setembro de 2009, foi **ADJUDICADO** em favor do credor, - **HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO**, com sede a Travessa Oliveira Bello n. 34, na cidade de Curitiba-Pr., inscrito no CNPJ-MF sob n. 01.701.201-0001-89, pelo preço de R\$ 164.704.716,00 (cento e sessenta e quatro milhões, setecentos e quatro mil, setecentos e dezesseis reais), correspondendo o valor do terreno, valor das benfeitorias - construções e suas infra-estruturas complementares, maquinas e equipamentos urbano (Laudo - pág. 234), juntamente com os imóveis objetos das matrículas n.s 26.864, 29.840, 3.373, 6.677, 4.276, 14.649 e 31.528 Livro n.2 deste registro, o imóvel retro matriculado. - Por Decisão datada de 12.11.2009, do Exmo.Sr.Dr.Paulo Gimenes Alonso, MM.Juiz de Direito e Corregedor Permanente, foi cassada a medida liminarmente concedida, autorizando o registro (Proc.Administrativo n. 05/2009).

Registro feito por  Wilson Andreasi Junior - Escrevente Autorizado. -

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP.

MATRÍCULA N.º
-4.276-

Fls. 01. -

Em 26 de janeiro de 1978.-

Imóvel:- Um lote de terras rural, com a área de 6,00 alqueires e 11.342 metros quadrados, ou sejam 15,65,42 ha. de terras, contendo benfeitorias, todo cultivado, denominado SÍTIO "SÃO JOSÉ", situado na Fazenda Anhumas ou - Santo Ursino, do distrito e município de Pirapózinho, desta Comarca de Presidente Prudente, dividindo pela cabeceira com a Estrada de Ferro Sorocabana, hoje FEPASA.; de um lado com João Paiano e Pedro Tsuno; de outro lado com Ricieri Zocoler; e, finalmente nos fundos com Mário Zocoler; o imóvel se acha cadastrado no INCRA. em nome do proprietário José Clivati, sob nº 626.155.002.305 - área total 16,8 ha. - área explorável 16,0 ha., área explotável 16,0 ha. módulo 27,6 ha. nº de módulos 0,58 e fração min. de parcelamento 16,8 ha., conforme Certificado de Cadastro mencionado no título abaixo registrado.

Proprietários:- JOSÉ CLIVATTI, RG.-2.815.924, agricultor e sua mulher ADELAIDE BERGAMINI, de prendas domésticas, portadores em conjunto, do CIC. nº 147.007.278-53, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, residentes e domiciliados em Pirapózinho, d/Comarca.

Transcrição aquisitiva:- nº 49.602 d/Registro.

Matrícula feita por  (Antônio Carlos da Silva), Esc. Autorizado.

R-1 da M-4.276 - Prot. nº 8.156 - P.Prud.26/01/1978. - SERVIDÃO. -

Por instrumento particular - contrato de constituição amigável de Servidão firmado em Pirapózinho, -SP., aos 12 de dezembro de 1977, pelas partes e duas testemunhas, com as firmas reconhecidas, 2a.via arquivada n/Registro, os outorgantes, JOSÉ CLIVATTI e sua mulher ADELAIDE BERGAMINI, acima qualificados, instituem em favor da CESP. CENTRAIS ELÉTRICAS DE SÃO PAULO, S/A. - CESP., concessionária de serviços públicos de energia elétrica, inscrita - no CGC. sob nº 60.933.603-0001/78 e na JUCESP. sob nº 341.445, com sede na Capital do Estado de São Paulo, Av. Paulista, 2064/2086, neste ato representada por seu Diretor de Patrimônio e Desapropriações, Dr. Teruyaki Eguti e por seu procurador, Dr. Wilson Mazzola, **SERVIDÃO**, tendo por objeto apenas a passagem dos cabos de transmissão de energia elétrica e terreno para implantação das torres de sustentação, dentro de uma faixa de terras com área de 0,18,56 ha., localizada no imóvel acima matriculado, faixa essa necessária à CESP. para fins de servidão e que está descrita e representada pelo memorial e planta de referência LI-126-29, que fica fazendo parte integrante deste instrumento e que assim se caracteriza e confronta: "começa no marco 28/29, km.10,82329, segue com rumo de 59°55'10"SE. numa distância de 18,78 mts. confrontando com Ricieri Zocoler até o marco 01; segue com o rumo de 58°55'10"-NW. numa distância de 41,77 mts. confrontando com José Clivatti, até o marco 02; segue com o rumo de 28°55'10"NW. numa distância de 47,06 metros, confrontando com José Clivatti até o marco 03; segue com o rumo de 88°04'50"NE. numa distância de 33,66 mts, confrontando com a Estrada Municipal Anhumas-Pirapózinho até o marco 04; segue com o rumo de 28°55'10"SE. numa distância de 23,74 metros, confrontando com José Clivatti até o marco 05; segue com o rumo de 58°55'10"SE., numa distância de 11,13 mts. confrontando com José Clivatti até o marco 06; segue com o rumo de 59°55'10"SE. numa distância de 18,78 mts. confrontando com Ricieri Zocoler até o marco 28/29, onde teve início esta descrição"; e demais condições constantes do título; dão ao presente, para fins de direito, o valor de CR\$:-1,00 (hum cruzeiro).

Registro feito por  (Antônio Carlos da Silva), Esc. Autorizado.

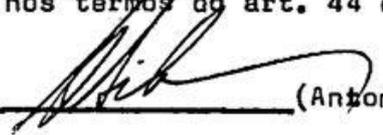
continua no verso: -

R-2 da M-4.276 - Prot. nº 27.602 - P.Prud.18/02/1983. - DOAÇÃO. -
Por escritura de doação lavrada nas notas do Tabelião por Lei de Pirapózinho desta comarca de Presidente Prudente-SP., aos 28 de janeiro de 1983, Lº049, fls.66/67, os outorgantes doadores, JOSÉ CLIVATTI, que também assina JOSÉ CLIVATTI, RG.-2.815.924/SP. e sua mulher ADELAIDE BERGAMINI, brasileiros, proprietários, CPF. nº 147.007.278-53, residentes em Pirapózinho, doam aos seus filhos os outorgados donatários, ZENAIDE CLIVATTI VILHEGAS, TE.-56395/101a. ZE-SP., e seu marido JOÃO VILHEGAS, RG.-5.657.935/SP., CPF. nº 315.324.038-87; OSVALDO CLIVATTI, RG.-7.146.561-SP., e sua mulher TEREZINHA DE JESUS - FRANCISCO CLIVATTI, TE.-4005/261a.ZE-SP., CPF.-726.313.338-53; ANTONIO CLIVATTI, RG.-3.111.447-SP., e sua mulher OSMILDA APARECIDA ZOCOLER CLIVATTI, TE.-9223/261a.ZE-SP., CPF.-198.295.408-63, e FLAVIO CLIVATTI, RG.-3.111.837-SP. e sua mulher GLORIA MARIA DA SILVA CLIVATTI, RG.-8.878.153/SP., CPF. nº 213.418.348-91, todos brasileiros, proprietários, casados anteriormente a lei nº 6515/77 no regime da comunhão de bens, residentes em Pirapózinho, o imóvel retro matriculado, estimado no valor de CR\$:-750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros), sem quaisquer encargos ou condições especiais; do título consta ter sido apresentado ao Tabelião, a certidão negativa de débito com o IAPAS, CND.prot.nº 0125/83, expedida em nome dos doadores, arquivada naquelas notas; foi apresentado o Recibo-Certificado de Cadastro do INCRA, de nº 626-155-002-305 do imóvel ora doado e referente ao exercício de 1982. -.-.-.-.-

Registro feito por  (Antônio Carlos da Silva), Oficial Maior.

REG. nº 3 da Mat. nº 4.276 - Prot. nº 30.460 - 12-01-1984 - VENDA E COMPRA

Por escritura de venda e compra lavrada aos 28 de dezembro de 1983, nas notas do Tabelião por lei de Pirapózinho, d/comarca, - Livro nº 53 - fls. 116 ZENAIDE CLIVATTI VILHEGAS - TE. 56.395 da 101ª zona-SP. e seu marido JOÃO VILHEGAS - RG. 5.657.935-SP. CPF. nº 315.324.038-87; OSVALDO CLIVATTI - RG. - 7.146.561-SP. e sua mulher TEREZINHA DE JESUS FRANCISCO CLIVATTI - TE. 4.005 da 261ª zona-SP. CPF. nº 726.313.338-53; ANTONIO CLIVATTI - RG. 3.111.447-SP. e sua mulher OSMILDA APARECIDA ZOCOLER CLIVATTI - TE. 9.223 da 261ª zona-SP. CPF. nº 198.295.408-63 e FLÁVIO CLIVATTI - RG. 3.111.837-SP. e sua mulher GLORIA MARIA DA SILVA CLIVATTI - RG. 8.878.153-SP., CPF. 213.418.348-91 - todos brasileiros, proprietários, residentes e domiciliados em Pirapózinho, d/comarca, - vendem a JOSÉ MARIA DOS SANTOS - RG. 15.746-MT. CPF. nº 123.832.958-68 - brasileiro, lavrador, casado sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente a Lei 6.515/77, com APARECIDA FERREIRA BARBOSA DOS SANTOS, residente e domiciliado em Pirapózinho, d/comarca, - pelo preço de Cr\$3.000.000,00 (tres milhões de cruzeiros), e, sem condições especiais, - o imóvel rural retro mencionado e matriculado sob número 4.276, re cadastrado no INCRA, sob nº 626.155.002.305 - área total 15,6 ha: área utilizada 12,1 - área aproveitável 15,6 - módulo fiscal 24,0 - nº de módulos - 0,2 - fração mínima de parcelamento 2,0 - conf. recibo certificado de cadastro de 1983, apresentado e transcrito no título. - IAPAS consta do título a declaração dos vendedores, nos termos da Lei 1958/82. - (cert. neg. de impostos e taxas, disp. nos termos do art. 44 do Dec. Lei 203/70) -.-.-.-.-

Registro feito por  (Antônio Carlos da Silva) of. substº.-.

R-4 da M-4.276 - Prot.nº 45.869 - P.Prud.22-06-1988 - VENDA E COMPRA -

Por escritura de venda e compra lavrada aos 20 dias do mês de Junho do ano de 1988 - livro nº 62 - fls.169 nas notas do tabelião por lei do município de Pirapózinho, desta comarca, os outorgantes vendedores, JOSE MARIA DOS SANTOS, acima qualificado e sua mulher APARECIDA FERREIRA BARBOSA DOS SANTOS - RG.2.506.452-sp., residentes a Rua Francisco Bertasso, 334 em Pirapózinho, - vendem a outorgada compradora, - BRASWEY S/A INDUSTRIA E COMERCIO, com sede a Rua Enxovia, 423 em São Paulo, inscrita no CGC/MF nº 61.258.463

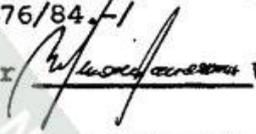
MATRÍCULA N.º

- 4.276 -

FLS. 02

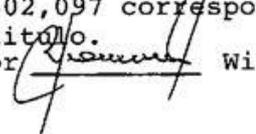
Em 22 de junho de 19 88

0001-42, com seus Estatutos Sociais registrados na JUCESP sob nº 197.684, - neste ato representada por seu diretor vicente presidente Roberto Lucio !- Veneziani - RG.2.276.089-sp., CPF.033.724.728/53, industrial e pelo diretor Wei Shu Hsin - RG.3.288.323-sp., CPF.050.567.998/15, ambos brasileiros, casa dos, comerciantes, residentes em Pirapózinho e em Curitiba-Pr., pelo preço Cz\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzados), e sem condições especiais, o imóvel rural retro matriculado.- IAPAS os vendedores declaram sob as penas da lei, nos termos do dec.lei 1.958/82 e cert.neg.imp.disp.nos termos do art.36 da lei 4.476/84.-/

Registro feito por  Wilson Andreasi Junior - Esc. Autorizado. -

R-5 da M-4.276 - Prot.75.129 - P.Prud.15.4.98 - HIPOTECA -

Por escritura de Aditamento e Constituição de Garantia hipotecária vinculada a contrato particular de Abertura Limite de Crédito Rotativo e a Crédito de pré-pagamento a exportação, lavrada aos 7 Abril 1998 - Livro n. 2506 f.32 no 8º Tabelião de Notas de São Paulo, entre partes, como credores hipotecários, BANCO HSBC BAMERINDUS S/A., com sede a Trav.Oliveira Belo, 11-B 4º andar, em Curitiba-Pr., CGC/MF. 01701201/0001-89 e na JUCEPAR n. 9713 59229 e MIDLAND BANK plc. constituído na Inglaterra e com sede Social em Poultry, Londres, EC2P 2BX, como devedores hipotecantes, BRASWEY S/A INDUSTRIA E COMERCIO, acima qualificada, como intervenientes garantidores, ANTONIO WEI, RG.4.811.876-sp., CPF.943.252.948/72, LIU SHUN KU, RG.2.978.918 - sp., CPF.005.061.418/53 e CAROLINE YUNG WEI, RG.3.582.634-4 sp., CPF.074.66 4.698/41, todos brasileiros, empresários, residentes em São Paulo, pela qual os credores celebraram contratos de Abertura de Crédito, com as seguintes características:- a) o Banco HSBC Bamerindus s/a em 7.4.98 o Contrato ABertura de Limite Crédito Rotativo n. SAO/JUR 0001/98, no valor de US\$ 30,000,000.00 (Trinta milhões de Dolares dos Estados Unidos), correspondentes, nesta data a R\$ 34.140.000,00, pelo prazo de 265 dias, com inicio em 7.4.98 e término em 26.12.98. b) o credor, Midland Bank plc., celebrou um contrato de crédito de pré-pagamento a exportação no valor de - US\$ 20,000,000.00 (vinte milhões de dolares dos Estados Unidos), equivalentes, nesta data a R\$ 22.760.000,00, pelo prazo de 447 dias, com inicio em - 07.4.98 e o término em 28.6.1999. Sobre a efetiva utilização dos limites de crédito abertos incidirão os encargos financeiros pactuados nos contratos - que vierem a ser formalizados para utilização do limite concedido e demais cláusulas e condições constantes do titulo, ficando vinculado em HIPOTECA - de 1º GRAU e sem concorrência de terceiros, em favor dos credores, nas proporções dos limites de crédito aberto, ou seja, ao BANCO HSBC BAMERINDUS S/A a fração ideal de 60% (sessenta por cento) e, ao MIDLAND BANK plc., a fração ideal de 40% (quarenta por cento), o imóvel desta matrícula, avaliado - para fins do art.818 do Cod.Civil, conjuntamente com os demais imóveis, no total de Us\$ 15,302,097 correspondentes a R\$ 17.413.786,38. CND.INSS e Trib Fed. constam no titulo.

Registro feito por  Wilson Andreasi Junior - Esc. Autorizado. -

AV-6-M. 4.276 -22.12.98- PROTOCOLO 77.454 -21.12.98 - ADITAM/PRORROGAÇÃO

Da Escritura Pública de Aditamento para Prorrogação de Prazo de Garantia Hipotecária, lavrada aos 21 de dezembro de 1.998, Livro 2540, folhas 035, no 8º Tabelião de Notas da Capital do Estado de São Paulo, as partes contratantes da Escritura de Aditamento e Constituição de Garantia Hipotecária, registrada sob n.5 desta matrícula, resolvem dilatar o prazo do "contrato" - por mais 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias, o qual fica, em consequência, prorrogada de 26.12.98 para 27.12.99; que em virtude desta prorrogação fica prorrogada por igual período a hipoteca de PRIMEIRO GRAU, outorgada pelo creditado aos credores, referente ao imóvel objeto da presente matrícula;

ficando ratificados todos os termos, cláusulas, condições e demais garantias estabelecidos no "contrato" e seus anexos e aditivos.-

AVERBAÇÃO FEITA POR  Bel. YOSHIHIRO TOMIYOSHI - OFICIAL SUBSTITUTO-

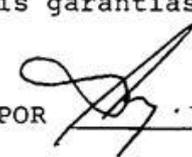
AV-7-M. 4.276 -01.7.99 - PROTOCOLO 79.003 -30.6.99 -ALTERAÇÃO DENOM.SOCIAL-

Da Escritura Publica de Aditamento para prorrogação de prazo de garantia hipotecaria, lavrada aos 28 de junho de 1.999, Livro 2553, folhas 396, no Oitavo Tabelião de Notas da comarca S.Paulo-Capital, as partes contratantes - da Escritura de Aditamento e Constituição de Garantia Hipotecaria, registrada sob n. 5 desta matricula; e da Ata da 13ª Assembléia Geral Extraordinária e 2ª Assembleia Geral Ordinária, realizada aos 13 de abril de 1.999, registrada na Junta Comercial do Paraná sob n. 99.1.158024, publicado no D.O. de 21 de junho de 1999, fotocópia arquivada nesta Serventia, foi requerida a presente averbação, para ficar constando que foi aprovada a mudança da denominação social do Banco HSBC Bamerindus S.A., para HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo. -

AVERBAÇÃO FEITA POR  Bel. YOSHIHIRO TOMIYOSHI - OFICIAL SUBSTITUTO

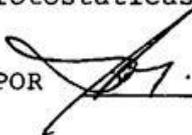
AV-8- M. 4.276 -01.7.99 - PROTOCOLO 79.003 -30.6.99 - ADITAM/PRORROGAÇÃO -

Da Escritura Pública de Aditamento para Prorrogação de prazo de Garantia - Hipotecária, mencionada na AV-7 acima, as partes contratantes no R-5 ; AV-6 e AV-7, d/matr., resolvem dilatar os prazos do "Contratos": a) o HSBC Bank através do Segundo Aditivo ao Contrato Particular de Abertura de Limite de Crédito Rotativo AO/JR/0001/98, datado de 25.06.1999, por mais 628 (seiscientos e vinte e oito) dias, o qual fica, em consequência, prorrogado de 27.12.99 para 15.09.2.001, e, b) o MIDLAND através do Aditamento ao Contrato de Crédito de Pré-Pagamento a Exportação, datado de 25.06.1999, por mais 445 (quatrocentos e quarenta e cinco) dias, o qual fica, em consequência, prorrogado de 28.06.99, para 15.09.2000; e, que, em virtude destas prorrogações fica prorrogada por igual período a hipoteca de PRIMEIRO GRAU, referente ao imóvel objeto da presente matricula; ficando ratificados todos os termos, cláusulas e demais garantias estabelecidos no "contrato" e seus anexos e aditivos.-

AVERBAÇÃO FEITA POR  Bel. YOSHIHIRO TOMIYOSHI - OFICIAL SUBSTITUTO-

AV-9-M. 4.276 -30.10.2001 - PROTOCOLO 87.493 -29.10.2001- ALTERAÇÃO DENOMINAÇÃO

Da Escritura Pública de Aditamento mencionada na AV-10 (dez) abaixo, e do Certificado de Constituição de Alteração de denominação n. 14259 de 27 de setembro de 1999, subscrito pelo Oficial de Registro de Sociedade da Inglaterra e País de Gales, com as firmas reconhecidas pelo Tabelião Público de Londres, devidamente traduzidos e registrado no 2º Oficial de RTD da Capital deste Estado, consta que a MIDLAND BANK PUBLIC LIMITED COMPANY qualificada no R-5 e demais averbações, alterou sua denominação para HSBC BANK PLC conforme cópias fotostáticas arquivadas nesta serventia.-.-.-.-.-

AVERBAÇÃO FEITA POR  Bel. YOSHIHIRO TOMIYOSHI - OFICIAL SUBSTITUTO

AV-10-M. 4.276 -30.10.2001 - PROTOCOLO 87.493 -29.10.2001 -ADITAM/PRORROG.

Da Escritura Pública de Aditamento para Prorrogação de Prazo de Garantia - Hipotecária, lavrada aos 29 de agosto de 2000, Livro 2662, folhas 002, no

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP

MATRÍCULA Nº

4.276

FICHA Nº

03

EM 30 DE outubro DE 20 01

(AV-10-M. 4.276-continuação...) Oitavo Tabelião de Notas da Comarca de São Paulo-Capital, as partes contratantes da Escritura de Aditamento e Constituição de Garantia Hipotecária, registrada sob n. 5 desta matrícula e demais averbações posteriores, de pleno e comum acordo o CREDOR HSBC BANK - plc e o CREDITADO, resolvem dilatar o prazo do "contrato" para mais 365 - (trezentos e sessenta e cinco) dias o qual fica, em consequência prorrogado de 15.09.2000 para 15.09.2001; e que em virtude desta prorrogação fica prorrogada por igual período a hipoteca de PRIMEIRO GRAU, referente ao imóvel objeto da presente matrícula; ficando ratificados todos os termos, - clausulas, condições e demais garantias.-----

AVERBAÇÃO FEITA POR  Bel. YOSHIHIRO TOMIYOSHI - OFICIAL SUBSTITUTO

AV. 11 M. 4.276 -20.3.2003 - PROTOCOLO 92.772 -19.3.2003 - CANCEL/HIPOTECA

Por Instrumento Particular firmado na praça de São Paulo-SP. aos 19 de fevereiro de 2003, arquivado nesta Serventia, o credor hipotecário HSBC BANK - plc. atual denominação de MIDLAND BANK plc, qualificado na AV. 9 (nove) desta matrícula e da Escritura de Aditamento e Constituição de Garantia Hipotecária mencionada no R-12 (doze) abaixo, o credor hipotecário HSBC BANK BRASIL S.A. Banco Múltiplo qualificado na AV. 7 (sete), ambos considerando a liquidação do contrato objeto do R-5 (cinco) desta matrícula requer o CANCELAMENTO da hipoteca registrada sob n. 5 (cinco) desta matrícula. -

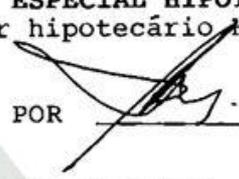
AVERBAÇÃO FEITA POR  Bel. YOSHIHIRO TOMIYOSHI - OFICIAL SUBSTITUTO -

R-12 M. 4.276 -20.3.2003 - PROTOCOLO 92.773 -19.3.2003 - HIPOTECA -

Da Escritura Pública de Aditamento e Constituição de Garantia Hipotecária - vinculada ao Contrato Particular para abertura de limite de Crédito Rotativo, lavrado aos 08 de fevereiro de 2002, Livro 2725, folhas 133, no 8º Tabelião de Notas da Capital deste Estado, comparece como credor hipotecário, - HSBC BANK BRASIL S.A. - Banco Múltiplo, instituição financeira de direito - privado, com sede em Curitiba-PR à Travessa Oliveira Belo n. 11-B, 4º andar, inscrito no CNPJ/MF sob n. 01701201/0001-89, e como devedor hipotecante, - BRASWEY S/A INDUSTRIA E COMÉRCIO, empresa com sede na Capital deste Estado, à Rua Enxovia n. 423/425, inscrita no CNPJ/MF sob n. 61.258.463/0001-42, - designado simplesmente CREDITADO, e comparece como INVERVENIENTES GARANTIDOS, ANTONIO WEI, brasileiro, casado, industrial, portador da CI-RG 4.811.876-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n. 943.252.948-72, residente e domiciliado em S.Paulo-SP. na Rua Joachim José Esteves, 60, 7º andar, apt. 72; LIU SHUN KU, brasileiro, casado, industrial, portador da CI-RG 2.978.918-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n. 005.061.418-53, residente e domiciliado em S.Paulo-SP. na Rua Americo Alves Pereira Filho, 565, 22º andar, apt. 222; e, CAROLINE YUNG WEI, brasileira, empresária, casada, portadora da CI-RG. 074.664.698-41, residente e domiciliada em S.Paulo-SP. na Rua Joachim José Esteves 60, 7º andar, apto. 72; pela qual o CREDITADO declara haver contratado com o CREDOR, através da Agência Internacional e Corporativa, CONTRATO PARTICULAR DE ABERTURA DE LIMITE DE CREDITO ROTATIVO Nº SAD/JUR/0001/01, datado de 03.12.2001 no valor de US\$65.000.000.00 (sessenta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos), correspondentes naquela data a R\$160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de reais), ao dolar cotado à taxa cambial-compra em 03.12.2001, no valor unitário de R\$2,4615 (dois reais, quarenta e seis quinze centavos) pelo prazo de 730 (setecentos e trinta) dias com vencimento para 03.12.2003; o limite para utilização do crédito supracitado foi concedido - pelo prazo de 730 (setecentos e trinta) dias contados a partir de 03.12.2001, vencendo-se em 03.12.2003, sendo que os prazos dos respectivos pagamentos - constarão dos instrumentos contratuais mencionados na clausula terceira, a

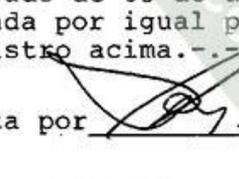
MATRÍCULA Nº

serem firmados pelos contratantes; Do Encargos financeiros e forma de pagamento- Sobre a efetiva utilização do limite de credito aberto incidirão os encargos financeiros pactuados nos contratos que vierem a ser formalizados para a utilização do limite concedido, inclusive com relação às obrigações tributárias e demais despesas que houver; e, em garantia decorrentes dos contratos e que vierem a ser firmados ao seu amparo, o CREDITADO, dá em **PRI MEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA** o imóvel objeto da presente matrícula em favor do credor hipotecário HSBC BANK BRASIL S.A. Banco Múltiplo.

REGISTRO FEITO POR  Bel. YOSHIHIRO TOMIYOSHI OFICIAL SUBSTITUTO-

AV.13 da M.4.276 - 29.8.2003 -PROTOCOLO 94.273 -28.8.2003 - ADITAMENTO -

Por escritura de Aditamento para prorrogação de prazo de Garantia Hipotecária, lavrada aos 22 de agosto de 2003, Livro 2788, folhas 293, no 8º Tabelião de Notas, da comarca da Capital deste Estado, comparecem como credor-hipotecário HSBC BANK BRASIL S.A. - Banco Múltiplo, a devedora BRASWEY S/A INDUSTRIA E COMÉRCIO e ainda como intervenientes garantidores ANTONIO WEI e sua mulher CAROLINE YUNG WEI e LIU SHUN KU, todos qualificados no R-5 (cinco) retro, as partes resolveram prorrogar o prazo de vencimento do contrato por mais 186 (cento e oitenta e seis)dias o qual fica, em consequência, alterado de 03 de dezembro de 2003 para 16 de agosto de 2004, ficando prorrogada por igual período de primeiro a hipoteca de primeiro grau objeto do registro acima.....

Averbação feita por  Bel.YOSHIHIRO TOMIYOSHI -OFICIAL SUBSTITUTO

R-14 da M.4.276 -29.8.2003 -PROTOCOLO 94.274 - 28.8.2003 - HIPOTECA -

Escritura de Aditamento e Constituição de Garantia Hipotecaria vinculada a contratos de financiamento apra pagamento antecipado de exportação, de empréstimo externo e confissão, composição de dívida, forma de pagamento e outras avenças, lavrada nas notas do 8º Tabelião de São Paulo - Livro n. - 2788 f.301, entre partes, de um lado como credor hipotecário:- HSBC BANK - BRASIL S/A - Banco Múltiplo, já qualificado, de outro lado, como devedora/hipotecante, BRASWEY S/A INDUSTRIA E COMERCIO, já qualificada, como intervenientes garantidores,ANTONIO WEI e sua mulher CAROLINE YUNG WEI, LIU SHUN KU e sua mulher MARGUERITE CHUN CHUIN LIU, já qualificados, pela qual a devedora declara haver contratado com o credor os seguintes contratos: - I) - Contrato de Financiamento para Pagamento Antecipado de Exportação: a) data 22.8.2003, b) valor US\$ 11.925.226,20, correspondente a 35.913.839,32 ao dolar à taxa, PTAX 800, do dia 21.8.03, no valor unitario R\$ 3,0032; c) Taxa de Juros fixa de 5% a.a., calculada diariamente sobre o saldo devedor d) Prazo: 34 dias contados da data do desembolso, c) vencimento final: 25.9.03 - formal de pagamento: Principal e juros em uma unica parcela em 25.9.2003. II) - Contrato de Empréstimo Externo - a) data 22.8.03 - b) valor: - US\$ 1.158.789,47 correspondente a R\$ 3.480.076,54 ao dolar cotado à taxa - PTAX 800, do dia 21.8.2003, no valor unitário R\$ 3,0032, c) Taxa de Juros fixa de 5% a.a., calculada diariamente sobre o saldo devedor do financiamento, desde a data do desembolso até a data do vencimento; d) prazo: 360 dias, contados da data do desembolso, e) vencimento final: 16.8.2004, f) - Forma de pagamento: f1) do principal - única parcela em 16.8.2004; f2) Dos juros em 4 parcelas 20.11.2003, 18.2.2004, 18.5.2004 e 16.8.2004 e III) - Instrumento Particular de Confissão, composição de dívida - forma de pagamento e outras avenças - a) data 22.8.2003 - b) valor R\$ 71.270.072,80 - c) encargo financeiros: juros remuneratórios equivalentes a 100% da taxa - média diária de juros dos CDI,over extra, apurada pela CETIP, d) prazo: - 720 dias; e) vencimento final: 11.8.2005 - f) forma pagamento: f1) Do principal - única parcela em 11.8.2005, f2) Dos juros - os juros serão pagos trimestralmente, nas seguintes datas: 20.11.2003, 18.2.2004, 18.5.2004, 16.8.2004, 14.11.2004, 12.2.2005, 13.5.2005 e 11.8.2005 e demais cláusulas e condições constantes do titulo, ficando vinculado em HIPOTECA de 2º GRAU e sem concorrência de terceiros, o imóvel retro matriculado.-

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP.

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP

MATRÍCULA Nº 4.276

FICHA Nº

4

EM 29 DE agosto DE 20 03

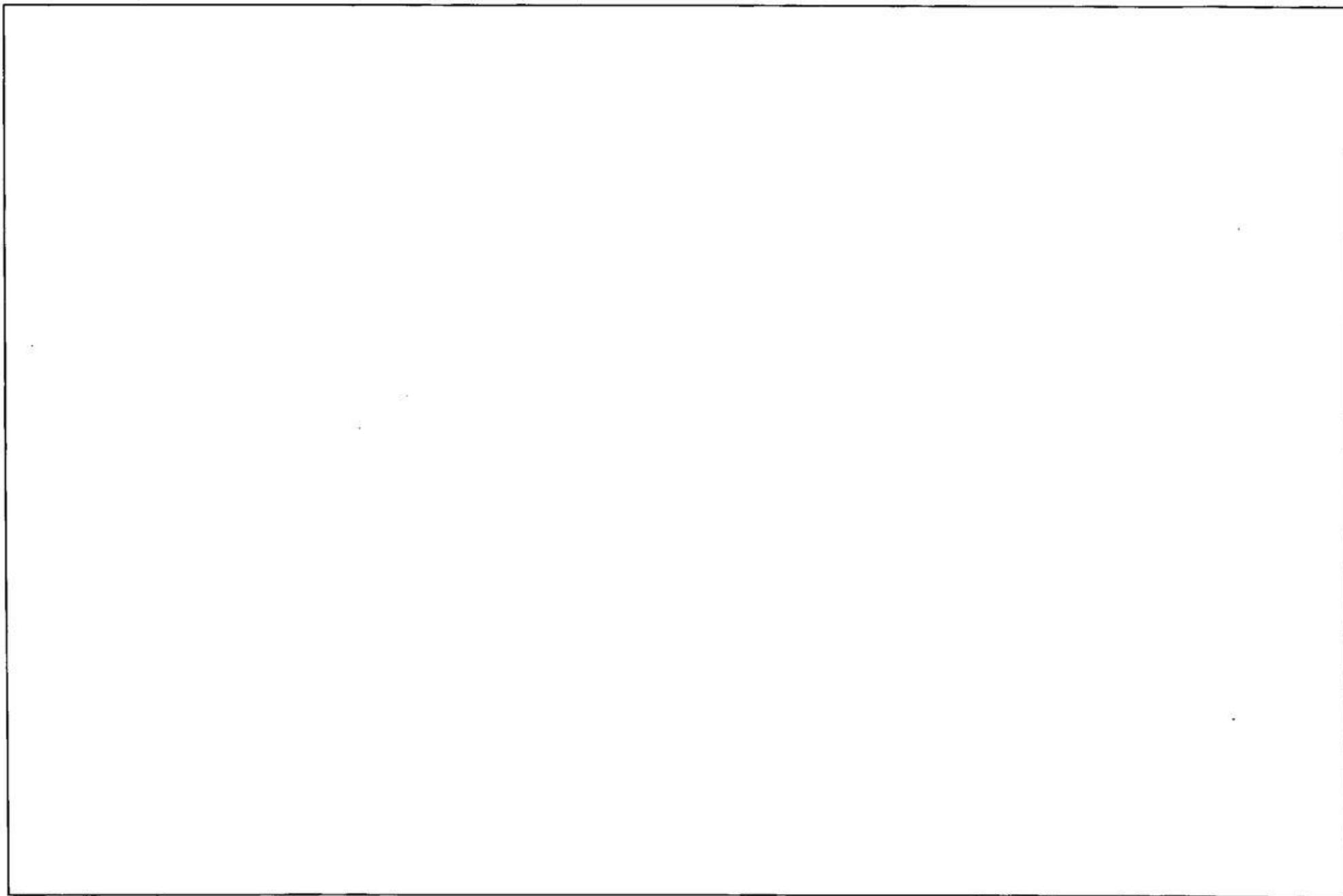
Registro feito por *Wilson Andreasi Junior* Wilson Andreasi Junior - Esc.Autorizado.-

R-15 da M-4.276 em 18.11.2009 - Protocolo n. 120.400 em 08.10.2009 - CARTA DE ADJUDICAÇÃO -

Carta de Adjudicação, expedida em data de 30 de setembro de 2009, pelo Juízo de Direito da 5ª Vara Cível de São Paulo (Foro Regional II - Santo Amaro), assinado digitalmente por Antonio Carlos Santoro Filho e Sueli Igino Silva Franzini (www.tj.sp.gov.br, Proc.002.06.146908-2 e o Código n. 020000000YK5W), extraído dos autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial** (Proc. 002.06.146908-2), em face de BRASWEY S/A INDUSTRIA E COMERCIO e outros, conforme Auto de Adjudicação, datado de 15 de setembro de 2009, transitado em julgado, em data de 30 de setembro de 2009, foi **ADJUDICADO** em favor do credor, - **HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO**, com sede a Travessa Oliveira Bello n. 34, na cidade de Curitiba-Pr., inscrito no CNPJ-MF sob n. 01.701.201-0001-89, pelo preço de R\$ 164.704.716,00 (cento e sessenta e quatro milhões, setecentos e quatro mil, setecentos e dezesseis reais), **correspondendo o valor do terreno, valor das benfeitorias - construções e suas infra-estruturas complementares, maquinas e equipamentos urbano** (Laudo - pág. 234), juntamente com os imóveis objetos das matrículas n.s 26.864, 29.840, 3.373, 5.498, 6.677, 14.649 e 31.528 Livro n.2 deste registro, o imóvel retro matriculado. - Por Decisão datada de 12.11.2009, do Exmo.Sr.Dr.Paulo Gimenes Alonso, MM.Juiz de Direito e Corregedor Permanente, foi cassada a medida liminarmente concedida, autorizando o registro (Proc.Administrativo n. 05/2009).

Registro feito por *Wilson Andreasi Junior* Wilson Andreasi Junior - Escrevente Autorizado. -

MATRÍCULA Nº



Imóvel:- Um imóvel rural com a área de 5,5 (cinco alqueires e meio), ou sejam 13,31 ha. de terras, todocultivado, contendo benfeitorias, denominado - SÍTIO 3-M", situado na Fazenda Anhumas ou Santo Ursino, do distrito e município de Pirapózinho, desta Comarca de Presidente Prudente; dividindo na cabeceira com João Paione; de um lado com José Pereira da Fonseca, de outro lado com Raimundo Zocoler e outros; nos fundos com José Lins Neto; cadastrado no INCRA, em nome de Antônio Lavaqui, sob nº 626-155-001-139 - área total 13,3 ha. - área explorada 12,0 ha. - área explotável 12,0 ha. módulo - 30,0 nº de módulos 0,40 - fração min. de parcelamento 13,3 ha., conforme Recibo-Certificado de Cadastro do exercício de 1977, apresentado e mencionado no título abaixo registrado. -.-.-.-.-

Proprietário:- ANTÔNIO LAVAQUI, brasileiro, casado, CPF. nº 147.390.388, residente n/cidade. -.-.-.-.-

Transcrição aquisitiva:- nº 50.499 d/Registro. -.-.-.-.-

Matricula feita por  (Antônio Carlos da Silva), Esc. Autorizado.

R-1 da M-3.373 - Prot. nº 6.170 - P.Prud.03/08/1977. - VENDA E COMPRA. -

Por escritura de venda e compra lavrada nas notas do Tabelião por lei de Pirapózinho, d/Comarca, em data de 07 de junho de 1976, Lº 35, fls.148, os outorgantes vendedores, ANTÔNIO LAVAQUI, RG.-4.184.581 e sua mulher NILCE MARIA CASTANHO LAVAQUI, RG.-1.852.167, brasileiros, proprietários, inscritos no CPF. sob o nº 147.390.388, residentes nesta cidade, vendem ao outorgado comprador, JOSÉ OLIVETTI FABRIS, CR.105.306, CPF.-013.506.768, brasileiro, solteiro, maior, pecuarista, residente e domiciliado nesta cidade, pelo preço de CR\$:-100.000,00 (cem mil cruzeiros) e sem condições, o imóvel acima matriculado; do título constava ter sido apresentado o Certificado de Quitação com o FUNRURAL, de nº 1.21.415-0108/76, expedido em nome dos vendedores, em 1º/06/76, pelo Representante desta cidade, arquivado naquelas notas.-.-.

Registro feito por  (Antônio Carlos da Silva), Esc. Autorizado.

AV-2 da M-3.373 -Prot.nº 6.170-A - P.Prud.03/08/1977. - AVERBAÇÃO. -

Da escritura supra referida, consta que por expressa autorização do outorgado comprador, José Olivetti Fabris, o imóvel adquirido, acima matriculado, passa a denominar-se: "CHÁCARA SANTO ANTÔNIO". -.-.-.-.-

Averbação feita por  (Antônio Carlos da Silva), Esc. Autorizado.

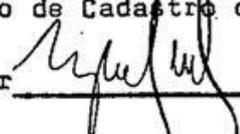
REG. nº 3 da Mat. nº 3.373 - Prot. nº 8.246 - 08-02-1978 - VENDA E COMPRA

Por escritura de venda e compra lavrada aos 4 de janeiro de 1978, nas notas do Tabelião por lei de Pirapózinho, d/comarca, - Livro nº 39 - fls. 99 - JOSÉ OLIVETTI FABRIS - RG. 105.306-CRM. CPF. nº 013.506.768-53 - brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade, a rua Euclides da Cunha nº 314 - vende a DEOCLECID PASCHOAL - RG. 2.102.010 SP. brasileiro, desquitado, metalurgico, residente a rua Volta Redonda, 232 em São Paulo, Capital - inscrito no CPF. sob nº 618.702.508-34 - pelo preço de Cr\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), e, sem condições especiais - o imóvel rural supra matriculado sob número 3.373.- Consta do título que pa

(continua no verso...)

MATRÍCULA Nº 3373

para a presente venda foi apresentada a Certidão de Isenção de Contribuição Direta com o FUNRURAL - sob nº 334384 expedido pela ag. d/cidade, em nome do vendedor, e, que fica arquivado naquelas notas.- Foi apresentado o Recibo Certificado de Cadastro do INCRA. referente ao exercício de 1977.-

Registro feito por  of. maior (Levy Mário Calestino).-.-.-.-.

R-4 da M-3.373 - Prot. nº 13.403 - P.Prud.09/07/1979. - VENDA E COMPRA. -

Por escritura de venda e compra lavrada nas notas do Tabelião por Lei de Pirapózinho, desta Comarca, em data de 06 de julho de 1979, Lº 43, fls.59, o outorgante vendedor, DEOCLECIO PASCHOAL, RG. nº 2.102.010, CPF.-618.702.508-34, brasileiro, desquitado, metalúrgico, residente em São Paulo-Capital, vende ao outorgado comprador, ANTONIO MUSSULINI, CR.-77.413/Ministério da Guerra, CPF. nº 436.708.738-72, brasileiro, solteiro, maior, residente na cidade de Pirapózinho, d/Comarca, pelo preço de CR\$:300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) e sem condições especiais, o imóvel rural retro matriculado; consta do título, que foi apresentado ao Tabelião, o Certificado de Quitação com o IAPAS-FUNRURAL de nº 102466, expedido em nome do outorgante vendedor, pela Agência de P.Prudente, arquivado naquelas notas; foi apresentado neste ato Recibo-Certificado de Quitação Certificado de Cadastro do INCRA. de nº 626-155-001-139 do imóvel ora vendido e referente ao exercício de 1978, arquivado n/Registro por xerox. -.-.-.-.-

Registro feito por  (Antônio Carlos da Silva), Esc. Autorizado.

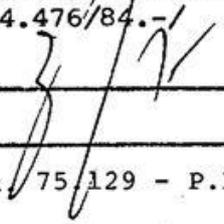
AV-5 da M-3.373 - Prot. nº 13.403-A - P.Prud.09/07/1979. - AVERBAÇÃO. -

Na escritura de v/compra acima mencionada, às partes, outorgante vendedor e o outorgado comprador, declaram que se responsabilizam expressa e solidariamente por quaisquer e eventuais débitos de impostos e taxas, devidos sobre o imóvel vendido pela mesma escritura, nos termos do art.44 do Dec.Lei 203 de 25/03/1970. -.-.-.-.-

Averbação feita por  (Antônio Carlos da Silva), Esc. Autorizado.

R-6 da M-3.373 - Prot. nº 45.549 - P.Prud.23-05-1988 - VENDA E COMPRA -

Por escritura de venda e compra lavrada aos 17 dias do mês de maio do ano de 1988 - livro nº 62 - fls.137 nas notas do tabelião por lei do município de Pirapózinho, desta comarca, o outorgante vendedor, ANTONIO MUSSULINI, acima qualificado, - vende a outorgada compradora, - BRASWEY S/A INDUSTRIA E COMERCIO, com sede na Capital deste Estado, a Rua Enxovia nº 423, neste ato representada pelo vice-presidente, Roberto Lúcio Veneziani - RG.2.276.089 - sp., CPF.033.724.728/53, industrial e pelo diretor, Wei Shu Hsin - RG.3.288.323-sp., CPF.050.567.998/15, comerciante, ambos brasileiros, residentes em Pirapózinho e Curitiba-Pr., inscrita no CGC/MF nº 61.258.463/0001-42, com seus Estatutos sociais registrados na JUCESP sob nº 197.684 em 23/mar/62, - pelo preço de Cz\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzados), e sem condições especiais, o imóvel rural retro matriculado.- IAPAS o vendedor declara sob as penas da lei, nos termos do dec.lei 1.958/82 e cert.neg.imp.disp.nos termos do art.36 da lei 4.476/84.-

Registro feito por  Yoshinori Tomiyoshi - Oficial maior.-.-

R-7 da M-3.373 - Prot. nº 75.129 - P.Prud.15.4.98 - HIPOTECA -

Por escritura de Aditamento e Constituição de Garantia Hipotecária vinculada a contrato particular de Abertura Limite de Crédito Rotativo e a Crédito de pré-pagamento a exportação, lavrada aos 7 Abril 1998 - livro n. 2506

- segue na ficha n. 2. -

MATRÍCULA Nº

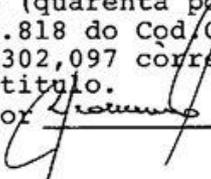
- 3.373 -

FICHA

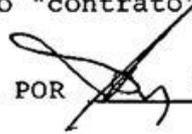
2

Em 15 de Abril de 19 98

f.32 no 8º Tabelião de Notas de São Paulo, entre partes, como credores hipotecários, BANCO HSBC BAMERINDUS S/A., com sede à Trav.Oliveira Belo, 11 - B 4º andar, em Curitiba-Pr., CGC/MF. 01701201/0001-89 e na JUCEPAR n.º 9713 59229 e MIDLAND BANK plc. constituído na Inglaterra e com sede Social em Poultry, Londres, EC2P 2BX, como devedores hipotecantes, BRASWEY S/A INDUSTRIA E COMERCIO, acima qualificada, como intervenientes garantidores, ANTONIO WEI, RG.4.811.876-sp., CPF. 943.252.948/72, LIU SHUN KU, RG.2.978.918 - CPF. 005.061.418/53 e CAROLINE YUNG WEI, RG.3.582.634-4 sp., CPF. 074.664.698/41, todos brasileiros, empresários, residentes em São Paulo, - pela qual os credores celebraram contratos de Abertura de Crédito, com as seguintes características:- a) o Banco HSBC Bamerindus s/a em 7.4.98 o Contrato de Abertura de Limite Crédito Rotativo n. SAO/JUR 0001/98, no valor de US 30,000,000.00 (Trinta milhões de Dolares dos Estados Unidos), correspondentes, nesta data a R\$ 34.140.000,00, pelo prazo de 265 dias, com início em data 7.4.98 e o término em 26.12.98. (b) o credor, Midland Bank plc., celebrou um contrato de crédito de pre-pagamento a exportação no valor de US\$ 20,000,000.00 (vinte milhões de dolares dos Estados Unidos), equivalentes, nesta data a R\$ 22.760.000,00, pelo prazo de 447 dias, com início em 07.4.98 e o término em 28.6.1999. Sobre a efetiva utilização dos limites de crédito abertos incidirão os encargos financeiros pactuados nos contratos que vierem a ser formalizados para utilização do limite concedido e demais cláusulas e condições constantes do título, ficando vinculado em HIPOTECA de 1º GRAU e sem concorrência de terceiros, em favor dos credores, nas proporções dos limites de crédito aberto, ou seja, ao BANCO HSBC BAMERINDUS S/A a fração ideal de 60% (sessenta por cento) e, ao MIDLAND BANK plc., a fração ideal de 40% (quarenta por cento), o imóvel desta matrícula, avaliado para fins do art.818 do Cod.Civil, conjuntamente com os demais imóveis, no total de Us\$ 15,302,097 correspondentes a R\$ 17.413.786,38. CND.INSS e Trib Fed. constam no título.

Registro feito por  Wilson Andreasi Junior - Esc. Autorizado. -**AV-8--M. 3.373-22.12.98- PROTOCOLO 77.454 -21.12.98 - ADITAM/PRORROGAÇÃO**

Da Escritura Pública de Aditamento para Prorrogação de Prazo de Garantia Hipotecária, lavrada aos 21 de dezembro de 1.998, Livro 2540, folhas 035, no 8º Tabelião de Notas da Capital do Estado de São Paulo, as partes contratantes da Escritura de Aditamento e Constituição de Garantia Hipotecária, registrada sob n.º 7 desta matrícula, resolvem dilatar o prazo do "contrato" - por mais 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias, o qual fica, em consequência, prorrogada de 26.12.98 para 27.12.99; que em virtude desta prorrogação fica prorrogada por igual período a hipoteca de PRIMEIRO GRAU, outorgada pelo creditado aos credores, referente ao imóvel objeto da presente matrícula; ficando ratificados todos os termos, cláusulas, condições e demais garantias estabelecidos no "contrato" e seus anexos e aditivos.-

AVERBAÇÃO FEITA POR  Bel. YOSHIHIRO TOMIYOSHI - OFICIAL SUBSTITUTO-**AV-9- M. 3.373-01.7.99 - PROTOCOLO 79.003 -30.6.99 -ALTERAÇÃO DENOM.SOCIAL-**

Da Escritura Publica de Aditamento para prorrogação de prazo de garantia hipotecária, lavrada aos 28 de junho de 1.999, Livro 2553, folhas 396, no Oitavo Tabelião de Notas da comarca S.Paulo-Capital, as partes contratantes da Escritura de Aditamento e Constituição de Garantia Hipotecária, registrada sob n.º 7 desta matrícula; e da Ata da 13ª Assembléia Geral Extraordinária e 2ª Assembleia Geral Ordinária, realizada aos 13 de abril de 1.999, registrada na Junta Comercial do Paraná sob n.º 99.1.158024, publicado no D.O. de 21 de junho de 1999, fotocópia arquivada nesta Serventia, foi requerida a presente averbação, para ficar constando que foi aprovada a mudança da deno

minação social do Banco HSBC Bamerindus S.A., para HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo. -

AVERBAÇÃO FEITA POR  Bel. YOSHIHIRO TOMIYOSHI - OFICIAL SUBSTITUTO

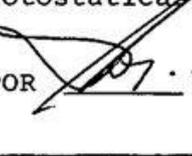
AV-10- M.3.373 -01.7.99 - PROTOCOLO 79.003 -30.6.99 - ADITAM/PRORROGAÇÃO -

Da Escritura Pública de Aditamento para Prorrogação de prazo de Garantia - Hipotecária, mencionada na AV-9 retro, as partes contratantes no R-7, AV-8 e AV-9, d/matr., resolvem dilatar os prazos do "Contratos": a) o HSBC Bank através do Segundo Aditivo ao Contrato Particular de Abertura de Limite de Crédito Rotativo AO/JR/0001/98, datado de 25.06.1999, por mais 628 (seiscientos e vinte e oito) dias, o qual fica, em consequência, prorrogado de 27.12.99 para 15.09.2.001, e, b) o MIDLAND através do Aditamento ao Contrato de - Crédito de Pré-Pagamento a Exportação, datado de 25.06.1999, por mais 445 - (quatrocentos e quarenta e cinco) dias, o qual fica, em consequência, prorrogado de 28.06.99, para 15.09.2000; e, que, em virtude destas prorrogações fica prorrogada por igual período a hipoteca de PRIMEIRO GRAU, referente ao imóvel objeto da presente matrícula; ficando ratificados todos os termos, - cláusulas e demais garantias estabelecidos no "contrato" e seus anexos e - aditivos.-

AVERBAÇÃO FEITA POR  Bel. YOSHIHIRO TOMIYOSHI - OFICIAL SUBSTITUTO-

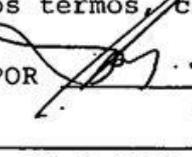
AV-11 -M.3.373 -30.10.2001 - PROTOCOLO 87.493 -29.10.2001- ALTERAÇÃO DENOMINAÇÃO

Da Escritura Pública de Aditamento mencionada na AV-12 (doze) abaixo, e do Certificado de Constituição de Alteração de denominação n. 14259 de 27 de - setembro de 1999, subscrito pelo Oficial de Registro de Sociedade da Inglaterra e País de Gales, com as firmas reconhecidas pelo Tabelião Público de Londres, devidamente traduzidos e registrado no 2º Oficial de RTD da Capital deste Estado, consta que a MIDLAND BANK PUBLIC LIMITED COMPANY qualificada no R-7 e demais averbações, alterou sua denominação para HSBC BANK PLC conforme cópias fotostáticas arquivadas nesta serventia.-.-.-.-.-

AVERBAÇÃO FEITA POR  Bel. YOSHIHIRO TOMIYOSHI - OFICIAL SUBSTITUTO

AV-12 -M. 3.373 -30.10.2001 - PROTOCOLO 87.493 -29.10.2001- ADITAM/PRORROG

Da Escritura Pública de Aditamento para Prorrogação de Prazo de Garantia Hipotecária, lavrada aos 29 de agosto de 2000, Livro 2662, folhas 002, no Oitavo Tabelião de Notas da Comarca de S.Paulo-Capital, as partes contratantes da Escritura de Aditamento e Constituição de Garantia Hipotecária, registrada sob n. 7 desta matrícula e demais averbações posteriores, de pleno e comum acordo o CREDOR HSBC BANK plc e o CREDITADO, resolver dilatar o prazo do "contrato" para mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias o qual fica, em consequência prorrogado de 15.09.2000 para 15.09.2001; e que em - virtude desta prorrogação fica prorrogada por igual período a hipoteca de - PRIMEIRO GRAU, referente ao imóvel objeto da presente matrícula; ficando ratificados todos os termos, cláusulas, condições e demais garantias.-.-.-.-.

AVERBAÇÃO FEITA POR  Bel. YOSHIHIRO TOMIYOSHI - OFICIAL SUBSTITUTO-

AV. 13 M. 3.373 -20.3.2003 - PROTOCOLO 92.772 -19.3.2003 - CANCEL/HIPOTECA

Por Instrumento Particular firmado na praça de São Paulo-SP. aos 19 de fevereiro de 2003, arquivado nesta Serventia, o credor hipotecário HSBC BANK plc. atual denominação de MIDLAND BANK plc, qualificado na AV. 9 (nove) retro, e da Escritura de Aditamento e Cosntituição de Garantia Hipotecária -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP

MATRÍCULA Nº

3.373

FICHA Nº

03

EM 20 DE março DE 20 03.

(AV. 13 M/3.373-continuação...) mencionada no R-14 (quatro) abaixo o credor hipotecário HSBC BANK BRASIL S.A. Banco Múltiplo qualificado na Av. 9 (nove) desta matrícula, ambos considerando a liquidação do contrato objeto do R-7-requer o CANCELAMENTO da hipoteca objeto do R-7 (sete) desta matrícula.-

AVERBAÇÃO FEITA POR  Bel. YOSHIHIRO TOMIYOSHI - OFICIAL SUBSTITUTO-

R-14 M. 3.373 -20.3.2003 - PROTOCOLO 92.773 - 19.3.2003 - HIPOTECA -

Da Escritura Pública de Aditamento e Constituição de Garantia Hipotecária - vinculada ao Contrato Particular para abertura de limite de crédito rotativo, lavrado aos 08 de fevereiro de 2002, livro 2725, folha 133, no 8º Tabelião de Notas da Capital deste Estado, comparece como credor hipotecário, - **HSBC BANK BRASIL S.A. - Banco Múltiplo**, instituição financeira de direito privado, com sede em Curitiba-PR à Travessa Oliveira Belo n. 11-B, 4º andar, inscrito no CNPJ/MF sob n. 01701201/0001-89, e como devedor hipotecante, - **BRASWEY S/A INDUSTRIA E COMÉRCIO**, empresa com sede na Capital deste Estado, à Rua Enxovia n. 423/425, inscrita no CNPFJ/MF sob n. 61.258.463/0001-42, - designado simplesmente CREDITADO, e comparece como INVERVENIENTES GARANTIDOS, **ANTONIO WEI**, brasileiro, casado, industrial, portador da CI-RG 4.811.876-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n. 943.252.948-72, residente e domiciliado em S.Paulo-SP. na Rua Joachim José Esteves, 60, 7º andar, apt. 72; **LIU SHUN KU**, brasileiro, casado, industrial, portador da CI-RG 2.978.918-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n. 005.061.418-53, residente e domiciliado em S.Paulo-SP. na Rua Americo Alves Pereira Filho, 565, 22º andar, apt. 222; e, **CAROLINE YUNG WEI**, brasileira, empresária, casada, portadora da CI-RG. 074.664.698-41, residente e domiciliada em S.Paulo-SP. na Rua Joachim José Esteves 60, 7º andar, apto. 72; pela qual o CREDITADO declara haver contratado com o CREDOR, através da Agência Internacional e Corporativa, CONTRATO PARTICULAR DE ABERTURA DE LIMITE DE CREDITO ROTATIVO Nº SAD/JUR/0001/01, datado de 03.12.2001 no valor de US\$65.000.000.00 (sessenta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos), correspondentes naquela data a R\$160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de reais), ao dólar cotado à taxa cambial-compra em 03.12.2001, no valor unitário de R\$2,4615 (dois reais, quarenta e seis quinze centavos) pelo prazo de 730 (setecentos e trinta) dias com vencimento para 03.12.2003; o limite para utilização do crédito supracitado foi concedido - pelo prazo de 730 (setecentos e trinta) dias contados a partir de 03.12.2001, vencendo-se em 03.12.2003, sendo que os prazos dos respectivos pagamentos - constarão dos instrumentos contratuais mencionados na cláusula terceira, a serem firmados pelos contratantes; Dos encargos financeiros e forma de pagamento - Sobre a efetiva utilização do limite de crédito aberto incidirão os encargos financeiros pactuados nos Contratos que vierem a ser formalizados para a utilização do limite concedido, inclusive com relação às obrigações tributárias e demais despesas que houver; e, em garantia decorrentes dos - contratos que vierem a ser firmados ao seu amparo, o CREDITADO, dá em **PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA** o imóvel objeto da presente matrícula em favor do credor hipotecário **HSBC BANK BRASIL S.A. Banco Múltiplo**.-

REGISTRO FEITO POR  Bel. YOSHIHIRO TOMIYOSHI - OFICIAL SUBSTITUTO

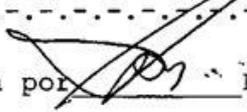
MATRÍCULA Nº

AV.15 -M.3.373 - 29.8.2003 -PROTOCOLO 94.273 -28.8.2003 - ADITAMENTO -

Por escritura de Aditamento para prorrogação de prazo de Garantia Hipotecária, lavrada aos 22 de agosto de 2003, Livro 2788, folhas 293, no 8º Tabelião de Notas, da comarca da Capital deste Estado, comparecem como credor hipotecário **HSBC BANK BRASIL S.A. - Banco Múltiplo**, a devedora **BRASWEY S/A INDUSTRIA E COMÉRCIO** e ainda como intervenientes garantidores **ANTONIO WEI** e sua mulher **CAROLINE YUNG WEI** e **LIU SHUN KU**, todos qualificados no R-7 (-

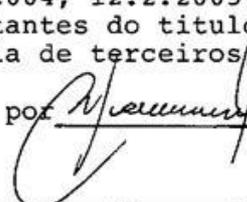
-segue no verso...

sete)retro, as partes resolveram prorrogar o prazo de vencimento do contrato por mais 186 (cento e oitenta e seis)dias o qual fica, em consequência alterado de 03 de dezembro de 2003 para 16 de agosto de 2004, ficando prorrogada por igual periodo a hipoteca de primeiro grau objeto do registro acima.....

Averbação feita por  Bel.YOSHIHIRO TOMIYOSHI -OFICIAL SUBSTITUTO -

R-16 da M.3.373 -29.8.2003 -PROCOLO 94.274 -28.8.2003 - HIPOTECA -

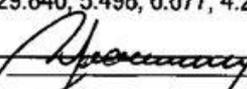
Escritura de Aditamento e Constituição de Garantia Hipotecaria vinculada a contratos de financiamento para pagamento antecipado de exportação, de empréstimo externo e confissão, composição de dívida, forma de pagamento e outras avenças, lavrada nas notas do 8º Tabelião de São Paulo - Livro n. 2788 f.301, entre partes, de um lado como credor hipotecário:- HSBC BANK - BRASIL S/A - Banco Multiplo, já qualificado, de outro lado, como devedora/hipotecante, BRASWEY S/A INDUSTRIA E COMERCIO, já qualificada, como intervenientes garantidores, ANTONIO WEI e sua mulher CAROLINE YUNG WEI, LIU SHUN KU e sua mulher MARGUERITE CHUN CHUIN LIU, já qualificados, pela qual a devedora declara haver contratado com o credor os seguintes contratos: - I) - Contrato de Financiamento para Pagamento Antecipado de Exportação: a) data 22.8.2003, b) valor US\$ 11.925.226,20, correspondente a 35.913.839,32 ao dolar à taxa, PTAX 800, do dia 21.8.03, no valor unitario R\$ 3,0032; c) Taxa de Juros fixa de 5% a.a., calculada diariamente sobre o saldo devedor d) Prazo: 34 dias contados da data do desembolso, c) vencimento final: 25.9.03 - formal de pagamento: Principal e juros em uma unica parcela em 25.9.2003. II) - Contrato de Empréstimo Externo - a) data 22.8.03 - b) valor: - US\$ 1.158.789,47 correspondente a R\$ 3.480.076,54 ao dolar cotado à taxa - PTAX 800, do dia 21.8.2003, no valor unitário R\$ 3,0032, c) Taxa de Juros fixa de 5% a.a., calculada diariamente sobre o saldo devedor do financiamento, desde a data do desembolso até a data do vencimento; d) prazo: 360 dias, contados da data do desembolso, e) vencimento final: 16.8.2004, f) - Forma de pagamento: f1) do principal - única parcela em 16.8.2004; f2) Dos juros em 4 parcelas 20.11.2003, 18.2.2004, 18.5.2004 e 16.8.2004 e III) - Instrumento Particular de Confissão, composição de dívida - forma de pagamento e outras avenças - a) data 22.8.2003 - b) valor R\$ 71.270.072,80 - c) encargo financeiros: juros remuneratórios equivalentes a 100% da taxa - média diária de juros dos CDI, over extra, apurada pela CETIP, d) prazo: - 720-dias; e) vencimento final: 11.8.2005 - f) forma pagamento: f1) Do principal - única parcela em 11.8.2005, f2) Dos juros - os juros serão pagos trimestralmente, nas seguintes datas: 20.11.2003, 18.2.2004, 18.5.2004, 16.8.2004, 14.11.2004, 12.2.2005, 13.5.2005 e 11.8.2005 e demais cláusulas e condições constantes do titulo ficando vinculado em HIPOTECA de 2º GRAU e sem concorrência de terceiros, o imovel retro matriculado.-

Registro feito por  Wilson Andreasi Junior - Esc. Autorizado. -

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP.

R-17 da M-3.373 em 18.11.2009 - Protocolo n. 120.400 em 08.10.2009 - CARTA DE ADJUDICAÇÃO -

Carta de Adjudicação, expedida em data de 30 de setembro de 2009, pelo Juízo de Direito da 5ª Vara Cível de São Paulo (Foro Regional II - Santo Amaro), assinado digitalmente por Antonio Carlos Santoro Filho e Sueli Igino Silva Franzini (www.tj.sp.gov.br, Proc.002.06.146908-2 e o Código n. 020000000YK5W), extraído dos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial (Proc. 002.06.146908-2), em face de BRASWEY S/A INDUSTRIA E COMERCIO e outros, conforme Auto de Adjudicação, datado de 15 de setembro de 2009, transitado em julgado, em data de 30 de setembro de 2009, foi **ADJUDICADO** em favor do credor, - **HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO**, com sede a Travessa Oliveira Bello n. 34, na cidade de Curitiba-Pr., inscrito no CNPJ-MF sob n. 01.701.201-0001-89, pelo preço de R\$ 164.704.716,00 (cento e sessenta e quatro milhões, setecentos e quatro mil, setecentos e dezesseis reais), correspondendo o valor do terreno, valor das benfeitorias - construções e suas infra-estruturas complementares, maquinas e equipamentos urbano, juntamente com os imóveis objetos das matriculas n.s 26.864, 29.840, 5.498, 6.677, 4.276, 14.649 e 31.528 Livro n.2 deste registro, o imóvel retro matriculado.

Registro feito por  Wilson Andreasi Junior - Escrevente Autorizado. -

MATRÍCULA Nº

-6.677-

FLS.01.

O OFICIAL

Em 08 de junho

de 1979.-

Imóvel:- O imóvel rural Sítio sem denominação especial, com a área de 2,50 (dois e meio alqueires), ou 6,05 ha. de terras, contendo benfeitorias, encravado na Fazenda "Anhumas" ou "Santo Ursino", do distrito e município de Pirapózinho, desta Comarca de Presidente Prudente, dividindo e confrontando, em sua integridade, pelas cabeceiras com a Estrada de Ferro Sorocabaça; de um lado com herdeiros de José Ferreira de Souza; de outro lado com Jácomo Zocoller, e pelos fundos com Shoroku Tsuno; cadastrado no INCRA, em nome de João Paiano, sob nº 626-155-004-979 - área total 6,0 ha. - área explorada 5,0 ha. área explotável 5,0 ha. - módulo 55,6 - nº de módulos 0,09 - fração mín. de parcelamento 6,0 ha., conforme Recibo-Certificado de Cadastro do exercício de 1978, apresentado. -.-.-.-.-

Proprietário:- JOÃO PAIANO, brasileiro, casado, domiciliado nesta cidade.-.-

Transcrição aquisitiva:- nº 37.756 Lº 3-S d/Registro. -.-.-.-.-

Matrícula feita por Antônio Carlos da Silva (Antônio Carlos da Silva), Esc. Autorizado.

R-1 da M-6.677 - Prot. nº 13.073 - P.Prud.C8/06/1979. FORMAL DE PARTILHA. -
 Por Formal de Partilha extraído dos autos de inventário nº 414/67, dos bens deixados por falecimento de Maria Antônia Rosica, pelo Cartório do Terceiro Ofício desta cidade, em data de 22 de abril de 1969, cuja Partilha foi homologada por sentença do MM. Juiz de Direito da Primeira Vara desta Comarca, - Exmo. Sr. Dr. Sylvio Fernando Paes de Barros, em 16/outubro/1968, que transitou em julgado, e Termo de Aditamento ao Formal datado de 22 de outubro de 1973, assinado pelo MM. Juiz de Direito da Terceira Vara desta Comarca, Exmo. Sr. Dr. Luiz Elias Tâmara, - o viúvo-meeiro, JOÃO PAIANO, brasileiro, viúvo, - proprietário, residente nesta cidade, CPF. nº 137.934.468-91, e os herdeiros filhos, ANA PAIANE LIBERTO, brasileira, do lar, casada com MÁRIO LIBERTO, - brasileiro, residentes e domiciliados nesta cidade, CPF. nº 127.736.388-91; DORACY PAIANO DE OLIVEIRA, brasileira, professora, casada com ARLINDO DE OLIVEIRA, brasileiro, advogado, residentes e domiciliados em Martinópolis-SP., CPF. nº 013.524.828-00; VICENTE PAIANO, brasileiro, economista, casado com MARIA ELISA ANTUNES PAIANO, brasileira, professora, residentes e domiciliados na Capital do Estado, CPF. nº 085.575.948-87; e CELSO PAIANO, brasileiro, - acadêmico, casado com TEREZINHA JESUS PAIANE, brasileira, professora, residentes e domiciliados nesta cidade, CPF. nº 147.335.288-68, houvem do Espólio de Maria Antônia Rosica, para pagamento e satisfação de suas legítimas, entre outros bens, o imóvel acima matriculado, avaliado pela quantia de CR\$:- 800,00 (oitocentos cruzeiros), cabendo ao viúvo-meeiro, uma parte correspondente a metade no valor de CR\$:-400,00 (quatrocentos cruzeiros) e a cada um dos herdeiros-filhos, uma parte ideal no valor de CR\$:-100,00 (cem cruzeiros), no citado imóvel, tributado no INCRA, pelo valor de CR\$:-15.000,00 (quinze mil cruzeiros), conforme consta do Certificado de Cadastro nº 626-155-004-979 do exercício de 1978, apresentado. -.-.-.-.-

Registro feito por Antônio Carlos da Silva (Antônio Carlos da Silva), Esc. Autorizado.

R-2 da M-6.677 - Prot. nº 13.074 - P.Prud.08/06/1979. - DOAÇÃO. -

Por escritura de doação pura e simples, lavrada nas notas do Terceiro Tabelião desta cidade, em data de 30 de dezembro de 1969, Lº 88, fls.120v/122v., o outorgante doador, JOÃO PAIANO, brasileiro, viúvo, proprietário, residente n/cidade, CPF. nº 137.934.468-91, doa aos seus filhos, os outorgados donatários, ANA PAIANE LIBERTO, casada e assistida de seu marido MÁRIO LIBERTO, - proprietário, residentes n/cidade, CPF. nº 127.736.388-91; DORACY PAIANO DE OLIVEIRA, professora, casada, assistida de seu marido, Dr. ARLINDO DE OLIVEIRA, segue verso:

MATRÍCULA Nº

6677

MATRICULA N.º
-6.677-

FLS. 02.-

O OFICIAL

Em 08 de julho de 19 80.-

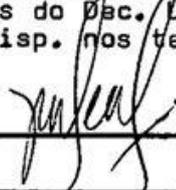
AV-5 da M-6.677 - Prot. nº 17.773-A - P.Prud.08/07/1980. AVERBAÇÃO. -

Na escritura de venda e compra lavrada nas notas do 3º Tabelião desta cidade, em data de 28 de maio de 1980, Lº 149, fls.147, às partes, outorgantes - vendedores e os outorgados compradores, disseram que se responsabilizam solidariamente pelos impostos e taxas incidentes devidos sobre o imóvel vendido pela mesma escritura, nos termos do art.44 do Dec.Lei 203/70. ---.---.---

Averbação feita por  (Antônio Carlos da Silva), Esc.Autorizado

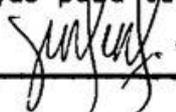
REG. nº 6 da Mat. nº 6.677 - Prot. nº 33.405 - 23-11-1984 - VENDA E COMPRA

Por escritura de venda e compra lavrada aos 14 de novembro de 1984, nas notas do Tabelião por lei de Pirapozinho, d/comarca, - Livro nº 55 - fls. 53, LUCY APARECIDA LIBERTO DIAS - RG. 4.132.260-SP. CPF. nº 295.588.087-68 e - seu marido OLYMPIO DIAS NETTO - RG. 3.566.063-SP. CPF. 295.588.087-68, residentes a rua Francisco de Queiroz nº 716, em Aparecida do Taboado-MS; LEIA MARLI LIBERTO PEDREIRA - RG. 5.247.256 e seu marido ODENIR BATISTA PEDREIRA RG. 4.150.887-SP. inscritos no CPF. sob nº 349.400.658-04, residentes em Alfredo Marcondes, d/comarca; e MÁRIO JOSE LIBERTO - RG. 6.030.225-SP. e sua mulher MARIA CONCEIÇÃO DE MATIÓS LIBERTO - RG. 7.638.064-SP., inscritos no CPF. sob nº 926.360.128-34, residentes nesta cidade, todos brasileiros e - proprietários, - vendem a MANOEL MARTINS PINTO - RG. 1.684.741-SP., CPF. nº 506.915.038-34, brasileiro, desquitado, estivador, residente à rua Particular Jurema nº 31, em Guarujá, d/Estado, - pelo preço de Cr\$8.000.000 (oito milhões de cruzeiros), e, sem condições especiais, - o imóvel rural retro mencionado e matriculado sob número 6.677.- (declaração dos vendedores no título, nos termos do Dec. Lei 1.958, disp. CND. IAPAS.- cert. neg. de - taxas e impostos, disp. nos termos do art. 44 do Dec. Lei 203/70).---.---.---

Registro feito por  (Levy Mário Celestino) oficial.---.---.---

AV. nº 7 da Mat. nº 6.677 - Prot. nº 33.405-A - 23-11-1984 - AVERBAÇÃO

Da escritura de venda e compra acima mencionada, consta que o imóvel rural retro mencionado e matriculado sob número 6.677 ora adquirido por MANOEL - MARTINS PINTO, - passou a denominar-se "SITIO NOVA ESPERANÇA"; - sendo feita a presente averbação para todos os fins de direito.---.---.---

Averbação feita por  (Levy Mário Celestino) oficial.---.---.---

R-8 da M-6.677 - Prot.nº 45.799 - P.Prud.16-06-1988 - VENDA E COMPRA -

Por escritura de venda e compra lavrada aos 03 dias do mês de Junho do ano de 1988 - livro nº 62 - fls.153 nas notas do tabelião por lei do município de Pirapózinho, desta comarca, o outorgante vendedor, MANOEL MARTINS PINTO acima qualificado, - vende a outorgada compradora, - BRASWEY S/A INDUSTRIA E COMERCIO., com sede a Rua Enxovia, 423, em São Paulo, inscrita no CGC/MF sob nº 61.258.463/0001-42, com seus Estatutos Sociais registrados na JUCESP sob nº 197684, neste ato representada por seu diretor vice-presidente e diretor, Roberto Lucio Veneziani - RG.2.276.089-sp. CPF.033.724.728/53, brasileiro, casado, industrial, residente nesta cidade e Wei Shu Hsin - RG.3.288.323-sp., CPF.050.567.998/15, brasileiro, casado, comerciante, residente em - Curitiba-Pr., pelo preço de Cz\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzados), - e sem condições especiais, o imóvel rural retro matriculado.- IAPAS os vendedor declara sob as penas da lei, nos termos do Decl.Lei 1.958/82 e cert.

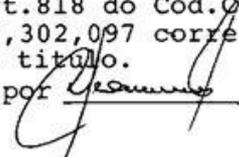
MATRICULA N.º
6677

neg.imp.disp.nos termos do art.36 da lei 4.476/84.-/

Registro feito por  Wilson Andreasi Junior - Esc.Autorizado. -

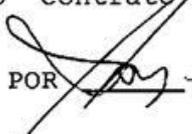
R-9 da M-6.677 - Prot.75.129 - P.Prud.15.4.98 - HIPOTECA -

Por escritura de Aditamento e Constituição de Garantia hipotecária vincula da a contrato particular de Abertura Limite de Crédito Rotativo e a Crédito de pré-pagamento a exportação, lavrada aos 7 Abril 1998 - Livro n. 2506 f.32 no 8º Tabelião de Notas de São Paulo, entre partes, como credores hipotecários, BANCO HSBC BAMERINDUS S/A., com sede a Trav.Oliveira Belo, 11-B 4º andar, em Curitiba-Pr., CGC/MF. 01701201/0001-89 e na JUCEPAR n. 9713 59229 e MIDLAND BANK plc. constituído na Inglaterra e com sede Social em - Poultry, Londres, EC2P 2BX, como devedores hipotecantes, BRASWEY S/A INDUSTRIA E COMERCIO, acima qualificada, como intervenientes garantidores, ANTONIO WEI, RG.4.811.876-sp., CPF.943.252.948/72, LIU SHUN KU, RG.2.978.918 - sp., CPF.005.061.418/53 e CAROLINE YUNG WEI, RG.3.582.634-4 sp., CPF.074.66 4.698/41, todos brasileiros, empresários, residentes em São Paulo, pela qual os credores celebraram contratos de Abertura de Crédito, com as seguintes características:- a) o Banco HSBC Bamerindus s/a em 7.4.98 o Contrato ABertura de Limite Crédito Rotativo n. SAO/JUR 0001/98, no valor de US\$ 30,000,000.00 (Trinta milhões de Dolares dos Estados Unidos), correspondentes, nesta data a R\$ 34.140.000,00, pelo prazo de 265 dias, com inicio em 7.4.98 e término em 26.12.98. b) o credor, Midland Bank plc., celebrou um contrato de crédito de pré-pagamento a exportação no valor de US\$ 20,000,000.00 (vinte milhões de dolares dos Estados Unidos), equivalentes, nesta data a R\$ 22.760.000,00, pelo prazo de 447 dias, com inicio em 07.4.98 e o término em 28.6.1999. Sobre a efetiva utilização dos limites de crédito abertos incidirão os encargos financeiros pactuados nos contratos que vierem a ser formalizados para utilização do limite concedido e demais clausulas e condições constantes do titulo, ficando vinculado em HIPOTECA de 1º GRAU e sem concorrência de terceiros, em favor dos credores, nas proporções dos limites de crédito aberto, ou seja, ao BANCO HSBC BAMERINDUS S/A a fração ideal de 60% (sessenta por cento) e, ao MIDLAND BANK plc., a fração ideal de 40% (quarenta por cento), o imóvel desta matricula, avaliado para fins do art.818 do Cod.Civil, conjuntamente com os demais imóveis, no total de Us\$ 15,302,097 correspondentes a R\$ 17.413.786,38. CND.INSS e Trib Fed. constam no titulo.

Registro feito por  Wilson Andreasi Junior - Esc. Autorizado. -

AV-10 - M.6.677- 22.12.98- PROTOCOLO 77.454 -21.12.98 - ADITAM/PRORROGAÇÃO

Da Escritura Pública de Aditamento para Prorrogação de Prazo de Garantia Hipotecária, lavrada aos 21 de dezembro de 1.998, Livro 2540, folhas 035, no 8º Tabelião de Notas da Capital do Estado de São Paulo, as partes contratantes da Escritura de Aditamento e Constituição de Garantia Hipotecaria, registrada sob n.9 desta matricula, resolvem dilatar o prazo do "contrato" por mais 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias, o qual fica, em consequência, prorrogada de 26.12.98 para 27.12.99; que em virtude desta prorrogação fica prorrogada por igual período a hipoteca de PRIMEIRO GRAU, outorgada pelo creditado aos credores, referente ao imóvel objeto da presente matricula ficando ratificados todos os termos, clausulas, condições e demais garantias estabelecidos no "contrato" e seus anexos e aditivos.-

AVERBAÇÃO FEITA POR  Bel. YOSHIHIRO TOMIYOSHI - OFICIAL SUBSTITUTO-

AV-11 -M.6.677-01.7.99 - PROTOCOLO 79.003 -30.6.99 -ALTERAÇÃO DENOM.SOCIAL-

Da Escritura Publica de Aditamento para prorrogação de prazo de garantia hipotecaria, lavrada aos 28 de junho de 1.999, Livro 2553, folhas 396, no Oitavo Tabelião de Notas da comarca S.Paulo-Capital, as partes contratantes da EScritura de Aditamento e Constituição de Garantia Hipotecaria, registra

(continua ficha 03)

MATRÍCULA Nº

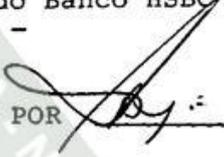
6.677

FICHA

03

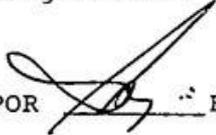
Em 01 de julho de 1999

... (AV-11-M. 6.677 continuação ...) - da sob n. 9 desta matrícula; e da Ata da 13ª Assembléia Geral Extraordinária e 2ª Assembleia Geral Ordinária, realizada aos 13 de abril de 1.999, registrada na Junta Comercial do Paraná sob n. 99.1.158024, publicado no D.O. de 21 de junho de 1999, fotocópia arquivada nesta Serventia, foi requerida a presente averbação, para ficar constando que foi aprovada a mudança da denominação social do Banco HSBC Bamerindus S.A., para HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo. -

AVERBAÇÃO FEITA POR  Bel. YOSHIHIRO TOMIYOSHI - OFICIAL SUBSTITUTO

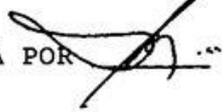
AV-12- M.6.677 -01.7.99 - PROTOCOLO 79.003 -30.6.99 - ADITAM/PRORROGAÇÃO -

Da Escritura Pública de Aditamento para Prorrogação de prazo de Garantia - Hipotecária, mencionada na AV-11 acima as partes contratantes no R- 9, AV-10 e AV-11 d/matr., resolvem dilatar os prazos do "Contratos": a) o HSBC Bank através do Segundo Aditivo ao Contrato Particular de Abertura de Limite de Crédito Rotativo AO/JR/0001/98, datado de 25.06.1999, por mais 628 (seiscientos e vinte e oito) dias, o qual fica, em consequência, prorrogado de 27.12.99 para 15.09.2.001, e, b) o MIDLAND através do Aditamento ao Contrato de Crédito de Pré-Pagamento a Exportação, datado de 25.06.1999, por mais 445 (quatrocentos e quarenta e cinco) dias, o qual fica, em consequência, prorrogado de 28.06.99, para 15.09.2000; e, que, em virtude destas prorrogações fica prorrogada por igual período a hipoteca de PRIMEIRO GRAU, referente ao imóvel objeto da presente matrícula; ficando ratificados todos os termos, cláusulas e demais garantias estabelecidos no "contrato" e seus anexos e aditivos.-

AVERBAÇÃO FEITA POR  Bel. YOSHIHIRO TOMIYOSHI - OFICIAL SUBSTITUTO-

AV-13- M.6.677 -30.10.2001 - PROTOCOLO 87.493 -29.10.2001- ALTERAÇÃO DENOMINAÇÃO

Da Escritura Pública de Aditamento mencionada na averbação 14, abaixo, e do Certificado de Constituição de Alteração de denominação n. 14259 de 27 de setembro de 1999, subscrito pelo Oficial de Registro de Sociedade da Inglaterra e País de Gales, com as firmas reconhecidas pelo Tabelião Público de Londres, devidamente traduzidos e registrado no 2º Oficial de RTD da Capital deste Estado, consta que a MIDLAND BANK PUBLIC LIMITED COMPANY qualificada no R-9 e demais averbações, alterou sua denominação para HSBC BANK PLC conforme cópias fotostáticas arquivadas nesta serventia.-

AVERBAÇÃO FEITA POR  Bel. YOSHIHIRO TOMIYOSHI - OFICIAL SUBSTITUTO

AV-14-M. 6.677 -30.10.2001 - PROTOCOLO 87.493 -29.10.2001 -ADITAM/PRORROG.

Da Escritura Pública de Aditamento para Prorrogação de Prazo de Garantia - Hipotecária, lavrada aos 29 de agosto de 2000, Livro 2662, folhas 002, no Oitavo Tabelião de Notras da Comarca de S.Paulo-Capital, as partes contratantes da Escritura de Aditamento e Constituição de Garantia Hipotecária, registrada sob n.9 desta matrícula e demais averbações posteriores, de pleno e comum acordo o CREDOR HSBC BANK plc e o CREDITADO, resolvem dilatar o prazo do " contrato" para mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, o qual fica, em consequência prorrogado de 15.09.2000 para 15.09.2001; e que em virtude desta prorrogação fica prorrogada por igual período a hipoteca de PRIMEIRO GRAU, referente ao imóvel objeto da presente matrícula, ficando

MATRÍCULA Nº

do ratificados todos os termos, clausulas, condições e demais garantias.--

AVERBAÇÃO FEITA POR  Bel. YOSHIHIRO TOMIYOSHI - OFICIAL SUBSTITUTO-

AV. 15 M. 6.677 -20.3.2003 - PROTOCOLO 92.772 -19.3.2993 -CANCEL/HIPOTECA

Por Instrumento Particular firmado na praça de São Paulo-SP. aos 19 de feve-
reito de 2003, arquivado nesta Serventia, o credor hipotecário HSBC BANK
plc. atual denominação de MIDLAND BANK plc, qualificado na AV. 13 (treze)
desta matrícula, e da Escritura de Aditamento e Constituição de Garantia
Hipotecária mencionada no R-16 (dezesesseis) abaixo, o credor hipotecário
HSBC BANK BRASIL S.A. Banco Múltiplo qualificado na AV. 11 (onze) retro,
ambos considerando a liquidação do contrato objeto do R-9 (nove) desta ma-
tricula, requer o CANCELAMENTO da hipoteca registrada sob n. 9 (nove) nesta
matricula.

AVERBAÇÃO FEITA POR  Bel. YOSHIHIRO TOMIYOSHI - OFICIAL SUBSTITUTO -

R-16 M. 6.677 -20.3.2003 - PROTOCOLO 92.773 -19.3.2003 - HIPOTECA -

Da Escritura Pública de Aditamento e Constituição de Garantia Hipotecária
vinculada ao Contrato Particular para abertura de limite de crédito Rotati-
vo, lavrado aos 08 de fevereiro de 2002, Livro 2725, folhas 133, no 8º Tab-
leirão de Notas da Capital deste Estado, comparece como credor hipotecário,
HSBC BANK BRASIL S.A. - Banco Múltiplo, instituição financeira de direito
privado, com sede em Curitiba-PR à Travessa Oliveira Belo n. 11-B, 4º andar,
inscrito no CNPJ/MF sob n. 01701201/0001-89, e como devedor hipotecante,
BRASWEY S/A INDUSTRIA E COMÉRCIO, empresa com sede na Capital deste Estado,
à Rua Enxovia n. 423/425, inscrita no CNPJ/MF sob n. 61.258.463/0001-42,
designado simplesmente CREDITADO, e comparece como INVERVENIENTES GARANTIDO
RES, ANTONIO WEI, brasileiro, casado, industrial, portador da CI-RG 4.811.
876-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n. 943.252.948-72, residente e domicili-
ado em S.Paulo-SP. na Rua Joachim José Esteves, 60, 7º andar, apt. 72; LIU
SHUN KU, brasileiro, casado, industrial, portador da CI-RG 2.978.918-SSP/SP
e inscrito no CPF/MF sob n. 005.061.418-53, residente e domiciliado em S.Pau-
lo-SP. na Rua Americo Alves Pereira Filho, 565, 22º andar, apt. 222; e, CA-
ROLINE YUNG WEI, brasileira, empresária, casada, portadora da CI-RG. 074.66
4.698-41, residente e domiciliada em S.Paulo-SP. na Rua Joachim José Esteve
60, 7º andar, apto. 72; pela qual o CREDITADO declara haver contratado com
o CREDOR, através da Agência Internacional e Corporativa, CONTRATO PARTICU-
LAR DE ABERTURA DE LIMITE DE CREDITO ROTATIVO Nº SAD/JUR/0001/01, datado de
03.12.2001 no valor de US\$65.000.000.00 (sessenta e cinco milhões de dólares
dos Estados Unidos), correspondentes naquela data a R\$160.000.000,00 (cento
e sessenta milhões de reais), ao dolar cotado à taxa cambial-compra em 03.
12.2001, no valor unitário de R\$2,4615 (dois reais, quarenta e seis quinze
centavos) pelo prazo de 730 (setecentos e trinta) dias com vencimento para
03.12.2003; o limite para utilização do crédito supracitado foi concedido
pelo prazo de 730 (setecentos e trinta) dias contados a partir de 03.12.2001,
vencendo-se em 03.12.2003, sendo que os prazos dos respectivos pagamentos
constarão dos instrumentos contratuais mencionados na cláusula terceira, a
serem firmados pelos contratantes; Dos encargos financeiros e forma de paga-
mento- Sobre a efetiva utilização do limite de crédito aberto incidirão os
encargos financeiros pactuados nos Contratos que vierem a ser formalizados
para a utilização do limite concedido, inclusive com relação às obrigações
tributárias e demais despesas que houver; e, em garantia decorrentes dos
contratos que vierem a ser firmados ao seu amparo, o CREDITADO, dá em PRIME-
IRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA o imóvel objeto da presente matrícula em fa-
vor do credor hipotecário HSBC BANK BRASIL S.A. Banco Múltiplo.-

REGISTRO FEITO POR  Bel. YOSHIHIRO TOMIYOSHI - OFICIAL SUBSTITUTO -

1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP.

- segue ficha 4

MATRÍCULA Nº

6.677

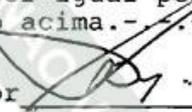
FICHA Nº

4

EM 29 DE agosto DE 20 03

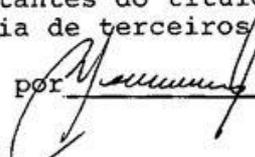
AV.17 da M.6.677 - 29.8.2003 -PROTOCOLO 94.273 -28.8.2003 - ADITAMENTO -

Por escritura de Aditamento para prorrogação de prazo de Garantia Hipotecária, lavrada aos 22 de agosto de 2003, Livro 2788, folhas 293, no 8º Tabelião de Notas, da comarca da Capital deste Estado, comparecem como credor-hipotecário HSBC BANK BRASIL S.A. - Banco Múltiplo, a devedora BRASWEY S/A INDUSTRIA E COMÉRCIO e ainda como intervenientes garantidores ANTONIO WEI e sua mulher CAROLINE YUNG WEI e LIU SHUN KU, todos qualificados no R-9 (nove) retro, as partes resolveram prorrogar o prazo de vencimento do contrato por mais 186 (cento e oitenta e seis) dias o qual fica, em consequência, alterado de 03 de dezembro de 2003 para 16 de agosto de 2004, ficando prorrogada por igual período de primeiro a hipoteca de primeiro grau objeto do registro acima.

Averbação feita por  Bel.YOSHIHIRO TOMIYOSHI -OFICIAL SUBSTITUTO

R-18 da M.6.677 - 29.8.2003 - PROTOCOLO 94.274 - 28.8.2003 - HIPOTECA -

Escritura de Aditamento e Constituição de Garantia Hipotecaria vinculada a contratos de financiamento para pagamento antecipado de exportação, de empréstimo externo e confissão, composição de dívida, forma de pagamento e outras avenças, lavrada nas notas do 8º Tabelião de São Paulo - Livro n. - 2788 f.301, entre partes, de um lado como credor hipotecário:- HSBC BANK - BRASIL S/A - Banco Múltiplo, já qualificado, de outro lado, como devedora/hipotecante, BRASWEY S/A INDUSTRIA E COMERCIO, já qualificada, como intervenientes garantidores, ANTONIO WEI e sua mulher CAROLINE YUNG WEI, LIU SHUN KU e sua mulher MARGUERITE CHUN CHUIN LIU, já qualificados, pela qual a devedora declara haver contratado com o credor os seguintes contratos: - I) - Contrato de Financiamento para Pagamento Antecipado de Exportação: a) data 22.8.2003, b) valor US\$ 11.925.226,20, correspondente a 35.913.839,32 ao dolar à taxa, PTAX 800, do dia 21.8.03, no valor unitario R\$ 3,0032; c) Taxa de Juros fixa de 5% a.a., calculada diariamente sobre o saldo devedor d) Prazo: 34 dias contados da data do desembolso, c) vencimento final: 25.9.03 - forma de pagamento: Principal e juros em uma unica parcela em 25.9.2003. II) - Contrato de Empréstimo Externo - a) data 22.8.03 - b) valor: - US\$ 1.158.789,47 correspondente a R\$ 3.480.076,54 ao dolar cotado à taxa - PTAX 800, do dia 21.8.2003, no valor unitário R\$ 3,0032, c) Taxa de Juros fixa de 5% a.a., calculada diariamente sobre o saldo devedor do financiamento, desde a data do desembolso até a data do vencimento; d) prazo: 360 dias, contados da data do desembolso, e) vencimento final: 16.8.2004, f) - Forma de pagamento: f1) do principal - única parcela em 16.8.2004; f2) Dos juros em 4 parcelas 20.11.2003, 18.2.2004, 18.5.2004 e 16.8.2004 e III) - Instrumento Particular de Confissão, composição de dívida - forma de pagamento e outras avenças - a) data 22.8.2003 - b) valor R\$ 71.270.072,80 - c) encargo financeiros: juros remuneratórios equivalentes a 100% da taxa - média diária de juros dos CDI, over extra, apurada pela CETIP, d) prazo: - 720 dias; e) vencimento final: 11.8.2005 - f) forma pagamento: f1) Do principal - única parcela em 11.8.2005, f2) Dos juros - os juros serão pagos trimestralmente, nas seguintes datas: 20.11.2003, 18.2.2004, 18.5.2004, 16.8.2004, 14.11.2004, 12.2.2005, 13.5.2005 e 11.8.2005 e demais cláusulas e condições constantes do titulo ficando vinculado em HIPOTECA de 2º GRAU e sem concorrência de terceiros, o imóvel retro matriculado.-

Registro feito por  Wilson Andreasi Junior - Esc. Autorizado. -

MATRÍCULA Nº

R-19 da M.6.677 em 18.11.2009 - Protocolo n. 120.400 em 08.10.2009 CARTA DE ADJUDICAÇÃO

Carta de Adjudicação, expedida em data de 30 de setembro de 2009, pelo Juízo de Direito da 5ª Vara Cível de São Paulo (Foro Regional II - Santo Amaro), assinado digitalmente por Antonio Carlos Santoro Filho e Sueli Igino Silva Franzini (www.tj.sp.gov.br. Proc.002.06.146908-2 e o Código n. 020000000YK5W), extraído dos autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial** (Proc. 002.06.146908-2), em face de BRASWEY S/A INDUSTRIA E COMERCIO e outros, conforme Auto de Adjudicação, datado de 15 de setembro de 2009, transitado em julgado, em data de 30 de setembro de 2009, foi **ADJUDICADO** em favor do credor, - **HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO**, com sede a Travessa Oliveira Bello n. 34, na cidade de Curitiba-Pr., inscrito no CNPJ-MF sob n. 01.701.201-0001-89, pelo preço de R\$ 164.704.716,00 (cento e sessenta e quatro milhões, setecentos e quatro mil, setecentos e dezesseis reais), correspondendo o valor do terreno, valor das benfeitorias - construções e suas infra-estruturas complementares, maquinas e equipamentos urbano (Laudo - pág. 234), juntamente com os imóveis objetos das matrículas n.s 26.864, 29.840, 3.373, 5.498, 4.276, 14.649 e 31.528 Livro n.2 deste registro, o imóvel retro matriculado. - Por Decisão datada de 12.11.2009, do Exmo.Sr.Dr.Paulo Gimenes Alonso, MM.Juiz de Direito e Corregedor Permanente, foi cassada a medida liminarmente concedida, autorizando o registro (Proc.Administrativo n. 05/2009).

Registro feito por  Wilson Andreasi Junior - Escrevente Autorizado. -

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP

MATRICULA N.º

26.864 -

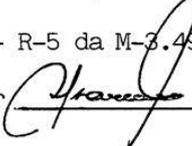
FLS. 01

Em 12 de fevereiro de 19 93

imóvel:- UM imóvel rural com a área de 122.314,40 metros quadrados, ou sejam 12,2314 ha., encravado na Fazenda Anhumas ou Santo Ursino, denominado "SÍTIO SANTA ROSA", situado no município de PIRAPÓZINHO, desta comarca, dentro do seguinte roteiro:- "Inicia-se no ponto 1-B, localizado na divisa de propriedades de Vicente Ananias da Silva e da Braswey s/a Ind Com., daí segue por 1,75 metros no rumo SE 76º09' até atingir o ponto 2; daí deflete à direita e segue por 409,50 metros no rumo SW 9º49' até atingir o ponto 3; do ponto 1-B até o ponto 3, confronta com Vicente Ananias da Silva; do ponto 3, deflete à esquerda e segue por 182,65 no rumo SE 77º09' confrontando com Tintino Jose de Souza até atingir o ponto 4; daí deflete à esquerda e segue por 687,10 metros no rumo NE 9º07' confrontando com propriedade da Braswey s/a Ind.Com., sucessor de Manoel Gonçalves Cabrera e de Antonio Mussolini, até atingir o ponto 5; daí deflete à esquerda e segue por 174,84 metros no rumo NW 78º50' confrontando com Braswey s/a Ind.Com., até atingir o ponto 5-A; daí deflete à esquerda e segue por 272,08 metros no rumo SW 9º49' confrontando com Braswey s/a Ind.Com., até atingir o ponto inicial 1-B." imóvel cadastrado no INCRA dentro maior porção sob nº 6261550017083 mod.rural: 55,6 - nº mod.rurais: 0,27 - área total: 16,6 ha - mod.fiscal: 24 - nº mod.fiscais: 0,62 conf.certificado cadastro 1992 em nome Braswey s/a Ind.Com., apresentado. -

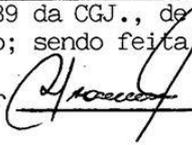
Proprietária:- BRASWEY S/A INDUSTRIA E COMERCIO., com sede a Rua Enxovia nº 423 em São Paulo, inscrita no CGC/MF nº 61.258.463/0001-42, com Estatutos registrados na JUCESP nº 197.684 de 23/03/62, neste ato representada por seu diretor, vicente-Presidente:- Roberto Lucio Veneziani - RG.2.276.089-sp., e diretor:- Wei Shu Hsin - RG.3.288.323-sp., brasileiros, casados, industriais, residentes em P.prudente e Curitiba-Pr.,

Titulo Aquisitivo:- R-5 da M-3.498 Lº2 d/reg.-

Matricula feita por  Wilson Andreasi Junior - Escrevente Autorizado. -

AV-1 da M-26.864 - Prot.nº 61.191 - P.prud.12-02-93 - DESMEMBRAMENTO -

Por requerimento firmado nesta cidade aos 10 Fev 93 pela Braswey s/a Ind.Com., com a firma reconhecida e da cópia INCRA sob nº 6261550017083, arq.n/reg., foi autorizado a proceder a **ABERTURA DE MATRICULA** do imóvel rural acima matriculado, de propriedade da requerente, resultante do **DESMEMBRAMENTO**, devidamente autorizado pelo INCRA, nos termos item 109.2 Cap.XX do Prov.58/89 da CGJ., de propriedade da requerente, adquirido pelo titulo aquisitivo acima mencionado; sendo feita a presente averbação para todos os fins de direito.-

Averbação feita por  Wilson Andreasi Junior - Escrevente Autorizado. -

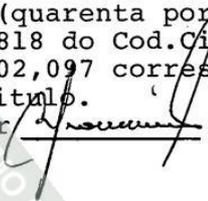
R-2 da M-26.864 - Prot.75.129 - P.Prud.15.4.98 - HIPOTECA -

Por escritura de Aditamento e Constituição de Garantia hipotecária vincula da a contrato particular de Abertura Limite de Crédito Rotativo e a Crédito de pré-pagamento a exportação, lavrada aos 7 Abril 1998 - Livro n. 2506 f.32 no 8º Tabelião de Notas de São Paulo, entre partes, como credores hipotecários, BANCO HSBC BAMERINDUS S/A., com sede a Trav.Oliveira Belo, 11-B 4º andar, em Curitiba-Pr., CGC/MF. 01701201/0001-89 e na JUCEPAR n. 9713 59229 e MIDLAND BANK plc. constituído na Inglaterra e com sede Social em Poultry, Londres, EC2P 2BX, como devedores hipotecantes, BRASWEY S/A INDUSTRIA E COMERCIO, acima qualificada, como intervenientes garantidores, ANTONIO WEI, RG.4.811.876-sp., CPF.943.252.948/72, LIU SHUN KU, RG.2.978.918-sp., CPF.005.061.418/53 e CAROLINE YUNG WEI, RG.3.582.634-4 sp., CPF.074.664.698/41, todos brasileiros, empresários, residentes em São Paulo, pela qual os credores celebraram contratos de Abertura de Crédito, com as seguintes características:- a) o Banco HSBC Bamerindus s/a em 7.4.98 o Contrato ABertura de Limite Crédito Rotativo n. SAO/JUR 0001/98, no valor de US\$ 30,000,000.00 (Trinta milhões de Dolares dos Estados Unidos), correspondentes, nesta data a R\$ 34.140.000,00, pelo prazo de 265 dias, com inicio em 7.4.98 e término em 26.12.98. b) o credor, Midland Bank plc., -

MATRICULA N.º

26864

celebrou um contrato de crédito de pre-pagamento a exportação no valor de US\$ 20,000,000.00 (vinte milhões de dolares dos Estados Unidos), equivalentes, nesta data a R\$ 22.760.000,00, pelo prazo de 447 dias, com início em 07.4.98 e o término em 28.6.1999. Sobre a efetiva utilização dos limites de crédito abertos incidirão os encargos financeiros pactuados nos contratos que vierem a ser formalizados para utilização do limite concedido e demais cláusulas e condições constantes do título, ficando vinculado em HIPOTECA de 1º GRAU e sem concorrência de terceiros, em favor dos credores, nas proporções dos limites de crédito aberto, ou seja, ao BANCO HSBC BAMERINDUS S/A a fração ideal de 60% (sessenta por cento) e, ao MIDLAND BANK plc., a fração ideal de 40% (quarenta por cento), o imóvel desta matrícula, avaliado para fins do art.818 do Cod.Civil, conjuntamente com os demais imóveis, no total de Us\$ 15,302,097 correspondentes a R\$ 17.413.786,38. CND.INSS e Trib Fed. constam no título.

Registro feito por  Wilson Andreasi Junior - Esc. Autorizado. -

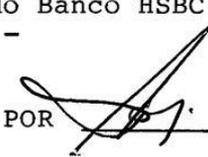
AV-3- -M.26.864-22.12.98- PROTOCOLO 77.454 -21.12.98 - ADITAM/PRORROGAÇÃO

Da Escritura Pública de Aditamento para Prorrogação de Prazo de Garantia Hipotecária, lavrada aos 21 de dezembro de 1.998, Livro 2540, folhas 035, no 8º Tabelião de Notas da Capital do Estado de São Paulo, as partes contratantes da Escritura de Aditamento e Constituição de Garantia Hipotecária, registrada sob n.2 desta matrícula, resolvem dilatar o prazo do "contrato" por mais 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias, o qual fica, em consequência, prorrogada de 26.12.98 para 27.12.99; que em virtude desta prorrogação fica prorrogada por igual período a hipoteca de PRIMEIRO GRAU, outorgada pelo creditado aos credores, referente ao imóvel objeto da presente matrícula, ficando ratificados todos os termos, cláusulas, condições e demais garantias estabelecidos no "contrato" e seus anexos e aditivos.-

AVERBAÇÃO FEITA POR  Bel. YOSHIHIRO TOMIYOSHI - OFICIAL SUBSTITUTO-

AV-4-M. 26.864-01.7.99 - PROTOCOLO 79.003 -30.6.99 -ALTERAÇÃO DENOM.SOCIAL-

Da Escritura Publica de Aditamento para prorrogação de prazo de garantia hipotecaria, lavrada aos 28 de junho de 1.999, Livro 2553, folhas 396, no Oitavo Tabelião de Notas da comarca S.Paulo-Capital, as partes contratantes da Escritura de Aditamento e Constituição de Garantia Hipotecaria, registrada sob n. 2 desta matrícula; e da Ata da 13ª Assembléia Geral Extraordinária e 2ª Assembleia Geral Ordinária, realizada aos 13 de abril de 1.999, registrada na Junta Comercial do Paraná sob n. 99.1.158024, publicado no D.O. de 21 de junho de 1999, fotocópia arquivada nesta Serventia, foi requerida a presente averbação, para ficar constando que foi aprovada a mudança da denominação social do Banco HSBC Bamerindus S.A., para HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo. -

AVERBAÇÃO FEITA POR  Bel. YOSHIHIRO TOMIYOSHI - OFICIAL SUBSTITUTO

AV- 5 -M.26.864 -01.7.99 - PROTOCOLO 79.003 -30.6.99 - ADITAM/PRORROGAÇÃO -

Da Escritura Pública de Aditamento para Prorrogação de prazo de Garantia Hipotecária, mencionada na AV-4 acima, as partes contratantes no R- 2, AV-3 e AV-4, d/matr., resolvem dilatar os prazos do "Contratos": a) o HSBC Bank através do Segundo Aditivo ao Contrato Particular de Abertura de Limite de Crédito Rotativo AO/JR/0001/98, datado de 25.06.1999, por mais 628 (seiscientos e vinte e oito) dias, o qual fica, em consequência, prorrogado de 27.12.99 para 15.09.2.001, e, b) o MIDLAND através do Aditamento ao Contrato de Crédito de Pré-Pagamento a Exportação, datado de 25.06.1999, por mais 445 (quatrocentos e quarenta e cinco) dias, o qual fica, em consequência, prorrogado de 28.06.99, para 15.09.2000; e, que, em virtude destas prorrogações fica prorrogada por igual período a hipoteca de PRIMEIRO GRAU, referente ao

(continua ficha 02)

MATRÍCULA Nº

26.864

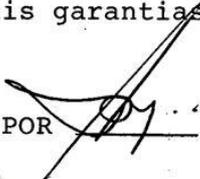
FICHA

02

Em 01 de julho de 19 99

... (AV-5-M. 26.864 -continuação ...) -

imovel objeto da presente matricula; ficando ratificados todos os termos, -
clausulas e demais garantias estabelecidos no "contrato" e seus anexos e -
aditivos.-

AVERBAÇÃO FEITA POR  Bel. YOSHIHIRO TOMIYOSHI - OFICIAL SUBSTITUTO-**AV-6-M.26.864 -30.10.2001 - PROTOCOLO 87.493 -29.10.2001- ALTERAÇÃO DENOMINAÇÃO**

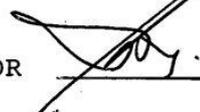
Da Escritura Pública de Aditamento mencionada na AV-7 (sete) abaixo, e do
Certificado de Constituição de Alteração de denominação n. 14259 de 27 de -
setembro de 1999, subscrito pelo Oficial de Registro de Sociedade da Ingla-
terra e País de Gales, com as firmas reconhecidas pelo Tabelião Público de
Londres, devidamente traduzidos e registrado no 2º Oficial de RTD da Capi-
tal deste Estado, consta que a MIDLAND BANK PUBLIC LIMITED COMPANY qualifi-
cada no R-2 e demais averbações, alterou sua denominação para **HSBC BANK PLC**
conforme cópias fotostáticas arquivadas nesta serventia.-.-.-.-.-

AVERBAÇÃO FEITA POR  Bel. YOSHIHIRO TOMIYOSHI - OFICIAL SUBSTITUTO**AV- 7 -M. 26.864 -30.10.2001 - PROTOCOLO 87.493 -29.10.2001- ADITAM/PRORROG.**

Da Escritura Pública de Aditamento para Prorrogação de Prazo de Garantia Hi-
potecária, lavrada aos 29 de agosto de 2000, Livro 2662, folhas 002, no Oi-
tavo Tabelião de Notas da Comarca de S.Paulo-Capital, as partes contratan-
tes da Escritura de Aditamento e Constituição de Garantia Hipotecária, re-
gistrada sob n. 2 desta matricula e demais averbações posteriores, de pleno
e comum acordo o CREDOR HSBC BANK plc e o CREDITADO, resolvem dilatar o pra-
zo do "contrato." para mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias o qual
fica, em consequencia prorrogado de **15.09.2000 para 15.09.2001**; e que em -
virtude desta prorrogação fica prorrogada por igual período a hipoteca de -
PRIMEIRO GRAU, referente ao imovel objeto da presente matricula; ficando ra-
tificadas todos os termos, clausulas, condições e demais garantias.-.-.-.-.

AVERBAÇÃO FEITA POR  Bel. YOSHIHIRO TOMIYOSHI - OFICIAL SUBSTITUTO-**AV. 8 M. 26.864 -20.3.2003 - PROTOCOLO 92.772 -19.3.2003 -CANCEL/HIPOTECA**

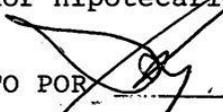
Por Instrumento Particular firmado na praça de São Paulo-SP. aos 19 de feve-
reiro de 2003, arquivado nesta serventia o HSBC BANK plc. atual denominação
de MIDLAND BANK plc, qualificado no AV. 6 (seis) acima, e da Escritura de -
Aditamento e Constituição de Garantia Hipotecária mencionada no R-9 (nove)-
abaixo o credor HSBC BANK BRASIL S.A. - Banco Multiplo qualificado na AV-4 -
acima, ambos considerando a liquidação do contrato objeto do R-2 (dois) des-
ta matricula, requer o **CANCELAMENTO** da hipoteca objeto do R-2 (dois) desta
matricula. -

AVERBAÇÃO FEITA POR  Bel. YOSHIHIRO TOMIYOSHI- OFICIAL SUBSTITUTO**R-9 M. 26.864 -20.3.2003 - PROTOCOLO 92.773 -19.3.2003 - HIPOTECA -**

Da Escritura Pública de Aditamento e Constituição de Garantia Hipotecária -
vinculada ao Contrato Particular para Abertura de limite de credito rotati-
vo, lavrado aos 08 de fevereiro de 2002, Livro 2725, folhas 133, no 8º Tabe

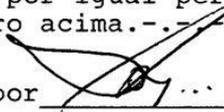
1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP.

lião de Notas da Capital deste Estado, comparece como credor hipotecário, - HSBC BANK BRASIL S.A. - Banco Múltiplo, instituição financeira de direito - privado, com sede em Curitiba-PR à Travessa Oliveira Belo n. 11-B, 4º andar inscrito no CNPJ/MF sob n. 01701201/0001-89, e como devedor hipotecante, - BRASWEY S/A INDUSTRIA E COMÉRCIO, empresa com sede na Capital deste Estado, à Rua Enxovia n. 423/425, inscrita no CNPFJ/MF sob n. 61.258.463/0001-42, - designado simplesmente CREDITADO, e comparece como INVERVENIENTES GARANTIDO RES, ANTONIO WEI, brasileiro, casado, industrial, portador da CI-RG 4.811.876-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n. 943.252.948-72, residente e domiciliado em S.Paulo-SP. na Rua Joachim José Esteves, 60, 7º andar, apt. 72; LIU SHUN KU, brasileiro, casado, industrial, portador da CI-RG 2.978.918-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n. 005.061.418-53, residente e domiciliado em S.Paulo-SP. na Rua Americo Alves Pereira Filho, 565, 22º andar, apt. 222; e, CAROLINE YUNG WEI, brasileira, empresária, casada, portadora da CI-RG. 074.664.698-41, residente e domiciliada em S.Paulo-SP. na Rua Joachim José Esteve 60, 7º andar, apto. 72; pela qual o CREDITADO declara haver contratado com o CREDOR, através da Agência Internacional e Corporativa, CONTRATO PARTICULAR DE ABERTURA DE LIMITE DE CREDITO ROTATIVO Nº SAD/JUR/0001/01, datado de 03.12.2001 no valor de US\$65.000.000.00 (sessenta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos), correspondentes naquela data a R\$160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de reais), ao dolar cotado à taxa cambial-compra em 03.12.2001, no valor unitário de R\$2,4615 (dois reais, quarenta e seis quinze centavos) pelo prazo de 730 (setecentos e trinta) dias com vencimento para 03.12.2003; o limite para utilização do credito supracitado foi concedido - pelo prazo de 730 (setecentos e trinta) dias contados a partir de 03.12.2001 vencendo-se em 03.12.2003, sendo que os prazos dos respectivos pagamentos - constarão dos instrumentos contratuais mencionados na clausula terceira, a serem firmados pelos contratantes; Dos encargos financeiros e forma de pagamento- Sobre a efetiva utilização do limite de credito aberto incidirão os encargos financeiros pactuados nos Contratos que vierem a ser formalizados para a utilização do limite concedido, inclusive com relação às obrigações tributárias e demais despesas que houver; e, em garantia decorrentes dos - contratos que vierem a ser firmados ao seu amparo, o CREDITADO, dá em **PRI-MEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA** o imóvel objeto da presente matricula em - favor do credor hipotecario HSBC BANK BRASIL S.A. Banco Múltiplo. -

REGISTRO FEITO POR  Bel. YOSHIHIRO TOMIYOSHI - OFICIAL SUBSTITUTO-

AV.10 da M.26.864 -29.8.2003 -PROTOCOLO 94.273 -28.8.2003 - ADITAMENTO -

Por escritura de Aditamento para prorrogação de prazo de Garantia Hipotecária, lavrada aos 22 de agosto de 2003, Livro 2788, folhas 293, no 8º Tabelião de Notas, da comarca da Capital deste Estado, comparecem como credor-hipotecário HSBC BANK BRASIL S.A. - Banco Múltiplo, a devedora BRASWEY S/A INDUSTRIA E COMÉRCIO e ainda como intervenientes garantidores ANTONIO WEI e sua mulher CAROLINE YUNG WEI e LIU SHUN KU, todos qualificados no R-2 (dois) retro, as partes resolveram prorrogar o prazo de vencimento do contrato por mais 186 (cento e oitenta e seis)dias o qual fica, em consequência, alterado de 03 de dezembro de 2003 para **16 de agosto de 2004**, ficando prorrogada por igual período de primeiro a hipoteca de primeiro grau objeto do registro acima.....

Averbação feita por  Bel.YOSHIHIRO TOMIYOSHI -OFICIAL SUBSTITUTO

R-11 da M.26.864 -29.8.2003 -PROTOCOLO 94.274 - 28.8.2003 - HIPOTECA -

Escritura de Aditamento e Constituição de Garantia Hipotecaria vinculada a contratos de financiamento apra pagamento antecipado de exportação, de empréstimo externo e confissão, composição de dívida, forma de pagamento e - outras avenças, lavrada nas notas do 8º Tabelião de São Paulo - Livro n. - 2788 f.301, entre partes, de um lado como credor hipotecário:- HSBC BANK - BRASIL S/A - Banco Múltiplo, já qualificado, de outro lado, como devedora/hipotecante, BRASWEY S/A INDUSTRIA E COMERCIO, já qualificada, como intervenientes garantidores, ANTONIO WEI e sua mulher CAROLINE YUNG WEI, LIU - SHUN KU e sua mulher MARGUERITE CHUN CHUIN LIU, já qualificados, pela qual

-segue ficha 3

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP

MATRICULA Nº

26.864

FICHA Nº

3

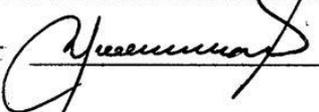
EM 29 DE agosto DE 2003

a devedora declara haver contratado com o credor os seguintes contratos: - I) - Contrato de Financiamento para Pagamento Antecipado de Exportação: a) data 22.8.2003, b) valor US\$ 11.925.226,20, correspondente a 35.913.839,32 ao dolar à taxa, PTAX 800, do dia 21.8.03, no valor unitario R\$ 3,0032; c) Taxa de Juros fixa de 5% a.a., calculada diariamente sobre o saldo devedor d) Prazo: 34 dias contados da data do desembolso, c) vencimento final: 25.9.03 - formal de pagamento: Principal e juros em uma unica parcela em 25.9.2003. II) - Contrato de Empréstimo Externo - a) data 22.8.03 - b) valor: - US\$ 1.158.789,47 correspondente a R\$ 3.480.076,54 ao dolar cotado à taxa - PTAX 800, do dia 21.8.2003, no valor unitário R\$ 3,0032, c) Taxa de Juros fixa de 5% a.a., calculada diariamente sobre o saldo devedor do financiamento, desde a data do desembolso até a data do vencimento; d) prazo: 360 dias, contados da data do desembolso, e) vencimento final: 16.8.2004, f) - Forma de pagamento: f1) do principal - única parcela em 16.8.2004; f2) Dos juros em 4 parcelas 20.11.2003, 18.2.2004, 18.5.2004 e 16.8.2004 e III) - Instrumento Particular de Confissão, composição de dívida - forma de pagamento e outras avenças - a) data 22.8.2003 - b) valor R\$ 71.270.072,80 - c) encargo financeiros: juros remuneratórios equivalentes a 100% da taxa - média diária de juros dos CDI, over extra, apurada pela CETIP, d) prazo: - 720 dias; e) vencimento final: 11.8.2005 - f) forma pagamento: f1) Do principal - única parcela em 11.8.2005, f2) Dos juros - os juros serão pagos trimestralmente, nas seguintes datas: 20.11.2003, 18.2.2004, 18.5.2004, 16.8.2004, 14.11.2004, 12.2.2005, 13.5.2005 e 11.8.2005 e demais cláusulas e condições constantes do titulo, ficando vinculado em HIPOTECA de 2º GRAU e sem concorrência de terceiros, o imóvel retro matriculado.-

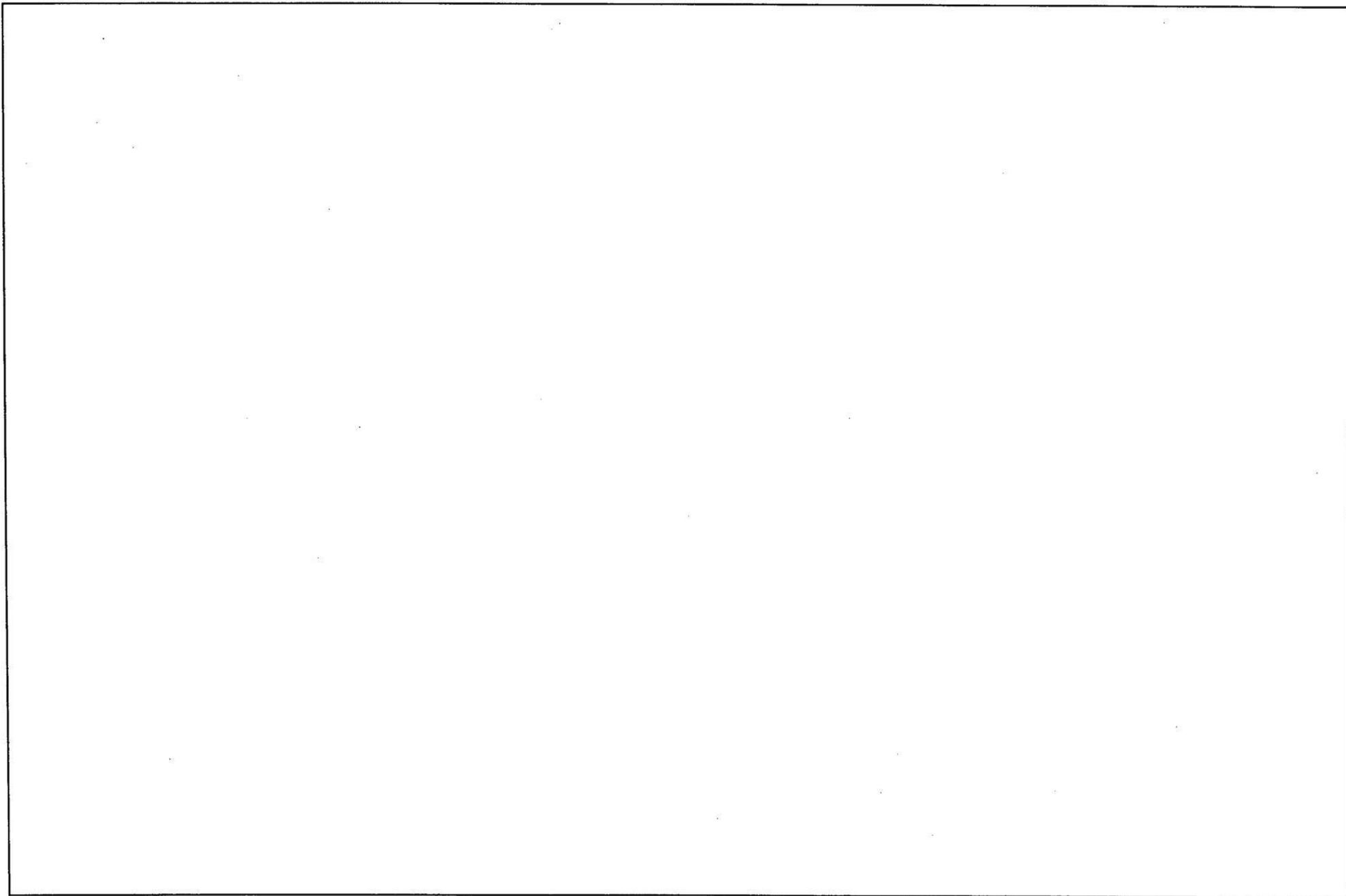
Registro feito por  Wilson Andreasi Junior - Esc. Autorizado. -

R-12 da M-26.864 em 18.11.2009 - Protocolo n. 120.400 em 08.10.2009 - **CARTA DE ADJUDICAÇÃO** -

Carta de Adjudicação, expedida em data de 30 de setembro de 2009, pelo Juízo de Direito da 5ª Vara Cível de São Paulo (Foro Regional II - Santo Amaro), assinado digitalmente por Antonio Carlos Santoro Filho e Sueli Igino Silva Franzini (www.tj.sp.gov.br, Proc.002.06.146908-2 e o Código n. 020000000YK5W), extraído dos autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial** (Proc. 002.06.146908-2), em face de BRASWEY S/A INDUSTRIA E COMERCIO e outros, conforme Auto de Adjudicação, datado de 15 de setembro de 2009, transitado em julgado, em data de 30 de setembro de 2009, foi **ADJUDICADO** em favor do credor, - **HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO**, com sede a Travessa Oliveira Bello n. 34, na cidade de Curitiba-Pr., inscrito no CNPJ-MF sob n. 01.701.201-0001-89, pelo preço de R\$ 164.704.716,00 (cento e sessenta e quatro milhões, setecentos e quatro mil, setecentos e dezesseis reais), correspondendo o valor do terreno, valor das benfeitorias - construções e suas infra-estruturas complementares, maquinas e equipamentos urbano, juntamente com os imóveis objetos das matriculas n.s 3.373, 29.840, 5.498, 6.677, 4.276, 14.649 e 31.528 Livro n.2 deste registro, o imóvel retro matriculado. Por Decisão datada de 12.11.2009, do Exmo.Sr.Dr.Paulo Gimenes Alonso, MM.Juiz de Direito e Corregedor Permanente, foi cassada a medida liminarmente concedida, autorizando o registro (Proc.Administrativo n. 05/2009).

Registro feito por  Wilson Andreasi Junior - Escrevente Autorizado. -

MATRICULA Nº



MATRÍCULA Nº

- 31.528 -

FICHA

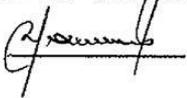
1

Em 15 de Abril de 19 98

Imovel:- UM terreno urbano, com a área de 265.724,00m², destinado para fins industriais, situado no município de Pirapózzinho, desta comarca, dentro das seguintes medidas, divisas e confrontações:- pela frente com a Fepasa, na extensão de 667,00 metros; pelo lado direito olhando da Fepasa para o imóvel, divide por uma linha quebrada em tres direções, iniciando na extensão de 152,00 metros; dai declina à esquerda e segue por 132,00 metros, declina à direita e segue até fechar a linha na extensão de 310,00 metros, dividindo com a Braswey s/a Ind.Com.; do lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, divide com a Braswey s/a Ind.Com., sucessora de Orlando Bertolini, na extensão de 520,00 metros e finalmente pelos fundos, por uma linha quebrada em cinco direções, iniciando na extensão de 126,00 metros, dividindo com a Vila Santa Rosa; dai declina à esquerda e segue em 5,70 metros, declina à direita e segue em 187,75 metros, declina à direita e segue em 65,74 metros, dividindo com a Grindsted Emulsificantes IND.Com.Ltda sucessora da Braswey s/a IND.Com., declina à esquerda e segue em 144,24 metros, dividindo com a Braswey s/a Ind.Com., sucessora de Orlando Bertolini contendo um galpão de ensaque e torre de pulverização e silo, com 185,22m² um prédio mazzoni (hidrogenação), com 515,676m², um prédio da cabine, célula e compressor, com área 239,36m², um prédio para gordura vegetal com 2.743,51m², um prédio do sabão e óleo ácido com 1.742,68m², bases para tanques com 1.340,61m², um prédio para caldeira, com 823,14m², 2 torres de resfriamento com 139,69m², prédio III (cisão-Ácido Graxa), com 967,06m², prédio II (saponificação) com 1.099,28m², prédio para cabine elétrica com 96,94m². cadastro nº 1808004.

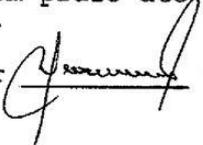
Proprietária:- BRASWEY S/A INDUSTRIA E COMERCIO, empresa com sede a Rua Enxovia, 423/455 em São Paulo, CGC/MF. 61.258.463/0001-42, Atos Constitutivos registrados na JUCESP n. NIRE 35300019997 .

N. Reg. Anterior:- Tr. 45.267 em 5.6.70 L.3-Y, R-1 das M-14.503 em 26.11.84 15.815 em 23.10.85, 17.101 em 15.10.86, 16.081 em 30.12.85 e R-3 da M-8.134 em 31.7.80 L.2 (v/c) e AV-1 da M-18.031 em 8.5.87 (unificação) todos d/reg.

Matricula feita por  Wilson Andreasi Junior - Esc. Autorizado.-

AV-1 da M-31.528 - Prot.75.129 - P.prud.15.4.98 - SERVIDÃO -

sobre o imóvel acima, encontra-se inscrito em favor da Grindsted Braswey - Ind.Com.Ltda, uma servidão para utilização de estação de tratamento de resíduos líquidos, com prazo até 31.12.2000, constituído através do R-4 da M-18.031 L.2 d/reg.

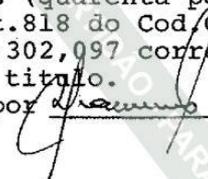
Averbação feita por  Wilson Andreasi Junior - Esc. Autorizado. -

R-2 da M-31.528 - Prot.75.129 - P.prud.15.4.98 - HIPOTECA -

Por escritura de Aditamento e Constituição de Garantia hipotecária vincula da a contrato particular de Abertura Limite de Crédito Rotativo e a Crédito de pré-pagamento a exportação, lavrada aos 7 Abril 1998 - Livro n. 2506 f.32 no 8º Tabelião de Notas de São Paulo, entre partes, como credores hipotecários, BANCO HSBC BAMERINDUS S/A., com sede a Trav.Oliveira Belo, 11-B 4º andar, em Curitiba-Pr., CGC/MF. 01701201/0001-89 e na JUCESPAR n. 9713 59229 e MIDLAND BANK plc. constituído na Inglaterra e com sede Social em Poultry, Londres, EC2P 2BX, como devedores hipotecantes, BRASWEY S/A INDUSTRIA E COMERCIO, acima qualificada, como intervenientes garantidores, ANTONIO WEI, RG.4.811.876-sp., CPF.943.252.948/72, LIU SHUN KU, RG.2.978.918 -

- segue no verso -

sp., CPF.005.061.418/53 e CAROLINE YUNG WEI, RG.3.582.634-4 sp., CPF.074.664.698/41, todos brasileiros, empresários, residentes em São Paulo, pela qual os credores celebraram contratos de Abertura de Crédito, com as seguintes características:- a) o Banco HSBC Bamerindus s/a em 7.4.98 o Contrato Abertura de Limite Crédito Rotativo n. SAO/JUR 0001/98, no valor de US\$ 30,000,000.00 (Trinta milhões de Dolares dos Estados Unidos), correspondentes, nesta data a R\$ 34.140.000,00, pelo prazo de 265 dias, com início em 7.4.98 e término em 26.12.98. b) o credor, Midland Bank plc., celebrou um contrato de crédito de pre-pagamento a exportação no valor de US\$ 20,000,000.00 (vinte milhões de dolares dos Estados Unidos), equivalentes, nesta data a R\$ 22.760.000,00, pelo prazo de 447 dias, com início em 07.4.98 e o término em 28.6.1999. Sobre a efetiva utilização dos limites de crédito abertos incidirão os encargos financeiros pactuados nos contratos que vierem a ser formalizados para utilização do limite concedido e demais cláusulas e condições constantes do título, ficando vinculado em HIPOTECA de 1º GRAU e sem concorrência de terceiros, em favor dos credores, nas proporções dos limites de crédito aberto, ou seja, ao BANCO HSBC BAMERINDUS S/A a fração ideal de 60% (sessenta por cento) e, ao MIDLAND BANK plc., a fração ideal de 40% (quarenta por cento), o imóvel desta matrícula, avaliado para fins do art.818 do Cod.Civil, conjuntamente com os demais imóveis, no total de Us\$ 15,302,097 correspondentes a R\$ 17.413.786,38. CND.INSS e Trib Fed. constam do título.

Registro feito por  Wilson Andreasi Junior - Esc. Autorizado. -

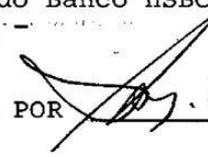
AV- 3 -M.31.528-22.12.98- PROTOCOLO 77.454 -21.12.98 - ADITAM/PRORROGAÇÃO

Da Escritura Pública de Aditamento para Prorrogação de Prazo de Garantia Hipotecária, lavrada aos 21 de dezembro de 1.998, Livro 2540, folhas 035, no 8º Tabelião de Notas da Capital do Estado de São Paulo, as partes contratantes da Escritura de Aditamento e Constituição de Garantia Hipotecária, registrada sob n.2 desta matrícula, resolvem dilatar o prazo do "contrato" por mais 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias, o qual fica em consequência, prorrogada de 26.12.98 para 27.12.99; que em virtude desta prorrogação fica prorrogada por igual período a hipoteca de PRIMEIRO GRAU, outorgada pelo creditado aos credores, referente ao imóvel objeto da presente matrícula, ficando ratificados todos os termos, cláusulas, condições e demais garantias estabelecidos no "contrato" e seus anexos e aditivos.-

AVERBAÇÃO FEITA POR  Bel. YOSHIHIRO TOMIYOSHI - OFICIAL SUBSTITUTO-

AV-4-M. 31.528-01.7.99 - PROTOCOLO 79.003 -30.6.99 -ALTERAÇÃO DENOM.SOCIAL-

Da Escritura Publica de Aditamento para prorrogação de prazo de garantia hipotecária, lavrada aos 28 de junho de 1.999, Livro 2553, folhas 396, no Oitavo Tabelião de Notas da comarca S.Paulo-Capital, as partes contratantes da Escritura de Aditamento e Constituição de Garantia Hipotecária, registrada sob n. 2 desta matrícula; e da Ata da 13ª Assembléia Geral Extraordinária e 2ª Assembleia Geral Ordinária, realizada aos 13 de abril de 1.999, registrada na Junta Comercial do Paraná sob n. 99.1.158024, publicado no D.O. de 21 de junho de 1999, fotocópia arquivada nesta Serventia, foi requerida a presente averbação, para ficar constando que foi aprovada a mudança da denominação social do Banco HSBC Bamerindus S.A., para HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo. -

AVERBAÇÃO FEITA POR  Bel. YOSHIHIRO TOMIYOSHI - OFICIAL SUBSTITUTO

AV- 5- M.31.528 -01.7.99 - PROTOCOLO 79.003 -30.6.99 - ADITAM/PRORROGAÇÃO -

Da Escritura Pública de Aditamento para Prorrogação de prazo de Garantia Hipotecária, mencionada na AV- 4 acima, as partes contratantes no R- 2 , AV-3

(continua ficha 02 ...)

1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP.

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE PRESIDENTE PRUDENTE

MATRÍCULA Nº

31.528

FICHA

02

Em 01 de julho de 19 99

... (AV-5-M. 31.528 -continuação ...) - e AV-4, d/matr., resolvem dilatar os prazos do "Contratos": a) o HSBC Bank através do Segundo Aditivo ao Contrato Particular de Abertura de Limite de Crédito Rotativo AO/JR/0001/98, datado de 25.06.1999, por mais 628 (seiscientos e vinte e oito) dias, o qual fica, em consequência, prorrogado de 27.12.99 para 15.09.2.001, e, b) o MIDLAND através do Aditamento ao Contrato de Crédito de Pré-Pagamento a Exportação, datado de 25.06.1999, por mais 445 (quatrocentos e quarenta e cinco) dias, o qual fica, em consequência, prorrogado de 28.06.99, para 15.09.2000; e, que, em virtude destas prorrogações fica prorrogada por igual período a hipoteca de PRIMEIRO GRAU, referente ao imóvel objeto da presente matrícula; ficando ratificados todos os termos, cláusulas e demais garantias estabelecidos no "contrato" e seus anexos e aditivos.-

AVERBAÇÃO FEITA POR  Bel. YOSHIHIRO TOMIYOSHI - OFICIAL SUBSTITUTO-

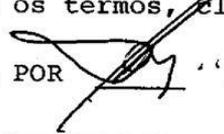
AV-6 M. 31.528 -30.10.2001 - PROTOCOLO 87.493 -29.10.2001- ALTERAÇÃO DENOMINAÇÃO

Da Escritura Pública de Aditamento mencionada na AV-7 (sete) abaixo, e do Certificado de Constituição de Alteração de denominação n. 14259 de 27 de setembro de 1999, subscrito pelo Oficial de Registro de Sociedade da Inglaterra e País de Gales, com as firmas reconhecidas pelo Tabelião Público de Londres, devidamente traduzidos e registrado no 2º Oficial de RTD da Capital deste Estado, consta que a MIDLAND BANK PUBLIC LIMITED COMPANY qualificada no R-2 e demais averbações, alterou sua denominação para HSBC BANK PLC conforme cópias fotostáticas arquivadas nesta serventia.-.-.-.-.-

AVERBAÇÃO FEITA POR  Bel. YOSHIHIRO TOMIYOSHI - OFICIAL SUBSTITUTO

AV-7 -M. 31.528 -30.10.2001 - PROTOCOLO 87.493 -29.10.2001- ADITAM/PRORROG.

Da Escritura Pública de Aditamento para Prorrogação de Prazo de Garantia Hipotecária, lavrada aos 29 de agosto de 2000, Livro 2662, folhas 002, no Oitavo Tabelião de Notas da Comarca de S.Paulo-Capital, as partes contratantes da Escritura de Aditamento e Constituição de Garantia Hipotecária, registrada sob n. 2 desta matrícula e demais averbações posteriores, de pleno e comum acordo o CREDOR HSBC BANK plc e o CREDITADO, resolvem dilatar o prazo do "contrato" para mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias o qual fica, em consequência prorrogado de 15.09.2000 para 15.09.2001; e que em virtude desta prorrogação fica prorrogada por igual período a hipoteca de PRIMEIRO GRAU, referente ao imóvel objeto da presente matrícula; ficando ratificados todos os termos, cláusulas, condições e demais garantias.-.-.-.-.

AVERBAÇÃO FEITA POR  Bel. YOSHIHIRO TOMIYOSHI - OFICIAL SUBSTITUTO-

AV. 8 M. 31.528 -20.3.2003 - PROTOCOLO 92.772 -19.3.2003 -CANCEL/HIPOTECA

Por Instrumento Particular firmado na praça de São Paulo-SP. aos 19 de fevereiro de 2003, arquivado nesta serventia o HSBC BANK plc. atual denominação de MIDLAND BANK plc, qualificado no AV. 6 (seis) acima, e da Escritura de Aditamento e Constituição de Garantia Hipotecária mencionada no R-9 (nove) abaixo o credor HSBC BANK BRASIL S.A. - Banco Múltiplo qualificado na AV-4 acima, ambos considerando a liquidação do contrato objeto do R-2 (dois) desta matrícula, requer o CANCELAMENTO da hipoteca objeto do R-2 (dois) desta matrícula. -

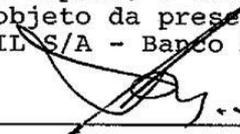
AVERBAÇÃO FEITA POR  Bel. YOSHIHIRO TOMIYOSHI - OFICIAL SUBSTITUTO

segue no verso...

MATRÍCULA Nº

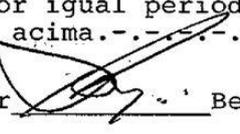
R-9 da M-31.528-L92 20/03/03 - Prot. 92.773 em 19/03/03 - HIPOTECA -

Da escritura pública de aditamento e constituição de garantia hipotecária-vinculada ao Contrato Particular para abertura de limite de crédito rotativo, lavrado aos 08 de Fevereiro de 2.002, Livro 2725, fls.133, no 8º Tabelião de Notas da Capital deste Estado, comparece como credor hipotecário, - **HSBC BANK BRASIL S/A - Banco Múltiplo**, instituição financeira de direito - privado, com sede em Curitiba-PR., a Travessa Oliveira Belo, n.11-B, 4º andar, inscrito no CNPJ/MF. sob n.01701201/0001-89, e como devedor hipotecante, **BRASWEY S/A INDUSTRIA E COMÉRCIO**, empresa com sede na Capital deste Estado, a Rua Enxovia, n.423/425, inscrita no CNPJ/MF. sob n.61.258.463/0001-42, designado simplesmente CREDITADO, e comparece como INTERVENIENTES GARANTIDORES, ANTONIO WEI, brasileiro, casado, industrial, portador da CI-RG 4.811.876-SSP/SP. e inscrito no CPF/MF sob n.943.252.948-72, residente e domiciliado em São Paulo-sp., na Rua Joaquim José Esteves, n.60, 7º andar, apt.72; LIUSHUN KU, brasileiro, casado, industrial, portador da CI-RG.2.978.918-SSP/SP. e inscrito no CPF/MF sob n.005.061.418-53, residente e domiciliado em São Paulo-sp., na Rua Americo Alves Pereira Filho, n.565, 22º andar, apt.222; e, CAROLINE YUNG WEI, brasileira, empresária, casada, portadora da CI-RG.074.664.698-41, residente e domiciliada em São Paulo-sp., na Rua Joaquim José Esteves, n.60, 7º andar, apto.72; pela qual o CREDITADO declara haver contratado com o CREDOR, através da Agência Internacional e Corporativa, CONTRATO PARTICULAR DE ABERTURA DE LIMITE DE CRÉDITO ROTATIVO N.SAD/JUR/0001/01, datado de 03.12.2001 no valor de US\$65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos), correspondentes naquela data a R\$160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de reais), ao dolar cotado a taxa cambial-compra em 03.12.2001, no valor unitário de 2,4615 (dois reais, quarenta e seis quinze centavos) pelo prazo de 730 (setecentos e trinta) dias com vencimento para 03.12.2003, o limite para utilização do crédito supracitado foi concedido pelo prazo de 730 (setecentos e trinta) dias contados a partir de 03.12.2001, vencendo-se em 03.12.2003, sendo que os prazos dos respectivos pagamentos constarão dos instrumentos contratuais mencionados na cláusula terceira, a serem firmados pelos contratantes; dos encargos financeiros e forma de pagamento, sobre a efetiva utilização do limite de crédito aberto incidirão os encargos financeiros pactuados nos Contratos que vierem a ser formalizados para a utilização do limite concedido, inclusive com relação as obrigações tributárias e demais despesas que houver, e, em garantia decorrentes dos contratos que vierem a ser firmados ao seu amparo, o CREDITADO, dá em **PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL-HIPOTECA** o imóvel objeto da presente matrícula em favor do credor hipotecário **HSBC BANK BRASIL S/A - Banco Múltiplo**.-----

REGISTRO FEITO POR  BEL.YOSHIHIRO TOMIYOSHI-OFFICIAL SUBSTO

AV.9 da M.31.528 -29.8.2003 -PROTOCOLO 94.273 -28.8.2003 - ADITAMENTO -

Por escritura de Aditamento para prorrogação de prazo de Garantia Hipotecária, lavrada aos 22 de agosto de 2003, Livro 2788, folhas 293, no 8º Tabelião de Notas, da comarca da Capital deste Estado, comparecem como credor-hipotecário **HSBC BANK BRASIL S.A. - Banco Múltiplo**, a devedora **BRASWEY S/A INDUSTRIA E COMÉRCIO** e ainda como intervenientes garantidores ANTONIO WEI e sua mulher CAROLINE YUNG WEI e LIU SHUN KU, todos qualificados no R-2 (dois) retro, as partes resolveram prorrogar o prazo de vencimento do contrato por mais 186 (cento e oitenta e seis) dias o qual fica, em consequência, alterado de 03 de dezembro de 2003 para 16 de agosto de 2004, ficando prorrogada por igual período de primeiro a hipoteca de primeiro grau objeto do registro acima.-----

Averbação feita por  Bel.YOSHIHIRO TOMIYOSHI -OFFICIAL SUBSTITUTO

R-10 da M.31.528 -29.8.2003 - PROTOCOLO 94.274 -28.8.2003 - HIPOTECA -

Escritura de Aditamento e Constituição de Garantia Hipotecaria vinculada a contratos de financiamento apra pagamento antecipado de exportação, de empréstimo externo e confissão, composição de dívida, forma de pagamento e -

-segue ficha 3...

1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP.

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP

MATRÍCULA Nº

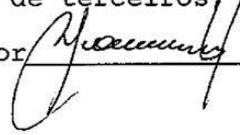
31.528

FICHA Nº

3

EM 29 DE agosto DE 2003

outras avenças, lavrada nas notas do 8º Tabelião de São Paulo - Livro n. - 2788 f.301, entre partes, de um lado como credor hipotecário:- HSBC BANK - BRASIL S/A - Banco Múltiplo, já qualificado, de outro lado, como devedora/hipotecante, BRASWEY S/A INDUSTRIA E COMERCIO, já qualificada, como intervenientes garantidores, ANTONIO WEI e sua mulher CAROLINE YUNG WEI, LIU SHUN KU e sua mulher MARGUERITE CHUN CHUIN LIU, já qualificados, pela qual a devedora declara haver contratado com o credor os seguintes contratos: - I) - Contrato de Financiamento para Pagamento Antecipado de Exportação: a) data 22.8.2003, b) valor US\$ 11.925.226,20, correspondente a 35.913.839,32 ao dólar à taxa, PTAX 800, do dia 21.8.03, no valor unitario R\$ 3,0032; c) Taxa de Juros fixa de 5% a.a., calculada diariamente sobre o saldo devedor d) Prazo: 34 dias contados da data do desembolso, e) vencimento final: 25.9.03 - formal de pagamento: Principal e juros em uma unica parcela em 25.9.2003. II) - Contrato de Empréstimo Externo - a) data 22.8.03 - b) valor: - US\$ 1.158.789,47 correspondente a R\$ 3.480.076,54 ao dólar cotado à taxa - PTAX 800, do dia 21.8.2003, no valor unitário R\$ 3,0032, c) Taxa de Juros fixa de 5% a.a., calculada diariamente sobre o saldo devedor do financiamento, desde a data do desembolso até a data do vencimento; d) prazo: 360 dias, contados da data do desembolso, e) vencimento final: 16.8.2004, f) - Forma de pagamento: f1) do principal - única parcela em 16.8.2004; f2) Dos juros em 4 parcelas 20.11.2003, 18.2.2004, 18.5.2004 e 16.8.2004 e III) - Instrumento Particular de Confissão, composição de dívida - forma de pagamento e outras avenças - a) data 22.8.2003 - b) valor R\$ 71.270.072,80 - c) encargo financeiros: juros remuneratórios equivalentes a 100% da taxa - média diária de juros dos CDI, over extra, apurada pela CETIP, d) prazo: - 720 dias; e) vencimento final: 11.8.2005 - f) forma pagamento: f1) Do principal - única parcela em 11.8.2005, f2) Dos juros - os juros serão pagos trimestralmente, nas seguintes datas: 20.11.2003, 18.2.2004, 18.5.2004, 16.8.2004, 14.11.2004, 12.2.2005, 13.5.2005 e 11.8.2005 e demais cláusulas e condições constantes do título, ficando vinculado em HIPOTECA de 2º GRAU e sem concorrência de terceiros, o imóvel retro matriculado.-

Registro feito por  Wilson Andreasi Junior - Esc. Autorizado. -

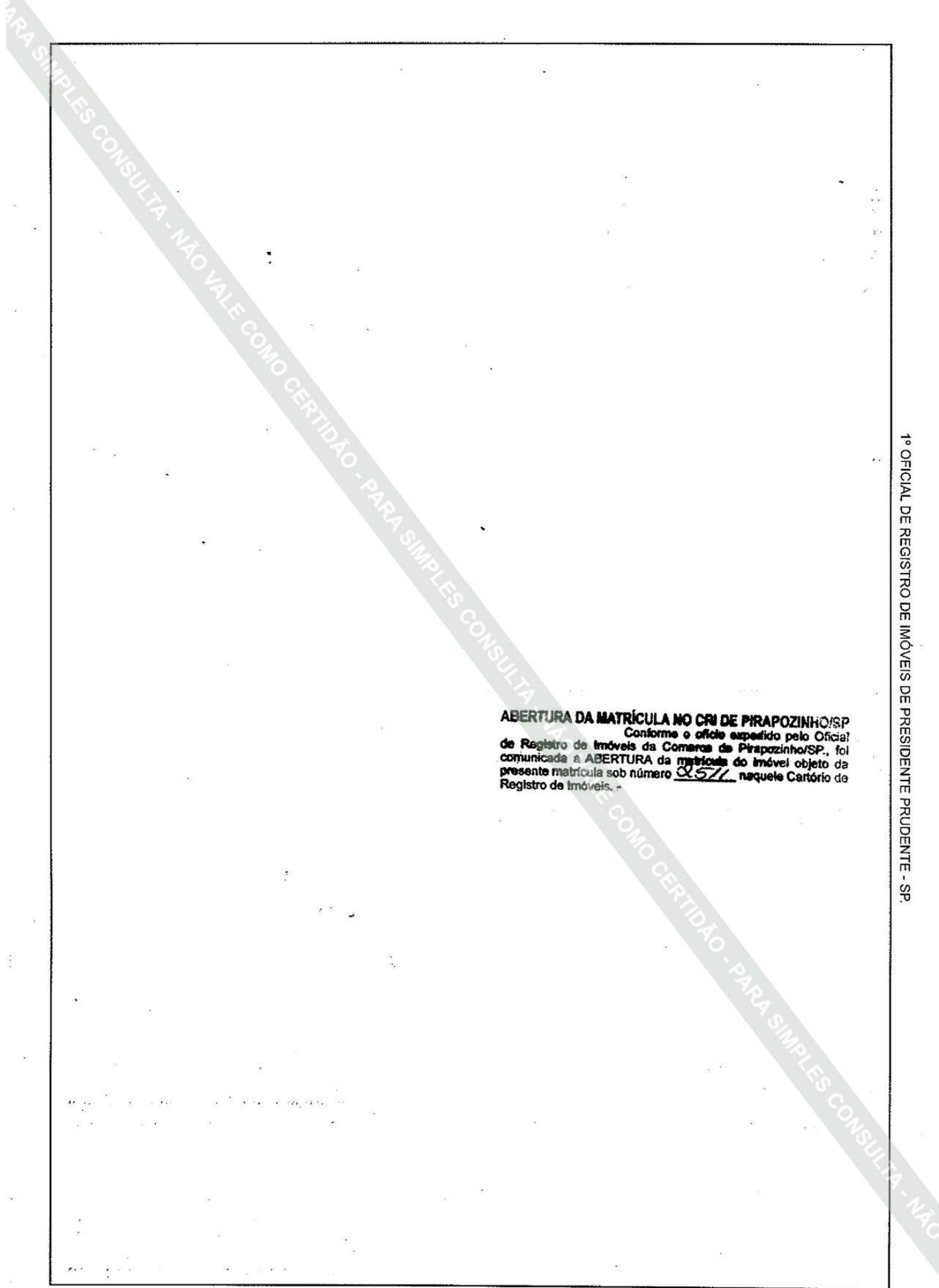
R-11 da M-31.528 em 18.11.2009 - Protocolo n. 120.400 em 08.10.2009 - CARTA DE ADJUDICAÇÃO -

Carta de Adjudicação, expedida em data de 30 de setembro de 2009, pelo Juízo de Direito da 5ª Vara Cível de São Paulo (Foro Regional II - Santo Amaro), assinado digitalmente por Antonio Carlos Santoro Filho e Sueli Igino Silva Franzini (www.tj.sp.gov.br, Proc.002.06.146908-2 e o Código n. 020000000YK5W), extraído dos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial (Proc. 002.06.146908-2), em face de BRASWEY S/A INDUSTRIA E COMERCIO e outros, conforme Auto de Adjudicação, datado de 15 de setembro de 2009, transitado em julgado, em data de 30 de setembro de 2009, foi **ADJUDICADO** em favor do credor, - **HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO**, com sede a Travessa Oliveira Bello n. 34, na cidade de Curitiba-Pr., inscrito no CNPJ-MF sob n. 01.701.201-0001-89, pelo preço de R\$ 164.704.716,00 (cento e sessenta e quatro milhões, setecentos e quatro mil, setecentos e dezesseis reais), correspondendo o valor do terreno, valor das benfeitorias - construções e suas infra-estruturas complementares, máquinas e equipamentos urbano (Lauda - pág. 234), juntamente com os imóveis objetos das matrículas n.s 26.864, 29.840, 3.373, 5.498, 6.677, 14.649 e 4.276 Livro n.2 deste registro, o imóvel retro matriculado. - Por Decisão datada de 12.11.2009, do Exmo.Sr.Dr.Paulo Gimenes Alonso, MM.Juiz de Direito e Corregedor Permanente, foi cassada a medida liminarmente concedida, autorizando o registro (Proc.Administrativo n. 05/2009).

Registro feito por  Wilson Andreasi Junior - Escrevente Autorizado. -

MATRÍCULA Nº

M.2511



ABERTURA DA MATRÍCULA NO CRI DE PIRAPOZINHO/SP
Conforme o ofício expedido pelo Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Pirapozinho/SP, foi comunicada a ABERTURA da matrícula do imóvel objeto da presente matrícula sob número 2571, naquele Cartório de Registro de Imóveis.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP

MATRICULA N.º

14.649

FLS.

01

Em 20 de dezembro de 1984

IMÓVEL: - Um lote de terras com a área de 1,5 alqueire e mais 4.200 metros quadrados, ou sejam 4,05 hectares, iguais a 40.500 metros quadrados, gleba nº 09, situado na Fazenda Anhumas, denominado "CHÁCARA MARINHEIRO", no distrito e município de PIRAPOZINHO, desta comarca de Presidente Prudente, todo cultivado, e com as seguintes divisas e confrontações: inicia-se no marco 15-A, segue na extensão de 310,00 metros em divisa interna com a gleba nº 08, de propriedade de Alfredo Moreira Bonfim; daí deflete à esquerda, seguindo a estrada de 8,00 metros, na extensão de 160,00 metros, até o marco nº 13; daí deflete novamente à esquerda na extensão de 250,00 metros, confrontando com Arquiles Vantini; e, finalmente deflete à esquerda, seguindo a rua do loteamento na extensão de 151,00 metros, até o piquete inicial; - imóvel esse cadastrado no INCRA, sob nº 626.155.002.283 - área total 4,0 ha, módulo fiscal 24,0 - nº de módulos 0,16 - fração mínima de parcelamento 2,0 ha., conforme Recibo Certificado de Cadastro de 1984, transcrito no título, e, apresentado-----

Proprietário: NESTOR REMIGIO, brasileiro, casado, proprietário, residente e domiciliado em Pirapozinho, d/comarca-----

Título aquisitivo: transcrição nº 43.615 deste Cartório-----

Matricula feita por Levy Mário Celestino (Levy Mário Celestino) oficial-----

REG. nº 1 da Mat. nº 14.649 - Prot. nº 33.690 - 20-12-1984 - VENDA E COMPRA

Por escritura de venda e compra lavrada aos 18 de dezembro de 1984, nas notas do Tabelião por lei de Pirapozinho, d/comarca, - Livro nº 55 - fls. 88, NESTOR REMIGIO, que também assina NESTOR REMIGIO PEREIRA - RG. 18.396.226-SP. e sua mulher MARIA TEREZA PEREIRA, brasileiros, proprietários, residentes e domiciliados em Pirapozinho, d/comarca, ela filha de João Batista Sales e Teresa Rita da Conceição, natural de Barbalha-CE., onde nasceu aos 25/12/1936, inscritos no CPF. sob nº 146.968.278-87, - vendem a BRASWEY S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO - CGC. 61.258.463/0001-42, com sede na Capital do Estado, a rua Enxovia nº 455, JUCESP 197.684, representada por seus procuradores, Roberto Lucio Veneziani - RG. 2.276.089-SP. e Raimundo Pereira dos Anjos - RG. 9.536.920-SP., brasileiros, casados, do comércio, residentes nesta cidade e em Pirapozinho, respectivamente, - pelo preço de Cr\$50.000.000 (cincoenta milhões de cruzeiros), e, sem condições especiais, - o imóvel su pra matriculado sob número 14.649. - (CND. IARRS, disp. aos termos do Dec. - 1958/82 e, cert. neg. de Imp. disp. art. 44 Dec. Lei 203/70).-----

Registro feito por Levy Mário Celestino (Levy Mário Celestino) oficial-----

R-2 da M-14.649 - prot. nº 38.780 - P.Prud.13/06/1986. - CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL.-

Cédula de Crédito Industrial POC/FINEM/223/86/5883-R-1721 emitida e firmada na cidade de São Paulo/Capital, aos 29 de maio de 1986, pela emitente, - BRASWEY S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, com sede à Rua Enxovia, nº 423/455 - Santo Amaro-São Paulo, inscrita no CGC./MF. sob nº 61.238.463/0001-42, representada pelo Diretor Presidente, Daniel Shu Chi Wei e Diretora Vice-Presidente Emily Chen Su Yu Wei, e pelos coobrigados avalistas e intervenientes-obrigados, DANIEL SHU CHI WEI e sua mulher EMILY CHEN SU YU WEI, brasileiros, industriais, casados sob o regime da comunhão de bens, anteriormente a lei-6515/77, portadores das cédulas de identidade RG. nºs. 2.069.429/SP. e 2.107.141/SP., respectivamente, inscritos no CPF./MF. sob os nºs. 005.862.008-72 e 935.694.598-53, residentes e domiciliados na Rua David Pimentel, nº 712 - São Paulo-SP., a favor do BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A. - BADESP., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a Av. Paulista, nº 1776, inscrito no CGC/MF. sob o nº 62.847.231/0001-92, do valor

continua no verso:-

do valor de CZ\$: -2.151.127,00 (dois milhões, cento e cinquenta e um mil, - cento e vinte e sete cruzados), equivalente nesta data a 20.217,36 OTN., - valor este representativo do crédito ora deferido, o qual, depois de cumpridas as condições para sua liberação, descritas no anexo-I, que faz parte integrante desta cédula, será posto a disposição da emitente; com vencimento para 10 de junho de 1993, cujo pagamento será efetuado na praça de São Paulo; juros à taxa efetiva de 10% ao ano e mais o reajuste monetário, e, - demais cláusulas e condições constantes da 2a.via da referida cédula e do anexo-I, arquivados n/Registro; dando como garantia em primeira e especial hipoteca e sem concorrência de terceiros, o imóvel retro matriculado sob nº 14649. (A presente cédula foi registrada sbb nº 5.285 no Lº -3-). CND.IAPAS Nº 1018/85 exp.30.08.85 arq.n Registro.

Registro feito por [Assinatura] (Antônio Carlos da Silva), Oficial Maior

AV.3 da Mat. nº 14.649 - Prot. nº 41.999 - 08/05/1987 - AVERBAÇÃO.-

Por requerimento firmado na cidade de Pirapozinho, d/comarca, aos 29 de abril de 1.987, pela Braswey S.A. Industria e comercio, acima qualificada, e da certidão nº 310/87 expedido pela Prefeitura Municipal de Pirapozinho, arq. n/registro, foi requerida a presente averbação para ficar constando - que, o imóvel rural retro matriculado de propriedade da requerente, com a área de 40.500 ms2. se acha localizado na Vila São Francisco s/nº e se encontra dentro do perímetro urbano da cidade de Pirapozinho, cujo imóvel se acha cadastrado na Prefeitura Municipal de Pirapozinho sob nº 2.967 para pagamento da IPTU, tendo sido efetuado o CANCELAMENTO do cadastro do INCRA sob nº 626.155.002283 - conforme protocolo do PAC datado de 28 de abril de 1.987, cuja copia fica arquivado n/registro, sendo feita a presente averbação para todos os fins legais

Averbação feita por [Assinatura] YOSHINORI TOMIYOSHI, Oficial Maior ..

AV.4 da Mat. nº 14.649 - Prot. nº 42.001 - 08/05/1987 - AVERBAÇÃO.-

Por requerimento firmado n/cidade, aos 06 de maio de 1.987, pela Braswey S. A. - acima qualificada, representada pelos seus procuradores, Srs. Jose Muto Ito, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.198.964-sp e Raimundo Pereira dos Anjos, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.536.920-sp, - com as firmas reconhecidas, e da certidão nº 332/87 expedido pela Prefeitura Municipal de Pirapozinho, d/comarca, arq. n/registro, foi requerida a presente averbação para ficar constando que a proprietária do imóvel retro matriculado, BRASWEY S.A. INDUSTRIA E COMERCIO, - construiu no exercício de 1985 (hum mil novecentos e oitenta e cinco), no imóvel retro matriculado, um prédio para galpão industrial, com 3.847,80 ms2. (tres mil, nitocentos e quarenta e sete metros e oitenta centímetros quadrados) de construção, cadastrado sob nº 2.968 e pelo valor venal de Cz\$534.600,00. - Tendo sido apresentado neste ato a CND do IAPAS de nº 587947 expedido em data de 26 de fevereiro de 1.987, pela agencia de São Paulo-Pinheiro, a qual fica arquivada n/registro. -cuja construção foi estimado pelo requerente pelo valor de - Cz\$2.360.000,00 (dois milhões e trezentos e sessenta cruzados), sendo requerida e feita a presente averbação para todos os fins legais

Averbação feita por [Assinatura] YOSHINORI TOMIYOSHI, Oficial Maior ..

AV-5 da M-14.649 - Prot.nº 63.208 - P.prud.21-10-93 - CESSÃO DE CRÉDITO

Por instrumento particular de cessão de crédito firmado em S.Paulo, aos 03/set/93, com as firmas reconhecidas, arq.n/reg., o BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO S.PAULO S/A., em "liquidação", - cede e transfere ao BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A., o crédito constante do R-2 d/matricula.-

Averbação feita por [Assinatura] Wilson Andreasi Junior - EScrevente Autorizado. -

- segue ficha nº 02. -

MATRÍCULA N.º

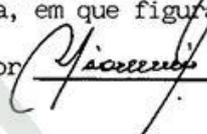
- 14.649 -

FLS. 02

Em 21 de outubro de 1993

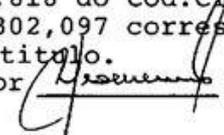
AV-6 da M-14.649 - Prot.nº 63.209 - P.Prud.21-10-93 - QUITAÇÃO -

Por instrumento particular de quitação firmado em S.Paulo, aos 03/set/93, com as firmas reconhecidas, arq.n/reg., o BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A., dá ampla, geral e irrevogável quitação da dívida, em que figurava como devedora, - BRASWEY S/A IND.COM. -

Averbação feita por  Wilson Andreasi Junior - Escrevente Autorizado. -

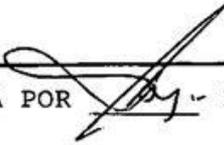
R-7 da M-14.649 - Prot.75.129 - P.Prud.15.4.98 - HIPOTECA -

Por escritura de Aditamento e Constituição de Garantia hipotecária vinculada a contrato particular de Abertura Limite de Crédito Rotativo e a Crédito de pré-pagamento a exportação, lavrada aos 7 Abril 1998 - Livro n. 2506 f.32 no 8º Tabelião de Notas de São Paulo, entre partes, como credores hipotecários, BANCO HSBC BAMERINDUS S/A., com sede a Trav.Oliveira Belo, 11-B 4º andar, em Curitiba-Pr., CGC/MF. 01701201/0001-89 e na JUCEPAR n. 9713 59229 e MIDLAND BANK plc. constituído na Inglaterra e com sede Social em - Poultry, Londres, EC2P 2BX, como devedores hipotecantes, BRASWEY S/A INDUSTRIA E COMERCIO, acima qualificada, como intervenientes garantidores, ANTÔNIO WEI, RG.4.811.876-sp., CPF.943.252.948/72, LIU SHUN KU, RG.2.978.918 - sp., CPF.005.061.418/53 e CAROLINE YUNG WEI, RG.3.582.634-4 sp., CPF.074.664.698/41, todos brasileiros, empresários, residentes em São Paulo, pela qual os credores celebraram contratos de Abertura de Crédito, com as seguintes características:- a) o Banco HSBC Bamerindus s/a em 7.4.98 o Contrato ABertura de Limite Crédito Rotativo n. SAO/JUR 0001/98, no valor de US\$ 30,000,000.00 (Trinta milhões de Dolares dos Estados Unidos), correspondentes, nesta data a R\$ 34.140.000,00, pelo prazo de 265 dias, com início em 7.4.98 e término em 26.12.98. b) o credor, Midland Bank plc., celebrou um contrato de crédito de pré-pagamento a exportação no valor de US\$ 20,000,000.00 (vinte milhões de dolares dos Estados Unidos), equivalentes, nesta data a R\$ 22.760.000,00, pelo prazo de 447 dias, com início em 07.4.98 e o término em 28.6.1999. Sobre a efetiva utilização dos limites de crédito abertos incidirão os encargos financeiros pactuados nos contratos que vierem a ser formalizados para utilização do limite concedido e demais cláusulas e condições constantes do título, ficando vinculado em HIPOTECA - de 1º GRAU e sem concorrência de terceiros, em favor dos credores, nas proporções dos limites de crédito aberto, ou seja, ao BANCO HSBC BAMERINDUS S/A a fração ideal de 60% (sessenta por cento) e, ao MIDLAND BANK plc., a fração ideal de 40% (quarenta por cento), o imóvel desta matrícula, avaliado para fins do art.818 do Cod.Civil, conjuntamente com os demais imóveis, no total de Us\$ 15,302,097 correspondentes a R\$ 17.413.786,38. CND.INSS e Trib Fed. constam no título.

Registro feito por  Wilson Andreasi Junior - Esc. Autorizado. -

AV-8- M. 14.649- 22.12.98- PROTOCOLO 77.454 -21.12.98 - ADITAM/PRORROGAÇÃO

Da Escritura Pública de Aditamento para Prorrogação de Prazo de Garantia Hipotecária, lavrada aos 21 de dezembro de 1.998, Livro 2540, folhas 035, no 8º Tabelião de Notas da Capital do Estado de São Paulo, as partes contratantes da Escritura de Aditamento e Constituição de Garantia Hipotecária, registrada sob n.7 desta matrícula, resolvem dilatar o prazo do "contrato" por mais 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias, o qual fica, em consequência, prorrogada de 26.12.98 para 27.12.99; que em virtude desta prorrogação fica prorrogada por igual período a hipoteca de PRIMEIRO GRAU, outorgada pelo creditado aos credores, referente ao imóvel objeto da presente matrícula ficando ratificados todos os termos, cláusulas, condições e demais garantias estabelecidos no "contrato" e seus anexos e aditivos.-

AVERBAÇÃO FEITA POR  Bel. YOSHIHIRO TOMIYOSHI - OFICIAL SUBSTITUTO -

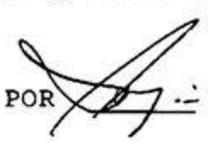
AV-9-M. 14649 -01.7.99 - PROTOCOLO 79.003 -30.6.99 -ALTERAÇÃO DENOM.SOCIAL-

Da Escritura Publica de Aditamento para prorrogação de prazo de garantia hipotecaria, lavrada aos 28 de junho de 1.999, Livro 2553, folhas 396, no Oitavo Tabelião de Notas da comarca S.Paulo-Capital, as partes contratantes da Escritura de Aditamento e Constituição de Garantia Hipotecaria, registrada sob n. 7 desta matricula; e da Ata da 13ª Assembléia Geral Extraordinária e 2ª Assembleia Geral Ordinária, realizada aos 13 de abril de 1.999, registrada na Junta Comercial do Paraná sob n. 99.1:158024, publicado no D.O. de 21 de junho de 1999, fotocópia arquivada nesta Serventia, foi requerida a presente averbação, para ficar constando que foi aprovada a mudança da denominação social do Banco HSBC Bamerindus S.A., para HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo. -

AVERBAÇÃO FEITA POR  Bel. YOSHIHIRO TOMIYOSHI - OFICIAL SUBSTITUTO

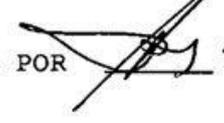
AV-10- M.14.649-01.7.99 - PROTOCOLO 79.003 -30.6.99 - ADITAM/PRORROGAÇÃO -

Da Escritura Pública de Aditamento para Prorrogação de prazo de Garantia Hipotecária, mencionada na AV-9 acima, as partes contratantes no R-7 , AV-8 e AV-9, d/matr., resolvem dilatar os prazos do "Contratos": a) o HSBC Bank através do Segundo Aditivo ao Contrato Particular de Abertura de Limite de Crédito Rotativo AO/JR/0001/98, datado de 25.06.1999, por mais 628 (seiscentos e vinte e oito) dias, o qual fica, em consequência, prorrogado de 27.12.99 para 15.09.2.001, e, b) o MIDLAND através do Aditamento ao Contrato de Crédito de Pré-Pagamento a Exportação, datado de 25.06.1999, por mais 445 (quatrocentos e quarenta e cinco) dias, o qual fica, em consequência, prorrogado de 28.06.99, para 15.09.2000; e, que, em virtude destas prorrogações fica prorrogada por igual período a hipoteca de PRIMEIRO GRAU, referente ao imóvel objeto da presente matricula; ficando ratificados todos os termos, clausulas e demais garantias estabelecidos no "contrato" e seus anexos e aditivos.-

AVERBAÇÃO FEITA POR  Bel. YOSHIHIRO TOMIYOSHI - OFICIAL SUBSTITUTO-

AV-11-M.14.649 -30.10.2001 - PROTOCOLO 87.493 -29.10.2001- ALTERAÇÃO DENOMINAÇÃO

Da Escritura Pública de Aditamento mencionada na AV-12 (doze) abaixo, e do Certificado de Constituição de Alteração de denominação n. 14259 de 27 de setembro de 1999, subscrito pelo Oficial de Registro de Sociedade da Inglaterra e País de Gales, com as firmas reconhecidas pelo Tabelião Público de Londres, devidamente traduzidos e registrado no 2º Oficial de RTD da Capital deste Estado, consta que a MIDLAND BANK PUBLIC LIMITED COMPANY qualificada no R-7 e demais averbações, alterou sua denominação para HSBC BANK PLC conforme cópias fotostáticas arquivadas nesta serventia.-.-.-.-.-

AVERBAÇÃO FEITA POR  Bel. YOSHIHIRO TOMIYOSHI - OFICIAL SUBSTITUTO

AV- 12-M. 14.649 -30.10.2001 - PROTOCOLO 87.493 -29.10.2001- ADITAM/PRORROG

Da Escritura Pública de Aditamento para Prorrogação de Prazo de Garantia Hipotecária, lavrada aos 29 de agosto de 2000, Livro 2662, folhas 002, no Oitavo Tabelião de Notas da Comarca de S.Paulo-Capital, as partes contratantes da Escritura de Aditamento e Constituição de Garantia Hipotecária, registrada sob n. 7 desta matricula e demais averbações posteriores, de pleno e comum acordo o CREDOR HSBC BANK plc e o CREDITADO, resolvem dilatar o prazo do "contrato" para mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias o qual fi

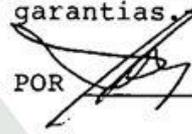
(continua ficha 03 ...)

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE PRESIDENTE PRUDENTE - SPMATRÍCULA Nº
14.649FICHA Nº
03

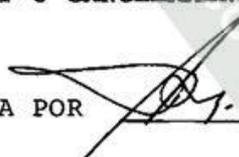
EM 30 DE outubro DE 2001

(AV-12-M.14.649-continuação...) fica, em consequencia prorrogado de 15.09.2.00 para 15.09.2001; e que em virtude desta prorrogação fica prorrogada - por igual período a hipoteca de PRIMEIRO GRAU, referente ao imóvel objeto - da presente matricula; ficando ratificados todos os termos, clausulas, condições e demais garantias.....

AVERBAÇÃO FEITA POR  Bel. YOSHIHIRO TOMIYOSHI- OFICIAL SUBSTITUTO -

AV. 13 M. 14.649 -20.3.2003 - PROTOCOLO 92.772 -19.3.2003 -CANCEL/HIPTOECA

Por Instrumento Particular firmado na praça de São Paulo SP. aos 19 de fevereiro de 2003, arquivado nesta Serventia, o credor hipotecário HSBC BANK - plc. atual denominação de MIDLAND BANK plc, qualificado na AV. 11 (onze) - desta matricula, e da Escritura de Aditamento e Constituição de Garantia Hipotecária mencionada no R-14 (quatorze) abaixo, o credor hipotecário HSBC - BANK BRASIL S.A. Banco Múltiplo qualificado na Av. 9 (nove) desta matricula, ambos considerando a liquidação do contrato objeto do R-7 (sete) desta matricula, requer o CANCELAMENTO da hipoteca registrada sob n.7 (sete) desta matricula.-

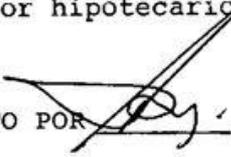
AVERBAÇÃO FEITA POR  Bel. YOSHIHIRO TOMIYOSHI - OFICIAL SUBSTITUTO

R-14 M. 14.649 -20.3.2003 - PROTOCOLO 92.773 -19.3.2003 - HIPOTECA -

Da Escritura Publica de Aditamento e Constituição de Garantia Hipotecária - vinculada ao Contrato Particular para abertura de limite de Credito Rotativo, lavrado aos 08 de fevereiro de 2002, livro 2725, folhas 133, no 8º Tabelião de Notas da Capital deste Estado, comparece como credor hipotecário, - HSBC BANK BRASIL S.A. - Banco Múltiplo, instituição financeira de direito privado, com sede em Curitiba-PR à Travessa Oliveira Belo n. 11-B, 4º andar, inscrito no CNPJ/MF sob n. 01701201/0001-89, e como devedor hipotecante, - BRASWEY S/A INDUSTRIA E COMÉRCIO, empresa com sede na Capital deste Estado, à Rua Enxovia n. 423/425, inscrita no CNPFJ/MF sob n. 61.258.463/0001-42, - designado simplesmente CREDITADO, e comparece como INVERVENIENTES GARANTIDOS, ANTONIO WEI, brasileiro, casado, industrial, portador da CI-RG 4.811.876-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n. 943.252.948-72, residente e domiciliado em S.Paulo-SP. na Rua Joachim José Esteves, 60, 7º andar, apt. 72; LIU SHUN KU, brasileiro, casado, industrial, portador da CI-RG 2.978.918-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n. 005.061.418-53, residente e domiciliado em S.Paulo-SP. na Rua Americo Alves Pereira Filho, 565, 22º andar, apt. 222; e, CAROLINE YUNG WEI, brasileira, empresária, casada, portadora da CI-RG. 074.664.698-41, residente e domiciliada em S.Paulo-SP. na Rua Joachim José Esteves 60, 7º andar, apto. 72; pela qual o CREDITADO declara haver contratado com o CREDOR, através da Agência Internacional e Corporativa, CONTRATO PARTICULAR DE ABERTURA DE LIMITE DE CREDITO ROTATIVO Nº SAD/JUR/0001/01, datado de 03.12.2001 no valor de US\$65.000.000.00 (sessenta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos), correspondentes naquela data a R\$160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de reais), ao dolar cotado à taxa cambial-compra em 03.12.2001, no valor unitário de R\$2,4615 (dois reais, quarenta e seis quinze - centavos) pelo prazo de 730 (setecentos e trinta) dias com vencimento para 03.12.2003; o limite para utilização do credito supracitado foi concedido - pelo prazo de 730 (setecentos e trinta) dias contados a partir de 03.12.2001, vencendo-se em 03.12.2003, sendo que os prazos dos respectivos pagamentos - constarão dos instrumentos contratuais mencionados na clausula terceira, a serem firmados pelos contratantes; Dos encargos financeiros e forma de pagamento- Sobre a efetiva utilização do limite de credito aberto incidirão os encargos financeiros pactuados nos Contratos que vierem a ser formalizados para a utilização do limite concedido, inclusive com relação às obrigações tributárias e demais

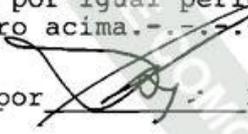
(continua no verso ...)

tributárias e demais depreciações que houver; e, em garantia decorrentes dos -
contratos e que vierem a ser firmados ao seu amparo, o CREDITADO, dá em **PRI-**
MEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA o imóvel objeto da presente matrícula em -
favor do credor hipotecário HSBC BANK BRASIL S.A. Banco Múltiplo.-

REGISTRO FEITO POR  Bel. YOSHIHIRO TOMIYOSHI - OFICIAL SUBSTITUTO-

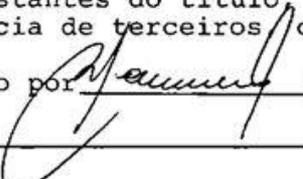
AV.15 da M.14.649 -29.8.2003 -PROTOCOLO 94.273 -28.8.2003 -ADITAMENTO -

Por escritura de Aditamento para prorrogação de prazo de Garantia Hipotecária, lavrada aos 22 de agosto de 2003, Livro 2788, folhas 293, no 8º Tabelião de Notas, da comarca da Capital deste Estado, comparecem como credor-hipotecário HSBC BANK BRASIL S.A. - Banco Múltiplo, a devedora BRASWEY S/A INDUSTRIA E COMÉRCIO e ainda como intervenientes garantidores ANTONIO WEI e sua mulher CAROLINE YUNG WEI e LIU SHUN KU, todos qualificados no R-7 (sete) retro, as partes resolveram prorrogar o prazo de vencimento do contrato por mais 186 (cento e oitenta e seis) dias o qual fica, em consequência, alterado de 03 de dezembro de 2003 para 16 de agosto de 2004, ficando prorrogada por igual período de primeiro a hipoteca de primeiro grau objeto do registro acima.-

Averbação feita por  Bel. YOSHIHIRO TOMIYOSHI -OFICIAL SUBSTITUTO

R-16 da M.16.649 -29.8.2003 -PROTOCOLO 94.274 -28.8.2003 - HIPOTECA -

Escritura de Aditamento e Constituição de Garantia Hipotecaria vinculada a contratos de financiamento para pagamento antecipado de exportação, de empréstimo externo e confissão, composição de dívida, forma de pagamento e outras avenças, lavrada nas notas do 8º Tabelião de São Paulo - Livro n. - 2788 f.301, entre partes, de um lado como credor hipotecário:- HSBC BANK - BRASIL S/A - Banco Múltiplo, já qualificado, de outro lado, como devedora/hipotecante, BRASWEY S/A INDUSTRIA E COMERCIO, já qualificada, como intervenientes garantidores, ANTONIO WEI e sua mulher CAROLINE YUNG WEI, LIU SHUN KU e sua mulher MARGUERITE CHUN CHUIN LIU, já qualificados, pela qual a devedora declara haver contratado com o credor os seguintes contratos: - I) - Contrato de Financiamento para Pagamento Antecipado de Exportação: a) data 22.8.2003, b) valor US\$ 11.925.226,20, correspondente a 35.913.839,32 ao dólar à taxa, PTAX 800, do dia 21.8.03, no valor unitário R\$ 3,0032; c) Taxa de Juros fixa de 5% a.a., calculada diariamente sobre o saldo devedor d) Prazo: 34 dias contados da data do desembolso, c) vencimento final: 25.9.03 - formal de pagamento: Principal e juros em uma única parcela em 25.9.2003. II) - Contrato de Empréstimo Externo - a) data 22.8.03 - b) valor: - US\$ 1.158.789,47 correspondente a R\$ 3.480.076,54 ao dólar cotado à taxa - PTAX 800, do dia 21.8.2003, no valor unitário R\$ 3,0032, c) Taxa de Juros fixa de 5% a.a., calculada diariamente sobre o saldo devedor do financiamento, desde a data do desembolso até a data do vencimento; d) prazo: 360 dias, contados da data do desembolso, e) vencimento final: 16.8.2004, f) - Forma de pagamento: f1) do principal - única parcela em 16.8.2004; f2) Dos juros em 4 parcelas 20.11.2003, 18.2.2004, 18.5.2004 e 16.8.2004 e III) - Instrumento Particular de Confissão, composição de dívida - forma de pagamento e outras avenças - a) data 22.8.2003 - b) valor R\$ 71.270.072,80 - c) encargos financeiros: juros remuneratórios equivalentes a 100% da taxa média diária de juros dos CDI, over extra, apurada pela CETIP, d) prazo: - 720 dias; e) vencimento final: 11.8.2005 - f) forma pagamento: f1) Do principal - única parcela em 11.8.2005, f2) Dos juros - os juros serão pagos trimestralmente, nas seguintes datas: 20.11.2003, 18.2.2004, 18.5.2004, 16.8.2004, 14.11.2004, 12.2.2005, 13.5.2005 e 11.8.2005 e demais cláusulas e condições constantes do título, ficando vinculado em **HIPOTECA** de 2º GRAU e sem concorrência de terceiros o imóvel retro matriculado.-

Registro feito por  Wilson Andreasi Junior - Esc. Autorizado. -

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP

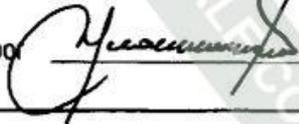
MATRÍCULA Nº
14.649

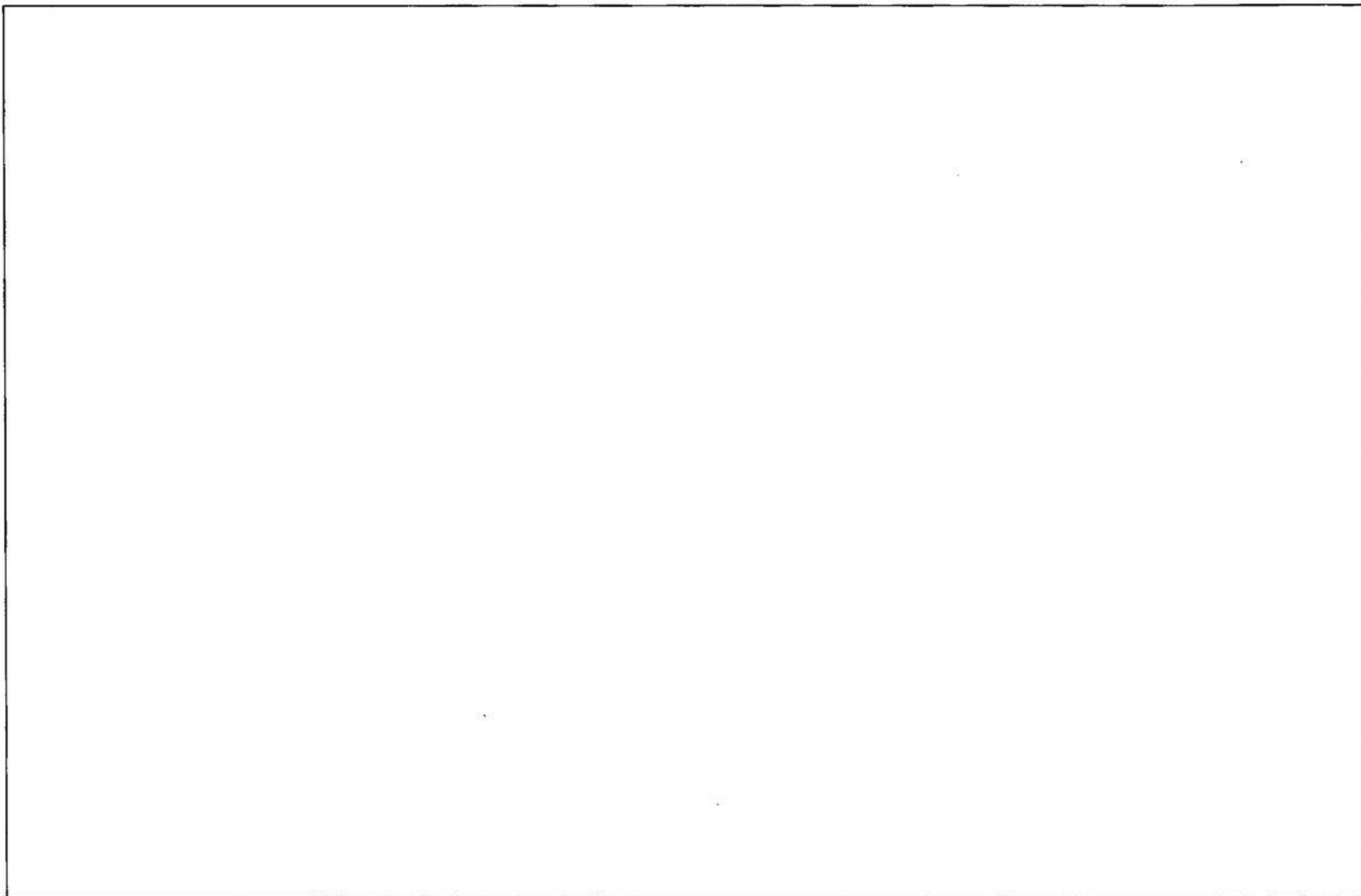
FICHA Nº
01

EM **23** DE **novembro** DE 20 **09**

R-17 da M-14.649 em 18.11.2009 – Protocolo n. 120.400 em 08.10.2009 – **CARTA DE ADJUDICAÇÃO** –

Carta de Adjudicação, expedida em data de 30 de setembro de 2009, pelo Juízo de Direito da 5ª Vara Cível de São Paulo (Foro Regional II – Santo Amaro), assinado digitalmente por Antonio Carlos Santoro Filho e Sueli Igino Silva Franzini (www.tj.sp.gov.br, Proc.002.06.146908-2 e o Código n. 020000000YK5W), extraído dos autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial** (Proc. 002.06.146908-2), em face de BRASWEY S/A INDUSTRIA E COMERCIO e outros, conforme Auto de Adjudicação, datado de 15 de setembro de 2009, transitado em julgado, em data de 30 de setembro de 2009, foi **ADJUDICADO** em favor do credor, - **HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO**, com sede a Travessa Oliveira Bello n. 34, na cidade de Curitiba-Pr., inscrito no CNPJ-MF sob n. 01.701.201-0001-89, pelo preço de R\$ 164.704.716,00 (cento e sessenta e quatro milhões, setecentos e quatro mil, setecentos e dezesseis reais), correspondendo o valor do terreno, valor das benfeitorias – construções e suas infra-estruturas complementares, maquinas e equipamentos urbano, juntamente com os imóveis objetos das matrículas n.s 3.373, 29.840, 5.498, 6.677, 4.216/26.864 e 31.528 Livro n.2 deste registro, o imóvel retro matriculado. Por Decisão datada de 12.11.2009, do Exmo.Sr.Dr.Paulo Gimenes Alonso, MM.Juiz de Direito e Corregedor Permanente, foi cassada a medida liminarmente concedida, autorizando o registro (Proc.Administrativo n. 05/2009).

Registro feito por  Wilson Andreasi Junior – Escrevente Autorizado. -



MATRÍCULA Nº

- 29.840 -

FICHA

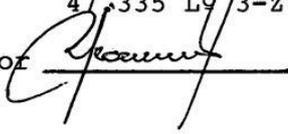
1

Em 15 de maio de 19 96

imovel:- UM imóvel urbano, localizado na Vila São Francisco, situado na cidade de Pirapózinho, desta comarca, com a área total de 63.835,00 metros quadrados, dentro do seguinte roteiro:- "Inicia-se no ponto 1, localizado na confluência da Rua Pedro Scola com a Rua Lino Machado; daí segue por 89,73 metros no rumo NW14º50'47", confrontando com a Rua Lino Machado até atingir o ponto 2; daí deflete à direita e segue por 19,70 metros no rumo NE - 38º37'57" na confluência desta rua com a Rua Tiradentes até atingir o ponto 3; daí deflete à direita e segue confrontando com a via de acesso à Rodovia SP.425 que liga Pirapózinho à Presidente Prudente, rumo SE.87º33'46" em 113,81 metros até o ponto 4; daí rumo SE.77º19'32" em 54,19 metros até o ponto 5; daí rumo SW 3º25'09" em 16,60 metros até o ponto 6; daí rumo SE 77º05'37" em 542,98 metros até o ponto 7; daí deflete à direita e segue rumo SE 19º07'33" em 3,88 metros, confrontando com Arquiles Vantini até atingir o ponto 8; daí, deflete à direita e segue confrontando com a Ferrovia Paulista s/a (Fepasa) no rumo de 87º03'30" em 12,28 metros até o ponto 9; rumo SW 89º56'31" em 29,65 metros até o ponto 10; rumo SW 85º41'12" em 44,81 metros até o ponto 11; rumo SW. 81º59'09" em 36,37 metros até o ponto 12; rumo SW 82º18'31" em 156,98 metros até o ponto 13; rumo SW 82º13'59" em 234,27 metros até o ponto 14; daí deflete à direita e segue rumo NW 11º29'18E em 121,00 metros, confrontando com uma Rua Projetada até atingir o ponto 15; daí deflete à esquerda e segue por 151,05 metros no rumo SW 89º15'51" confrontando com a Rua Pedro Scola até atingir o ponto inicial 1, fechando o perímetro", contendo um (1) galpão para depósito de cereais, estrutura metálica, com telhas de alumínio, com área 5.289 metros quadrados, um barracão de concreto medindo 24x54 mts., com telhas Brasil, UM prédio de tijolos, destinado a cabine e instalação de transformador e caldeira, uma casa para escritório de tijolos, uma casa para residência, de tijolos, 4 barracões de madeiras e outras benfeitorias. cadastro municipal nº 18080007.-

Proprietária:- BRASWEY S/A INDUSTRIA E COMERCIO, com sede a Rua Enxovia nº 423/455 Santo Amaro-sp., CGC/MF. 61.258.463/0001-42.

Nºs Reg. Anteriores:- Tr.nºs 38.292 Lº 3-S em 16/10/63, - 44.441 em 24/7/69, 45.265 e 45.266 em 5/6/70, 45.587 em 28/9/70 Lº 3-Y e 47.335 Lº 3-Z em 14/7/72 todas d/reg.-

Matricula feita por  Wilson Andreasi Junior - Esc.Autorizado

AV-1 da M-29.840 - Prot.69.424 - P.Pte.15-5-96 - UNIFICAÇÃO e RETIFICAÇÃO

Por Mandado expedido em 12 Fevereiro 1996 pelo Cartório da Vara Distrital de Pirapózinho, extraído dos autos de Ação de Retificação de Registro Imobiliário cumulada com Unificação (Feito nº 30/93), por sentença de 25 de Julho 1994 do Exmo.Sr.Dr.Darci Lopes Beraldo, MM.Juiz Direito de Pirapózinho, transitada em julgado, foi julgado procedente a Ação de Retificação e determinado a unificação dos imóveis adquiridos pelos títulos aquisitivos acima mencionados.

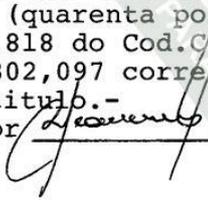
Averbação feita por  Wilson Andreasi Junior - Esc.Autorizado

R-2 da M-29.840 - Prot.75.129 - P.Prud.15.4.98 - HIPOTECA -

Por escritura de Aditamento e Constituição de Garantia Hipotecária vinculada a contrato particular de Abertura Limite de Crédito Rotativo e a Crédito de pré pagamento a exportação, lavrada aos 7 Abril 1998 - livro n. 2506 f.32 no 8º Tabelião de Notas de São Paulo, entre partes, como credores hipotecários, BANCO HSBC BAMERINDUS S/A., com sede a Trav.Oliveira Belo, 11

1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP.

B 4º andar, em Curitiba-Pr., CGC/MF. 01701201/0001-89 e na JUCEPAR n. 9713 59229 e MIDLAND BANK plc. constituído na Inglaterra e com sede Social em - Poultry, Londres, EC2P 2BX, como devedores hipotecantes, BRASWEY S/A INDUS- - TRIA E COMERCIO, acima qualificada, como intervenientes garantidores, ANTO- - NIO WEI, RG.4.811.876-sp., CPF. 943.252.948/72, LIU SHUN KU, RG.2.978.918 - CPF. 005.061.418/53 e CAROLINE YUNG WEI, RG.3.582.634-4 sp., CPF. 074.664. 698/41, todos brasileiros, empresários, residentes em São Paulo, - pela - qual os credores celebraram contratos de Abertura de Crédito, com as se - quintes características:- a) o Banco HSBC Bamerindus s/a em 7.4.98 o Contra - to de ABertura de Limite Crédito Rotativo n. SAO/JUR 0001/98, no valor de - US 30,000,000.00 (Trinta milhões de Dolares dos Estados Unidos), correspon - dentes, nesta data a R\$ 34.140.000,00, pelo prazo de 265 dias, com início - em data 7.4.98 e o término em 26.12.98. b) o credor, Midland Bank plc., - celebrou um contrato de crédito de pre-pagamento a exportação no valro de - US\$ 20,000,000.00 (vinte milhões de dolares dos Estados Unidos), equivalen - tes, nesta data a R\$ 22.760.000,00, pelo prazo de 447 dias, com início em - 07.4.98 e o término em 28.6.1999. Sobre a efetiva utilização dos limites de - crédito abertos incidirão os encargos financeiros pactuados nos contratos - que vierem a ser formalizados para utilização do limite concedido e demais - clausulas e condições constantes do titulo, ficando vinculado em HIPOTECA - de 1º GRAU e sem concorrência de terceiros, em favor dos credores, nas pro - porções dos limites de crédito aberto, ou seja, ao BANCO HSBC BAMERINDUS S/A a fração ideal de 60% (sessenta por cento) e, ao MIDLAND BANK plc., a fra - ção ideal de 40% (quarenta por cento), o imovel desta matricula, avaliado - para fins do art.818 do Cod.Civil, conjuntamente com os demais imoveis, no total de Us\$ 15,302,097 correspondentes a R\$ 17.413.786,38. CND.INSS e Trib Fed. constam no titulo.-

Registro feito por  Wilson Andreasi Junior - Esc. Autorizado. -

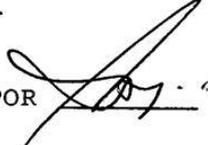
AV-3 -M. 29.840-22.12.98- PROTOCOLO 77.454 -21.12.98 - ADITAM/PRORROGAÇÃO

Da Escritura Pública de Aditamento para Prorrogação de Prazo de Garantia Hi - potecária, lavrada aos 21 de dezembro de 1.998, Livro 2540, folhas 035, no 8º Tabelião de Notas da Capital do Estado de São Paulo, as partes contratan - tes da Escritura de Aditamento e Constituição de Garantia Hipotecaria, re - gistrada sob n.2 desta matricula, resolvem dilatar o prazo do "contrato" - por mais 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias, o qual fica, em consequên - cia, prorrogada de 26.12.98 para 27.12.99; que em virtude desta prorrogação fica prorrogada por igual periodo a hipoteca de PRIMEIRO GRAU, outorgada pe - lo creditado aos credores, referente ao imovel objeto da presente matricula, ficando ratificados todos os termos, clausulas, condições e demais garantias estabelecidos no "contrato" e seus anexos e aditivos.-

AVERBAÇÃO FEITA POR  Bel. YOSHIHIRO TOMIYOSHI - OFICIAL SUBSTITUTO-

AV-4-M. 29.840-01.7.99 - PROTOCOLO 79.003 -30.6.99 -ALTERAÇÃO DENOM.SOCIAL-

Da Escritura Publica de Aditamento para prorrogação de prazo de garantia hi - potecaria, lavrada aos 28 de junho de 1.999, Livro 2553, folhas 396, no Oi - tavo Tabelião de Notas da comarca S.Paulo-Capital, as partes contratantes - da ESCRITURA de Aditamento e Constituição de Garantia Hipotecaria, registra - da sob n. 2 desta matricula; e da Ata da 13ª Assembléia Geral Extraordinári - a e 2ª Assembleia Geral Ordinária, realizada aos 13 de abril de 1.999, regis - trada na Junta Comercial do Paraná sob n. 99.1.158024, publicado no D.O. de 21 de junho de 1999, fotocópia arquivada nesta Serventia, foi requerida a - presente averbação, para ficar constando que foi aprovada a mudança da deno - minação social do Banco HSBC Bamerindus S.A., para HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo. -

AVERBAÇÃO FEITA POR  Bel. YOSHIHIRO TOMIYOSHI - OFICIAL SUBSTITUTO

MATRÍCULA Nº

29.840

FICHA

02

Em 01 de julho de 19 99

AV-5- M.29.840 -01.7.99 - PROTOCOLO 79.003 -30.6.99 - ADITAM/PRORROGAÇÃO -

Da Escritura Pública de Aditamento para Prorrogação de prazo de Garantia - Hipotecária, mencionada na AV-4 d/matr., as partes contratantes no R-2, AV-3 e AV-4, d/matr., resolvem dilatar os prazos do "Contratos": a) o HSBC Bank através do Segundo Aditivo ao Contrato Particular de Abertura de Limite de Crédito Rotativo AO/JR/0001/98, datado de 25.06.1999, por mais 628 (seiscientos e vinte e oito) dias, o qual fica, em consequência, prorrogado de **27.12.99 para 15.09.2.001**, e, b) o MIDLAND através do Aditamento ao Contrato de Crédito de Pré-Pagamento a Exportação, datado de 25.06.1999, por mais 445 (quatrocentos e quarenta e cinco) dias, o qual fica, em consequência, prorrogado de **28.06.99, para 15.09.2000**; e, que, em virtude destas prorrogações fica prorrogada por igual período a hipoteca de PRIMEIRO GRAU, referente ao imóvel objeto da presente matrícula; ficando ratificados todos os termos, cláusulas e demais garantias estabelecidos no "contrato" e seus anexos e aditivos.-

AVERBAÇÃO FEITA POR  Bel. YOSHIHIRO TOMIYOSHI - OFICIAL SUBSTITUTO**AV-6 M.29.840 -30.10.2001 - PROTOCOLO 87.493 -29.10.2001- ALTERAÇÃO DENOMINAÇÃO**

Da Escritura Pública de Aditamento mencionada na AV-7 (sete) abaixo, e do Certificado de Constituição de Alteração de denominação n. 14259 de 27 de setembro de 1999, subscrito pelo Oficial de Registro de Sociedade da Inglaterra e País de Gales, com as firmas reconhecidas pelo Tabelião Público de Londres, devidamente traduzidos e registrado no 2º Oficial de RTD da Capital deste Estado, consta que a MIDLAND BANK PUBLIC LIMITED COMPANY qualificada no R-2 e demais averbações, **alterou sua denominação para HSBC BANK PLC** conforme cópias fotostáticas arquivadas nesta serventia.-.....

AVERBAÇÃO FEITA POR  Bel. YOSHIHIRO TOMIYOSHI - OFICIAL SUBSTITUTO**AV-7 -M. 29.840 -30.10.2001 - PROTOCOLO 87.493 -29.10.2001- ADITAM/PRORROG.**

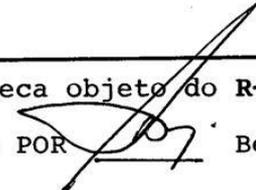
Da Escritura Pública de Aditamento para Prorrogação de Prazo de Garantia Hipotecária, lavrada aos 29 de agosto de 2000, Livro 2662, folhas 002, no Oitavo Tabelião de Notas da Comarca de S.Paulo-Capital, as partes contratantes da Escritura de Aditamento e Constituição de Garantia Hipotecária, registrada sob n. 2 desta matrícula e demais averbações posteriores, de pleno e comum acordo o CREDOR HSBC BANK plc e o CREDITADO, resolvem dilatar o prazo do "contrato" para mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias o qual fica, em consequência prorrogado de **15.09.2000 para 15.09.2001**; e que em virtude desta prorrogação fica prorrogada por igual período a hipoteca de PRIMEIRO GRAU, referente ao imóvel objeto da presente matrícula; ficando ratificados todos os termos, cláusulas, condições e demais garantias.-.....

AVERBAÇÃO FEITA POR  Bel. YOSHIHIRO TOMIYOSHI - OFICIAL SUBSTITUTO**AV. 8 M. 29.840 -20.3.2003 - PROTOCOLO 92.772 -19.3.2003 -CANCEL/HIPOTECA**

Por Instrumento Particular firmado na praça de São Paulo-SP. aos 19 de fevereiro de 2003, arquivado nesta serventia o HSBC BANK plc. atual denominação de MIDLAND BANK plc, qualificado no AV. 6 (seis) acima, e da Escritura de Aditamento e Constituição de Garantia Hipotecária mencionada no R-9 (nove) retro o credor hipotecário HSBC BANK BRASIL S.A. - Banco Múltiplo qualificado na AV. 4 (quatro) desta matrícula, ambos considerando a liquidação do contrato objeto do R-2 (dois) desta matrícula, requer o **CANCELAMENTO** do re-

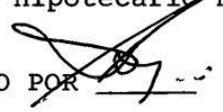
(continua no verso ...)

gistro da hipoteca objeto do R-2 (dois) desta matricula.-

AVERBAÇÃO FEITA POR  Bel. YOSHIHIRO TOMIYOSHI - OFICIAL SUBSTITUTO-

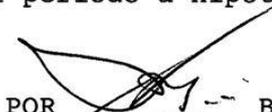
R-9 M. 29.840 -20.3.2003 - PROTOCOLO 92.773 -19.3.2003- HIPOTECA -

Da Escritura Publica de Aditamento e Constituição de Garantia Hipotecaria - vinculada ao Contrato Particular para abertura de limite de credito rotativo, lavrado aos 08 de fevereiro de 2002, Livro 2725, fls. 133, no 8º Tabelião de Notas da Capital deste Estado, comparece como credor hipotecário, - **HSBC BANK BRASIL S.A. - Banco Múltiplo**, instituição financeira de direito - privado, com sede em Curitiba-PR à Travessa Oliveira Belo n. 11-B, 4º andar, inscrito no CNPJ/MF sob n. 01701201/0001-89, e como devedor hipotecante, - **BRASWEY S/A INDUSTRIA E COMÉRCIO**, empresa com sede na Capital deste Estado, à Rua Enxovia n. 423/425, inscrita no CNPFJ/MF sob n. 61.258.463/0001-42, - designado simplesmente CREDITADO, e comparece como **INVERVENIENTES GARANTIDO RES, ANTONIO WEI**, brasileiro, casado, industrial, portador da CI-RG 4.811.876-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n. 943.252.948-72, residente e domiciliado em S.Paulo-SP. na Rua Joachim José Esteves, 60, 7º andar, apt. 72; **LIU SHUN KU**, brasileiro, casado, industrial, portador da CI-RG 2.978.918-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n. 005.061.418-53, residente e domiciliado em S.Paulo-SP. na Rua Americo Alves Pereira Filho, 565, 22º andar, apt. 222; e, **CAROLINE YUNG WEI**, brasileira, empresária, casada, portadora da CI-RG. 074.664.698-41, residente e domiciliada em S.Paulo-SP. na Rua Joachim José Esteves 60, 7º andar, apto. 72; pela qual o CREDITADO declara haver contratado com o CREDOR, através da Agência Internacional e Corporativa, **CONTRATO PARTICULAR DE ABERTURA DE LIMITE DE CREDITO ROTATIVO Nº SAD/JUR/0001/01**, datado de 03.12.2001 no valor de US\$65.000.000.00 (sessenta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos), correspondentes naquela data a R\$160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de reais), ao dolar cotado à taxa cambial-compra em 03.12.2001, no valor unitário de R\$2,4615 (dois reais, quarenta e seis quinze centavos) pelo prazo de 730 (setecentos e trinta) dias com vencimento para 03.12.2003; o limite para utilização do credito supracitado foi concedido - pelo prazo de 730 (setecentos e trinta) dias contados a partir de 03.12.2001, vencendo-se em 03.12.2003, sendo que os prazos dos respectivos pagamentos - constarão dos instrumentos contratuais mencionados na clausula terceira, a serem firmados pelos contratantes; Dos encargos financeiros e forma de pagamento- Sobre a efetiva utilização do limite de credito aberto incidirão os encargos financeiros pactuados nos Contratos que vierem a ser formalizados para a utilização do limite concedido, inclusive com relação às obrigações tributárias e demais despesas que houver; e, em garantia decorrentes dos - contratos que vierem a ser firmados ao seu ampara, o CREDITADO, dá em **PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA** o imovel objeto da presente matricula em favor do credor hipotecário **HSBC BANK BRASIL S.A. Banco Múltiplo**.-

REGISTRO FEITO POR  Bel. YOSHIHIRO TOMIYOSHI - OFICIAL SUBSTITUTO -

AV. 10 M. 29.840 -29.08.2003 - PROTOCOLO 94.273 -28.08.2003 -PRORROGAÇÃO -

Por Escritura de Aditamento para prorrogação de prazo de Garantia Hipotecaria, lavrada aos 22 de agosto de 2003, Livro 2788, folhas 293, no 8º Tabelião de Notas, da comarca da Capital deste Estado, comparecem como credor hipotecário **HSBC BANK BRASIL S.A. - Banco Múltiplo**, a devedora **BRASWEY S/A INDUSTRIA E COMERCIO** e ainda como intervenientes garantidores **ANTONIO WEI** e sua mulher **CAROLINE YUNG WEI** e **LIU SHUN KU**, todos qualificados no R-9 (no ve) acima, as partes resolveram prorrogar o prazo de vencimento do contrato por mais 186 (cento e oitenta e seis) dias o qual fica, em consequencia, alterado de 03 de dezembro de 2003 para 16 de agosto de 2004, ficando prorrogada por igual período a hipoteca de primeiro grau objeto do registro - acima. -

AVERBAÇÃO FEITA POR  Bel. YOSHIHIRO TOMIYOSHI -OFICIAL SUBSTITUTO

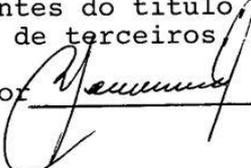
-segue ficha 3

MATRÍCULA Nº
29.840FICHA Nº
3

EM 29 DE agosto DE 20 03

R-11 da M.29.840 -29.8.2003 -PROTOCOLO 94.274 - 28.8.2003 - HIPOTECA -

Escritura de Aditamento e Constituição de Garantia Hipotecaria vinculada a contratos de financiamento apra pagamento antecipado de exportação, de empréstimo externo e confissão, composição de dívida, forma de pagamento e - outras avenças, lavrada nas notas do 8º Tabelião de São Paulo - Livro n. - 2788 f.301, entre partes, de um lado como credor hipotecário:- HSBC BANK - BRASIL S/A - Banco Múltiplo, já qualificado, de outro lado, como devedora/hipotecante, BRASWEY S/A INDUSTRIA E COMERCIO, já qualificada, como intervenientes garantidores, ANTONIO WEI e sua mulher CAROLINE YUNG WEI, LIU - SHUN KU e sua mulher MARGUERITE CHUN CHUIN LIU, já qualificados, pela qual a devedora declara haver contratado com o credor os seguintes contratos: - I) - Contrato de Financiamento para Pagamento Antecipado de Exportação: a) data 22.8.2003, b) valor US\$ 11.925.226,20, correspondente a 35.913.839,32 ao dolar à taxa, PTAX 800, do dia 21.8.03, no valor unitario R\$ 3,0032; c) Taxa de Juros fixa de 5% a.a., calculada diariamente sobre o saldo devedor d) Prazo: 34 dias contados da data do desembolso, c) vencimento final: 25.9.03 - formal de pagamento: Principal e juros em uma única parcela em 25.9.2003. II) - Contrato de Empréstimo Externo - a) data 22.8.03 - b) valor: - US\$ 1.158.789,47 correspondente a R\$ 3.480.076,54 ao dolar cotado à taxa - PTAX 800, do dia 21.8.2003, no valor unitário R\$ 3,0032, c) Taxa de Juros fixa de 5% a.a., calculada diariamente sobre o saldo devedor do financiamento, desde a data do desembolso até a data do vencimento; d) prazo: 360 dias, contados da data do desembolso, e) vencimento final: 16.8.2004, f) - Forma de pagamento: f1) do principal - única parcela em 16.8.2004; f2) Dos juros em 4 parcelas 20.11.2003, 18.2.2004, 18.5.2004 e 16.8.2004 e III) - Instrumento Particular de Confissão, composição de dívida - forma de pagamento e outras avenças - a) data 22.8.2003 - b) valor R\$ 71.270.072,80 - c) encargo financeiros: juros remuneratórios equivalentes a 100% da taxa - média diária de juros dos CDI, over extra, apurada pela CETIP, d) prazo: - 720 dias; e) vencimento final: 11.8.2005 - f) forma pagamento: f1) Do principal - única parcela em 11.8.2005, f2) Dos juros - os juros serão pagos trimestralmente, nas seguintes datas: 20.11.2003, 18.2.2004, 18.5.2004, 16.8.2004, 14.11.2004, 12.2.2005, 13.5.2005 e 11.8.2005 e demais cláusulas e condições constantes do titulo, ficando vinculado em HIPOTECA de 2º GRAU e sem concorrência de terceiros, o imóvel retro matriculado.-

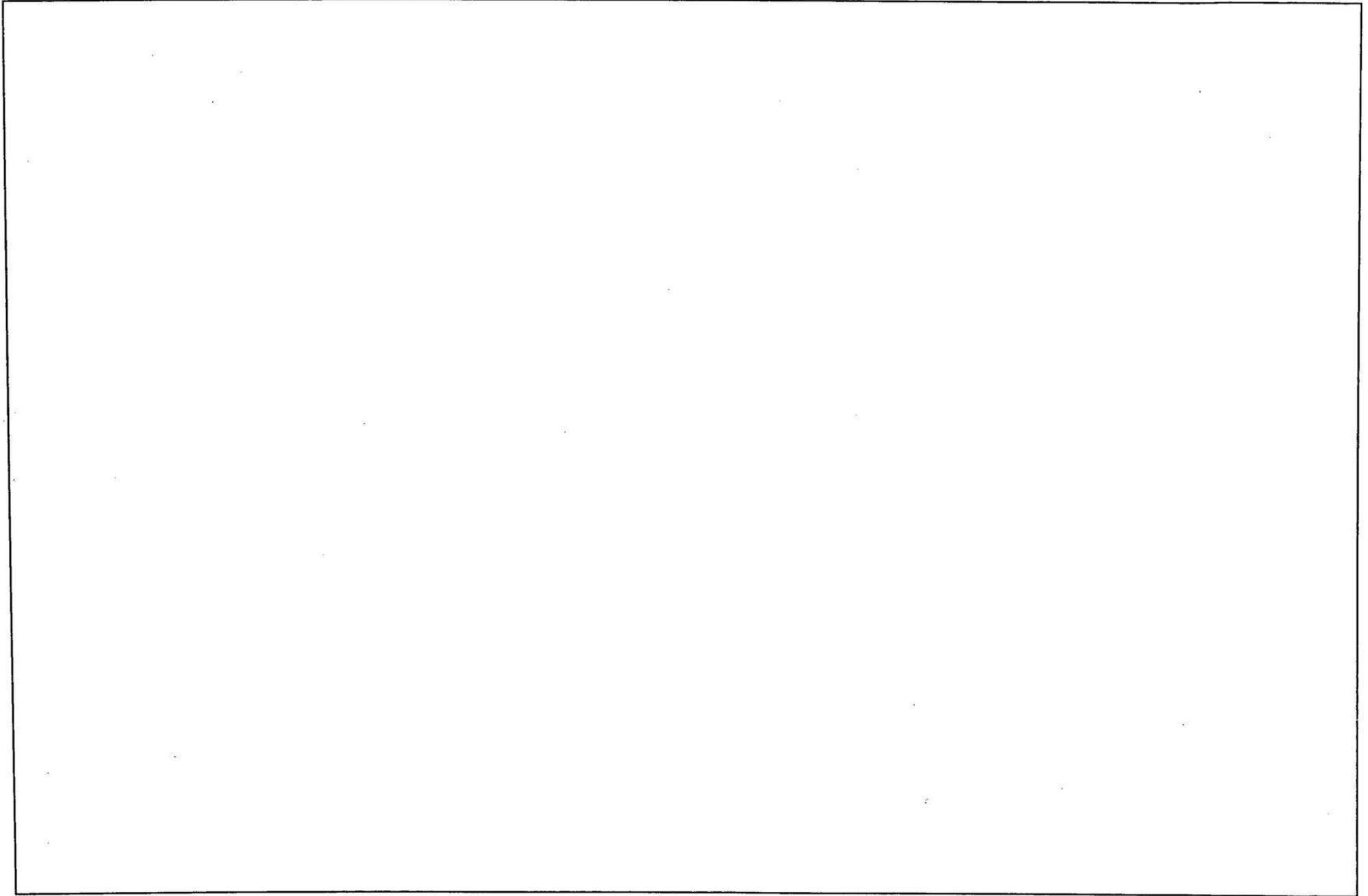
Registro feito por  Wilson Andreasi Junior - Esc. Autorizado. -

R-12 da M-29.840 em 18.11.2009 - Protocolo n. 120.400 em 08.10.2009 - CARTA DE ADJUDICAÇÃO -

Carta de Adjudicação, expedida em data de 30 de setembro de 2009, pelo Juízo de Direito da 5ª Vara Cível de São Paulo (Foro Regional II - Santo Amaro), assinado digitalmente por Antonio Carlos Santoro Filho e Sueli Igino Silva Franzini (www.tj.sp.gov.br, Proc.002.06.146908-2 e o Código n. 020000000YK5W), extraído dos autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial** (Proc. 002.06.146908-2), em face de BRASWEY S/A INDUSTRIA E COMERCIO e outros, conforme Auto de Adjudicação, datado de 15 de setembro de 2009, transitado em julgado, em data de 30 de setembro de 2009, foi **ADJUDICADO** em favor do credor, - **HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO**, com sede a Travessa Oliveira Bello n. 34, na cidade de Curitiba-Pr., inscrito no CNPJ-MF sob n. 01.701.201-0001-89, pelo preço de R\$ 164.704.716,00 (cento e sessenta e quatro milhões, setecentos e quatro mil, setecentos e dezesseis reais), **correspondendo o valor do terreno, valor das benfeitorias - construções e suas infra-estruturas complementares, maquinas e equipamentos urbano**, juntamente com os imóveis objetos das matrículas n.s 3.373, 14.649, 5.498, 6.677, 4.276, 26.864 e 31.528 Livro n.2 deste registro, o imóvel retro matriculado. Por Decisão datada de 12.11.2009, do Exmo.Sr.Dr.Paulo Gimenes Alonso, MM.Juiz de Direito e Corregedor Permanente, foi cassada a medida liminarmente concedida, autorizando o registro (Proc.Administrativo n. 05/2009).

Registro feito por  Wilson Andreasi Junior - Escrevente Autorizado. -

MATRÍCULA Nº



MATRÍCULA N.º

-550-

Fls 01

Em 24 de março de 1976.-

Imóvel:- Um imóvel urbano, sem benfeitorias, consistente de um terreno de forma irregular, que mede aproximadamente 21.391 (vinte e um mil, trezentos e noventa e um) metros quadrados, dentro das seguintes divisas e confrontações: "inicia-se num marco cravado na divisa com a Braswey S/A. Ind. e Comércio e a estrada boiadeira, numa extensão de 19,00 metros, declinando a esquerda em ângulo aberto e segue na distância de 108,00 metros, dividindo com a referida estrada boiadeira; declina a direita e segue na extensão de 80,00 metros, declina a esquerda e segue na extensão de 12,00 metros, até encontrar o leito de um riacho, dividindo com Ednaldo de Lima, sucessor de Manoel J. Martins; declina a direita e segue o leito daquele riacho, na extensão de 76,00 metros, declina a direita e segue na extensão de 130,00 metros, dividindo com Arquiles Vantini; declina a esquerda e segue na extensão de 212,00 metros, fazendo divisa com terreno da Prefeitura Municipal de Pirapozinho, até encontrar o ponto de partida"; o imóvel acima descrito é desmembrado de área maior que mede 25.850 mts.2, e está situado entre as Vilas "Santa Rosa" e "São Francisco", zona urbana da cidade de Pirapozinho, desta comarca.

Proprietário:- ANGELO PLAZZA, brasileiro, casado, lavrador, CPF.-316.280.368-34, residente e domiciliado em Anhumas, d/Comarca.

Título aquisitivo:- R-1 da Matrícula nº 402 d/Registro.
O Oficial Substituto. *[Assinatura]*

R-1 da M-550 - Prot. nº 809 - P.Prud.24/03/1976. - VENDA E COMPRA. -

Por escritura de v/compra lavrada nas notas do Tabelião por Lei do município de Pirapozinho, desta Comarca, em data de 19 de março de 1976, Lº36, - fls.42/43, os outorgantes vendedores, ANGELO PLAZZA, RG. 2.589.171 e sua mulher, IVONE LEGIERO PLAZZA, brasileiros, proprietários, inscritos no CPF. sob nº 316.280.368, domiciliados e residentes em Anhumas, d/Comarca, vendem a outorgada compradora, BRASWEY S/A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, sediada na Capital do Estado, CGC/MF. nº 61.258.463/0001-42, representada pelos procuradores, Roberto Lúcio Veneziani e Valdecir Vicente Scola, pelo preço de CR\$:- 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) e sem condições, o imóvel acima matriculado.

Registro feito por *[Assinatura]*, (Antônio Carlos da Silva), Esc. Autorizado.-

Av.2/M-550 - Em 05.11.2009

Protocolo nº 120.734, de 04.11.2009

DISTRIBUIÇÃO

Atendendo a solicitação contida no requerimento feito no dia 19.10.2009, em São Paulo, Capital, faço esta para constar que no dia 28.10.2004, foi distribuída à 8ª Vara Cível da comarca de Campinas-SP, a qual autuou sob número de ordem 2.729/2004, uma ação movida por BRASWEY S.A INDÚSTRIA E COMÉRCIO contra ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.328.280/0001-97, com sede na Rua Ary Antenor de Souza, 321, Jardim Nova América, em Campinas-SP, em fase de execução, cujo valor da causa é de R\$100.000,00, conforme notícia a certidão de objeto e pé, expedida no dia 16.10.2009, pelo Juízo da 8ª Vara Cível da comarca de Campinas-SP, assinada por LILIAN BELLUCCI GERVASIO, Escrivã-Diretora da referida Vara Judicial.

Averbação feita por *[Assinatura]*, (Bel. LUCIANO PINHEIRO AMADEU), escrevente.

Av.3/M-550 - Em 26.03.2010

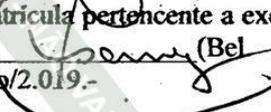
Protocolo nº 122.595, de 25.03.2010

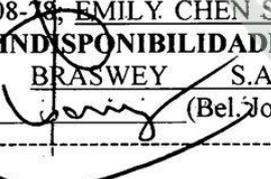
PENHORA

De acordo com a certidão expedida no dia 11.01.2010, nos autos do mesmo processo citado na averbação 2, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado para garantir uma dívida de R\$6.011.441,26. Foi nomeada depositária a empresa BRASWAYS A INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

Averbação feita por *[Assinatura]*, (Bel. LUCIANO PINHEIRO AMADEU), escrevente.

(continua no verso)...

Av4-M550- - Em 11/Fevereiro/2.019, =**INDISPONIBILIDADE** = (Protocolo de indisponibilidade 201902.0815.00711331.IA-650)- Por ordem de indisponibilidade do TST- Tribunal Superior do Trabalho – PR- Tribunal Regional do Trabalho da 9- REGIÃO- PR- Paranaguá-PR- 03E Vara do Trabalho de Paranaguá- Leandro Bialy, datada de 08 de Fevereiro de 2.019, Data e Hora: 15:35:37, extraído do processo nº03585009620075090411, tendo como executados **BRASWEY S.A., INDUSTRIA E COMERCIO-** CNPJ nº61.258.463/0001-42; **DANIEL SHU CHI WEI** - CPF nº005.862.008-78; **EMILY CHEN SU YU WEI** - nº935.694.598-53; **ANTÔNIO WEI** - CPF nº943.252.948-72; **LIU SHUN KU** - CPF nº005.061.418-53; **IZUMI WATANABE** - CPF nº138.102.359-20; **WEI SHU HSIN** - CPF nº050.567.998-15; faço a presente averbação para ficar constando a **INDISPONIBILIDADE**, que recaiu sobre o imóvel objeto da presente matrícula pertencente a executada **BRASWEY S.A., INDUSTRIA E COMERCIO**. - O Escrevente Autorizado,  (Bel. José Alexandre Ibanéz).- Protocolo nº167.426- datado de 11/Fevereiro/2.019.-

Av5-M550- - Em 01/Abril/2.019, =**INDISPONIBILIDADE** = (Protocolo de indisponibilidade 201903.2915.00757506.IA-130)- Por ordem de indisponibilidade do TST- Tribunal Superior do Trabalho – SP- Tribunal Regional do Trabalho da 15E- REGIÃO- Campinas -6E Vara do Trabalho de Campinas- Soraya de Oliveira Vieira da Silva, Data e Hora: datada de 29/Março/2.019- 15:58:27, extraído do processo nº01566007820075150093, tendo como executados **BRASWEY S.A., INDUSTRIA E COMERCIO-** CNPJ nº61.258.463/0001-42; **ANTÔNIO WEI** - CPF nº943.252.948-72; **DANIEL SHU CHI WEI** - CPF nº005.862.008-78; **EMILY CHEN SU YU WEI** - nº935.694.598-53;; faço a presente averbação para ficar constando a **INDISPONIBILIDADE**, que recaiu sobre o imóvel objeto da presente matrícula pertencente a executada **BRASWEY S.A., INDUSTRIA E COMERCIO**.-- O Escrevente Autorizado,  (Bel. José Alexandre Ibanéz).- Protocolo nº168.114- datado de 01/Abril/2.019.-

ABERTURA DA MATRÍCULA NO CRI DE PIRAPOZINHO/SP
Conforme o ofício expedido pelo Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pirapozinho/SP, foi comunicada a ABERTURA da matrícula do imóvel objeto da presente matrícula sob número 6034 naquele Cartório de Registro de Imóveis. -

MATRÍCULA N.º

-549-

Fls 01

Em 24 de março

de 19 76.-

Imóvel:- Um imóvel urbano, sem benfeitorias, consistente de um terreno que mede 25.000 (vinte e cinco mil) metros quadrados aproximadamente, com as seguintes divisas e confrontações: "inicia-se num marco cravado na divisa com a Braswey S/A. Ind. e Comercio e segue na extensão de 146,00 metros, - até encontrar a divisa com a Estrada Boiadeira, dividindo com a referida Braswey S/A. - Ind. e Comercio; declina a direita na extensão de 212,00 metros, dividindo com terreno de propriedade de Angelo Piazza; declina a direita e segue na extensão de 80,00 metros, dividindo com Arquiles Vantini; e finalmente, declina novamente a direita e segue na extensão de 242,00 metros, até encontrar o ponto de partida, dividindo com a FEPASA"; o imóvel acima descrito é desmembrado de área maior que mede 50.850 mts.2, e está situado entre as Vilas "Santa Rosa" e "São Francisco", zona urbana da cidade de Pirapozinho, desta comarca. -.-.-.-.-

Proprietário:- ANGELO PLAZZA, brasileiro, casado, lavrador, CPF.-316.280.368-34, residente e domiciliado em Anhumas, d/Comarca. -.-.-.-.-

Titulo aquisitivo:- R-1 da Matrícula nº 402 d/Registro. -.-.-.-.-
O Oficial Substituto. *[assinatura]*

R-1 da M-549 - Prot. nº 808 - P.Prud.24/03/1976. - VENDA E COMPRA. -

Por escritura de v/compra lavrada nas notas do Tabelião por Lei do município de Pirapozinho, desta Comarca, em data de 19 de março de 1976, Le 36, fls.40/41, os outorgantes vendedores, ANGELO PLAZZA, RG.- 2.589.171 e sua mulher, IVONE CEGIERO PLAZZA, brasileiros, proprietários, inscritos no CPF. sob nº 316.280.368, domiciliados e residentes em Anhumas, d/Comarca, vendem a outorgada compradora, PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO - SP, representada por seu Prefeito, Jorge Assef, e autorizada pela Lei Municipal número 1.049 de 27-02.76, pelo preço de CR\$:-88.000,00 (oitenta e oito mil cruzeiros) e sem condições, o imóvel acima matriculado. -.-.-.-.-

Registro feito por *[assinatura]*, Escrevente Autorizado. -(A.Carlos daSilva)

REG. nº 2 da Mat. nº 549 - Prot. nº 1.162 - 27-04-1976 - DOAÇÃO

Por escritura de doação, labrada aos 30 de março de 1976, nas notas do Tabelião de Pirapozinho, d/comarca, - Livro nº 36 - fls. 49v./50 - a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO - representada por seu prefeito, sr. Jorge - Assef - RG. 6.156.962-SP. e, CIC. nº 013.574.098, brasileiro, casado, proprietário, nos termos da Lei Municipal nº 1.049 - faz doação a BRASWEY S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO - com sede na Capital do Estado, a rua Enxovia nº 423 CGC. do MF. nº 61.258.463/0001-42 - JUCESP nº 197.584 - representada pelos procuradores Roberto Lucio Veneziani - RG. 2.276.089 e CIC. 033.724.728 e Valdecir Vicente Scola - RG. 2.402.510 e CIC. nº 147.352.028, brasileiros, casados, proprietários, - o imóvel supra matriculado, que é estimado no valor de Cr\$88.000,00 (oitenta e oito mil cruzeiros); - sendo a referida doação sem qualquer condição. -.-.-.-.-

Registro feito por *[assinatura]* of. maior (Levy Mário Celestino). -

Av.3/M-549 - Em 05.11.2009

Protocolo nº 120.733, de 04.11.2009

DISTRIBUIÇÃO

Atendendo a solicitação contida no requerimento feito no dia 19.10.2009, em São Paulo, Capital, faço esta para constar que no dia 28.10.2004, foi distribuída à 8ª Vara Cível da comarca de Campinas-SP, a qual autuou sob número de ordem 2.729/2004, uma ação movida por BRASWEY S.A INDÚSTRIA E COMÉRCIO contra ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.328.280/0001-97, com sede na Rua Ary
===== continua no verso =====

MATRÍCULA N.º

Antenor de Souza, 321, Jardim Nova América, em Campinas-SP, em fase de execução, cujo valor da causa é de R\$100.000,00, conforme notícia a certidão de objeto e pé, expedida no dia 16.10.2009, pelo Juízo da 8ª Vara Cível da comarca de Campinas-SP, assinada por LILIAN BELLUCCI GERVÁSIO, Escrivã-Diretora da referida Vara Judicial.

Averbação feita por: Luciano Pinheiro Amadeu (Bel. LUCIANO PINHEIRO AMADEU), escrevente.

Av.4/M-549 - Em 26.03.2010

Protocolo nº 122.595, de 25.03.2010

PENHORA

De acordo com a certidão expedida no dia 11.01.2010, nos autos do mesmo processo citado na averbação 3, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado para garantir uma dívida de R\$6.011.441,26. Foi nomeada depositária a empresa BRASWEY S.A INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

Averbação feita por: Luciano Pinheiro Amadeu (Bel. LUCIANO PINHEIRO AMADEU), escrevente.

Av5-M549 - Em 11/Fevereiro/2.019, =**INDISPONIBILIDADE** = (Protocolo de indisponibilidade 201902.0815.00711331.IA-650)- Por ordem de indisponibilidade do TST- Tribunal Superior do Trabalho - PR- Tribunal Regional do Trabalho da 9- REGIÃO- PR- Paranaguá-PR- 03E Vara do Trabalho de Paranaguá- Leandro Bialy, datada de 08 de Fevereiro de 2.019, Data e Hora: 15:35:37, extraído do processo nº03585009620075090411, tendo como executados **BRASWEY S.A., INDUSTRIA E COMERCIO-** CNPJ nº61.258.463/0001-42; **DANIEL SHU CHI WEI** - CPF nº005.862.008-78; **EMILY CHEN SU YU WEI** - nº935.694.598-53; **ANTÔNIO WEI** - CPF nº943.252.948-72; **LIU SHUN KU** - CPF nº005.061.418-53; **IZUMI WATANABE** - CPF nº138.102.359-20; **WEI SHU HSIN** - CPF nº050.567.998-15; faço a presente averbação para ficar constando a **INDISPONIBILIDADE**, que recaiu sobre o imóvel objeto da presente matrícula pertencente a executada **BRASWEY S.A. INDUSTRIA E COMERCIO.** - O Escrevente Autorizado, José Alexandre Ibanez (Bel. José Alexandre Ibanez).- Protocolo nº167.426- datado de 11/Fevereiro/2.019.-

Av6-M549 - Em 01/Abril/2.019, =**INDISPONIBILIDADE** = (Protocolo de indisponibilidade 201903.2915.00757506.IA-130)- Por ordem de indisponibilidade do TST- Tribunal Superior do Trabalho - SP- Tribunal Regional do Trabalho da 15E- REGIÃO- Campinas -6E Vara do Trabalho de Campinas- Soraya de Oliveira Vieira da Silva, Data e Hora: datada de 29/Março/2.019- 15:58:27, extraído do processo nº01566007820075150093, tendo como executados **BRASWEY S.A., INDUSTRIA E COMERCIO-** CNPJ nº61.258.463/0001-42; **ANTÔNIO WEI** - CPF nº943.252.948-72; **DANIEL SHU CHI WEI** - CPF nº005.862.008-78; **EMILY CHEN SU YU WEI** - nº935.694.598-53;; faço a presente averbação para ficar constando a **INDISPONIBILIDADE**, que recaiu sobre o imóvel objeto da presente matrícula pertencente a executada **BRASWEY S.A., INDUSTRIA E COMERCIO.** - O Escrevente Autorizado, José Alexandre Ibanez (Bel. José Alexandre Ibanez).- Protocolo nº168.114- datado de 01/Abril/2.019.-

ABERTURA DA MATRÍCULA NO CRI DE PIRAPOZINHO/SP
Conforme o ofício expedido pelo Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Pirapozinho/SP, foi comunicada a ABERTURA da matrícula do imóvel objeto da presente matrícula sob número 6033 naquele Cartório de Registro de Imóveis. -



1º Tabelionato de Notas de Curitiba
Tabelião Bel. Luiz Marcelo Giovannetti
Rua Paula Gomes, 110 - Cep. 80510-070 - Curitiba - PR
Ttabelionato@Ttabelionato.com.br - www.Ttabelionato.com.br
Fone: 41 3014-2727 - Fax 41 3014-2720

Colégio Notarial do Brasil
Conselho Federal
ASSOCIADO

LIVRO	FOLHA	PUBLICA
1707-N	134	
COD. ESC	PROTOCOLO	PÁGINA
0010	117861	001/033

1º TABELIONATO GIOVANNETTI
Dr. Lincoln Bettega Curial
Tabelião Substituto
Rua Paula Gomes, 110 - Curitiba - PR
Fone: (41) 3014-2727 - Fax: (41) 3014-2720

Escritura Pública de Compra e Venda de Imóveis, com Transação e Pacto Adieto de sua Alienação Fiduciária em Garantia que faz: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo em favor de FAS Empreendimentos e Incorporação Ltda, como abaixo se declara:

S/A/I/B/I/A/M/ quantos esta pública escritura de compra e venda, de confissão de dívida de financiamento imobiliário, de alienação fiduciária em garantia e outros pactos virem que, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze (09/02/2012), nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em cartório perante mim Escrevente Autorizado do Tabelião que está subscrive, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de **outorgante vendedor, HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.701.201/0001-89 com sede em Curitiba/PR, à Travessa Oliveira Belo, 11-B 4º andar, Centro, neste ato representada por seus procuradores, **Jose Emigdio Leite Guimarães**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 04.238.666-6, inscrito no CPF/MF sob nº 521.995.417-20, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Paraná e **Marcelo Luiz Casagrande Schlenker**, brasileiro, casado, bancário, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.082.705-4-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 977.955.509-91, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Paraná, nos termos da procuração lavrada às fls. 164, do Livro 724-P, nas Notas do Cartório Distrital do Boqueirão, desta Comarca, cujo traslado na forma legal me foi apresentado e arquivado nestas Notas sob nº 18.610, no Livro 50, às fls. 89; e de outro lado, na qualidade de **outorgada compradora e devedora fiduciante: FAS Empreendimentos e Incorporação Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de São Paulo, São Paulo, à Alameda Santos, Número 455, 13º Andar, Salas 1305 e 1306, Cerqueira César, inscrita no CNPJ sob o número 03.752.053/0001-57, neste ato representado por sua administradora **Maria de Fatima Butara Ferreira Abdul Massih**, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.671.028-5-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 032.308.458-38, residente e domiciliada na cidade de São Paulo/SP, conforme contrato social. Os presentes são reconhecidos pelos documentos apresentados, do que dou fé. E, pelo outorgante vendedor me foi dito que, a justo título, é senhor, legítimo possuidor dos imóveis seguintes: -

CAPÍTULO 1 - A VENDA E COMPRA - 1.1. - IMÓVEIS: 1) **Um imóvel Rural** com a área de 5,5 (cinco alqueires e meio), ou sejam 13,31 ha. de terras, todo cultivado, contendo benfeitorias, denominado SÍTIO "3-M", situado na Fazenda Anhumas ou Santo Ursino, do distrito e município de Pirapozinho, desta comarca de Presidente Prudente; dividindo na cabeceira com, João Paione; de uma lado com José Pereira da Fonseca, de outro lado com Raimundo Zocoler e outros; nos fundos com José Lins Neto; cadastrado no INCRA sob nº 626-155-001-. Havido pelo outorgante por força do Registro nº 17 da matrícula nº 3.373 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Presidente Prudente; 2) **Um lote de terras rural**, com área de 6,00 alqueires e 11.342 metros quadrados, ou sejam 15,6542 ha de terras, contendo benfeitorias, todo cultivado, denominado SÍTIO "SÃO JOSÉ", situado na Fazenda Anhumas ou Santo Ursino, distrito e município de Pirapozinho, desta comarca de Presidente Prudente, dividindo pela cabeceira com a Estrada de Ferro Sorocabana, hoje FEPASA, de uma lado com João Paiano e Pedro Touno; de outro lado com Ricieri Zocoler, e, finalmente nos fundos com Mario Zocoler; o imóvel se acha cadastrado no INCRA sob o nº 626.155.002.305. havido pelo outorgante por força do Registro nº 15 da matrícula nº 4.276 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Presidente Prudente; 3) **Um lote de terras rural**, todo cultivado, contendo benfeitorias, com a área de dez (10) alqueires, ou sejam 24,20 Hectares, situados na Fazenda Anhumas ou Santo Ursino, no distrito e município de Pirapozinho, desta comarca, dividindo e confrontando em sua integridade, nas cabeceiras com sucessores de Shoroku Tsuno; de uma lado com Mario Zocoler; de outro lado com José Quintino e Bruno Zocante; e, finalmente nos fundos com Valter Merrafon. Esse imóvel está cadastrado no INCRA sob o nº 626.155.000-060. havido pelo outorgante por força do Registro nº 15 da matrícula nº 5.498 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Presidente Prudente; 4) **O imóvel rural** Sítio em denominação especial, com a área de 2,50 (dois e meio alqueire), ou 5,05 ha de terras, contendo benfeitorias, encravado na Fazenda "Anhuma" ou "Santo Ursino", do distrito e município de Pirapozinho, desta comarca de Presidente Prudente, dividindo e confrontando, em sua integridade, pelas cabeceiras com a Estrada de Ferro Sorocabana; de uma lado com herdeiros de José Ferreira da Souza; de outro lado com Jacomo Zocoler, e pelos fundos com Shoroku Tsuno, cadastrado no INCRA sob o nº 626.155.004.979, havido pelo outorgante por força do Registro nº 19 da matrícula nº 6.677 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Presidente Prudente; 5) **Um lote de terras** com a área de 1,5 alqueire e mais 4.200 metros quadrados, ou sejam 4,05 hectares.

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, JI, R, S, P, RÁ INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
1026AX522106
FONE: 3101-3179



1º Tabelionato de Notas e Protestos
Tabelião Bel Luiz Maria de Souza Curial
Rua Paulo Gomes, 110 - Curitiba - PR
Fone: (41) 3014-2727 - Fax: (41) 3014-2728
Tabelionato@tabelionato.com.br - www.tabelionato.com.br
Fone: 41 3014-2727 - Fax 41 3014-2720

Colégio Notarial do Brasil
Conselho Federal
ASSOCIADO

LIVRO 1707-N FOLHA 137
COD. ESC. 0010 PROTOCOLO 117861
RUBRICA PAGINA 004/033

05	R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil Reais)	10 de Abril de 2016 a 10 de Agosto de 2016	3%	IGP-M
06	R\$ 500.000,00 (quinhentos mil Reais)	10 de Setembro de 2016 a 10 de Fevereiro de 2017	3%	IGP-M
06	R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil Reais)	10 de Março de 2017 a 10 de Agosto de 2017	3%	IGP-M
06	R\$ 600.000,00 (seiscentos mil Reais)	10 de Setembro de 2017 a 10 de Fevereiro de 2018	3%	IGP-M
06	R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil Reais)	10 de Março de 2018 a 10 de Agosto de 2018	3%	IGP-M
06	R\$ 700.000,00 (setecentos mil Reais)	10 de Setembro de 2018 a 10 de Fevereiro de 2019	3%	IGP-M
10	R\$ 800.000,00 (oitocentos mil Reais)	10 de Março de 2019 a 10 de Dezembro de 2019	3%	IGP-M
02	R\$ 900.000,00 (novecentos mil Reais)	10 de Janeiro de 2020 e 10 de Fevereiro de 2020	3%	IGP-M

2.1.1. - O parcelamento da dívida é concedido mediante as seguintes condições essenciais: - a) - reposição integral da dívida com sua respectiva atualização; - b) - remuneração do saldo devedor nas condições convencionadas. 2.2. - As parcelas do saldo do preço (da dívida) deverão ser pagas à vendedora, credora e fiduciária, através de TED - Transferência Eletrônica Disponível, efetuada para a seguinte destinatária/favorecida: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, inscrita no CNPJ sob n. 01.701.201/0054-90, no Banco 399 (HSBC), Agência 0054, conta corrente n. 31.481-57, servindo o comprovante de pagamento como recibo de quitação do preço. 2.3. - **TRANSAÇÃO** - O comprador, devedor e fiduciante declara ter procedido ao cálculo da dívida confessada em conjunto com a vendedora, credora e fiduciária, e que não têm qualquer dúvida em relação ao total apurado. Assim, o montante da dívida é fixado por meio de transação, para prevenir litígios, pelo que as partes dão-se plenas, recíprocas e irrevogáveis quitações em relação a quaisquer valores pagos ou recebidos anteriormente à presente escritura, para nada reclamar (salvo se existirem valores constantes em documento específico assinado por ambas e que faça expressa referência à presente escritura), conforme o disposto no artigo 840 e seguintes do Código Civil, de modo que a dívida é ora confessada como líquida e certa, insuscetível de contestação futura, quer no que se refere à sua origem, quer no que diz respeito à forma de apuração e atualização. Conforme o art. 849 do Código Civil, a presente transação faz coisa julgada entre as partes. 2.4. - **JUROS E REAJUSTE** - As parcelas do saldo do preço (da dívida) serão acrescidas dos juros estipulados na tabela constante na Cláusula 2.1, acima. 2.4.1. - **PERIODICIDADE DE APLICAÇÃO E COBRANÇA DOS REAJUSTES** - A aplicação e cobrança dos reajustes dar-se-á mensalmente, a partir da data base deste instrumento. 2.4.2. - **ÍNDICE DE REAJUSTE** - A parcela correspondente ao saldo do preço será reajustada mensalmente pelo "IGPM" - Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV. 2.5. - **ÍNDICES DE REFERÊNCIA PARA O CÁLCULO DO REAJUSTE** - O cálculo do reajuste dos valores contratuais será feito tomando por base o índice do mês de fevereiro de 2012. O valor atualizado da prestação deverá ser de conhecimento do comprador, devedor e fiduciante, por cálculo próprio ou por meio de informação por ele colhida no endereço da vendedora, credora e fiduciária, dispensando qualquer comunicação desta. 2.6. - **ÍNDICES SUBSTITUTIVOS** - Em caso de extinção ou restrição legal à utilização do índice eleito nesta escritura para o reajuste das prestações, estes serão feitos de acordo com a variação do índice que venha a substituí-lo. 2.7. - **ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTOS** - O pagamento antecipado de qualquer parcela do saldo do preço (da dívida) dependerá do expresse consentimento da vendedora, credora e fiduciária, e somente poderá ser feito com o valor reajustado "pro rata die" até aquela data. Qualquer procedimento de pagamento total, parcial ou antecipado da dívida, mesmo se aplicado uma ou mais vezes, não representará novação ou modificação do presente instrumento. 2.8. - **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** - O parcelamento da dívida é feito no pressuposto de que se mantenha a estabilização da economia e de que seja possível a cobrança dos reajustes na forma e periodicidade

0240-1774-354c-9274-9053-424ac-346d-d77e
www.tabelionato.com.br

Colégio Notarial do Brasil
ESTADO DO PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
1026AX522121
Valdemir Souza Ribeiro
Sônia F. P. Oliveira
Fabrício C. C. Silva
193 - FONE: 3101-3179

ACIONAL, QUALQUER ADULTEPÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



1º Tabelionato de Registro de Imóveis
1º TABELIONATO GIOVANNETTI
Rua Paulo Rondoni, 110 - Curitiba - PR
Telefone: (41) 3014-2727 - Fax: (41) 3014-2720
www.tabelionato.com.br

Colégio
Notarial
do Brasil
Associação
Associação

LIVRO	1707-N	FOLHA	138	RUBRICA	
COD. ESC.	0010	PROTOCOLO	117861	PÁGINA	005/033

actuadas. Tendo em vista o propósito das partes de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato até o seu final cumprimento, fica convencionado que a sistemática de reajustes prevista nesta escritura não se alterará pela superveniência de qualquer plano econômico. - **CAPÍTULO 3 - A ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - 3.1. - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** - Em garantia do pagamento da parcela do saldo do preço (da dívida), o comprador, devedor e fiduciante aliena fiduciariamente os imóveis objeto desta escritura, transmitindo à vendedora, credora e fiduciária a propriedade resolúvel do mesmo, obrigando-se por si e por seus sucessores, fazer esta alienação sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção na forma da lei. - **3.2. - PRAZO** - A alienação fiduciária em garantia vigorará pelo prazo necessário ao integral pagamento do crédito à vendedora, credora e fiduciária, sujeitando-se às disposições desta escritura e da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, alterada pela Lei n. 10.931, de 02 de agosto de 2004. A garantia fiduciária ora contratada abrange os imóveis e todas as acessões e benfeitorias que lhe forem acrescidas e vigorará pelo prazo necessário à quitação integral da dívida. - **3.3 - POSSE DIRETA E POSSE INDIRETA** - Com a constituição da propriedade fiduciária, mediante o registro desta escritura no competente Registro de Imóveis, dar-se-á o desdobramento da posse, tornando-se o comprador, devedor e fiduciante, o possuidor direto e a vendedora, credora e fiduciária, a possuidora indireta dos imóveis. - **3.4. - UTILIZAÇÃO DOS IMÓVEIS** - Fica assegurado ao comprador devedor e fiduciante, enquanto estiver adimplente, a livre utilização, por sua conta e risco, dos imóveis e dos equipamentos objeto desta escritura. Fica vedada, no entanto, a locação e/ou arrendamento, sem prévia anuência da vendedora. - **3.4.1.** - Fica estabelecido, desde já, que no caso de locação e/ou arrendamento permanecerão inalteradas as obrigações assumidas pelo comprador, devedor e fiduciante relativas à manutenção e conservação dos imóveis e dos equipamentos, bem como pelo pagamento de todos os tributos, impostos, taxas ou quaisquer contribuições, foro ou despesas de qualquer natureza, sem exceção, que incidirem sobre os imóveis e os equipamentos, além das despesas decorrentes da utilização. - **3.5.** - Enquanto estiverem na posse direta dos imóveis e dos equipamentos, utilizando-o ou não, o comprador, devedor e fiduciante se obriga a mantê-los e conservá-los em perfeitas condições de uso, devendo tratar com o mesmo cuidado como seu e tomar todas as medidas necessárias para mantê-los a salvo de turbações de terceiros. Obriga-se ainda o comprador, devedor e fiduciante a pagar pontualmente todos os tributos, impostos, taxas ou quaisquer contribuições, condomínios (verbas ordinárias e extraordinárias), foro ou despesas de qualquer natureza, sem exceção, que incidirem sobre os imóveis, além das despesas decorrentes da utilização, tais como, água, luz, telefone, gás, etc. - **3.6.** - Com o pagamento da dívida e seus encargos, resolve-se a propriedade fiduciária dos imóveis objeto desta escritura. - **3.7. - TERMO DE QUITAÇÃO** - No prazo de trinta dias a contar da data de liquidação da dívida, a vendedora, credora e fiduciária, disponibilizará o respectivo termo de quitação ao comprador, devedor e fiduciante, que deverão retirá-lo na sede daquela. À vista do termo de quitação, o Oficial do Registro de Imóveis efetuará o cancelamento do registro da propriedade fiduciária, consolidando a plena propriedade dos imóveis, bem como das benfeitorias neles havidas e dos bens móveis descritos no Anexo a esta Escritura, na pessoa do comprador, devedor e fiduciante. - **CAPÍTULO 4 - MORA E INTIMAÇÃO - 4.1. - MORA** - o comprador, devedor e fiduciante, arcará com as penalidades decorrentes da falta de pagamento de qualquer despesa relativa aos imóveis. Se o atraso ocorrer em relação a qualquer parcela do saldo do preço (da dívida), serão devidos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, acrescido de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre os valores em atraso, inclusive os encargos, reajustados "pro rata die" até a data do efetivo pagamento. - **4.2 - INTIMAÇÃO** - Verificado o atraso de 03 (três) meses do pagamento de qualquer obrigação contratual ou de (3) três prestações mensais do saldo do preço (da dívida), o (s, a, as) comprador (es, a, as), devedor (es, a, as) e fiduciante (s), ou seu representante legal ou procurador regularmente constituído, serão intimados, a requerimento da vendedora, credora e fiduciária, pelo Oficial do competente Registro de Imóveis, a satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, a(s) prestação (ões) vencida(s), e ainda, as prestações, os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais e contratuais, os tributos, as contribuições condominiais imputáveis aos imóveis, que se vencerem até a data do pagamento, além das despesas de cobrança e de intimação e honorários advocatícios. - **4.2.1.** - A intimação far-se-á pessoalmente ao comprador, devedor e fiduciante, ou ao seu representante legal ou procurador regularmente constituído, podendo ser promovida, por solicitação do Oficial do Registro de Imóveis, por Oficial de Registro de Títulos e Documentos da comarca da situação dos imóveis ou do domicílio de quem deva recebê-la, ou pelo correio, com aviso de recebimento. - **4.2.2.** - Caso o (s, a, as) comprador (es, a, as), devedor (es, a, as) e fiduciante (s), ou seu representante legal ou procurador regularmente constituído, se encontrarem, em outro local, incerto e não sabido, o Oficial certificará o fato, cabendo, então, ao Oficial do

6240-1774-3586-9274-9053-E266-348d-0778
www.cartorios.com.br





1º Tabelionato de Notas
Tabelião Beltrão
Rua Paula Gomes, 170
Tabelionato de Notas
Fone: 41 3014-2727 Fax: 41 3014-2720

Colégio Notarial do Brasil
Associação Federal

LIVRO	FOLHA	RUBRICA
1707-N	139	
COD. ESC.	PROTOCOLO	PÁGINA
0010	117861	006/033

competente Registro de Imóveis promover a intimação por edital, publicado por três dias, pelo menos, em um dos jornais de maior circulação local. - **4.3. - PURGAÇÃO DA MORA (1)** - Purgada a mora no Registro de Imóveis, convalidará a presente escritura com pacto adjeto de alienação fiduciária. - O Oficial do Registro de Imóveis, nos 3 (três) dias seguintes à purgação da mora, entregará à vendedora, credora e fiduciária as importâncias recebidas, deduzidas as despesas de cobrança e intimação. - Eventual diferença entre o valor objeto da purgação da mora e o devido no dia da purgação deverá ser paga pelo (s, a, as) comprador (es, a, as), devedor (es, a, as) e fiduciante (s) juntamente com a primeira parcela que se vencer após a purgação da mora no Oficial de Registro de Imóveis. - **CAPÍTULO 5 - INADIMPLENTO - 5.1. - VENCIMENTO ANTECIPADO DA DÍVIDA** - A dívida objeto desta escritura vencer-se-á antecipadamente, ensejando a imediata cobrança de todos os valores vencidos e a vencer, nas seguintes hipóteses: - **a)** - atraso de 3 (três) meses do pagamento de qualquer obrigação ou encargos contratuais, especialmente das despesas relativas aos imóveis; - **b)** - atraso de 3 (três) prestações mensais do saldo do preço (da dívida) e seus respectivos encargos; - **c)** - se os imóveis não forem mantidos em perfeito estado de conservação e segurança ou se forem realizadas nos imóveis obras de demolição ou alteração, que venham a comprometer a manutenção ou realização da garantia dada; - **d)** - em caso de cessão ou transferência, pelo (s, a, as) comprador (es, a, as), devedor (es, a, as) e fiduciante (s), de seus direitos e obrigações decorrentes desta escritura, bem como a constituição de qualquer ônus sobre os imóveis; - **e)** - se houver infração a qualquer disposição desta escritura; - **f)** - em caso de falência, ou recuperação judicial ou extrajudicial do (s, a, as) comprador (es, a, as), devedor (es, a, as) e fiduciante (s). - **5.2. - CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE** - Vencida e não paga, no todo ou em parte, a dívida representada nesta escritura, e constituído em mora os comprador (es, a, as), devedor (es, a, as) e fiduciante (s), consolidar-se-á a propriedade dos imóveis em nome da vendedora, credora e fiduciária. Decorrido o prazo para a purgação da mora, o Oficial do competente Registro de Imóveis, certificando esse fato, promoverá, à vista da prova do pagamento, pela vendedora, credora e fiduciária, do ITBI (imposto de transmissão inter vivos), o registro, na (s) matrícula (s) dos imóveis, da consolidação da propriedade em nome da vendedora, credora e fiduciária. - **CAPÍTULO 6 - LEILÕES - 6.1.** - Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a vendedora, credora e fiduciária, por força da mora não purgada, deverá alienar os imóveis a terceiros, com observância dos procedimentos previstos na Lei 9.514 de 20.11.97, como a seguir se explicita: **a)** a alienação far-se-á por público leilão, extrajudicialmente; **b)** o primeiro leilão será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da consolidação da propriedade em nome da vendedora, credora e fiduciária, conforme o que segue: **b.1)** o leilão será anunciado mediante edital único com prazo de 10 (dez) dias, contados da primeira divulgação, publicado por 3 (três) dias, ao menos, em um dos jornais de maior circulação local dos imóveis. **b.2)** O primeiro leilão terá como base o valor de **R\$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de Reais)**, reajustado até a data do leilão, pela variação do IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado), publicado pela Fundação Getúlio Vargas. **c)** Se, no primeiro leilão, o maior lance oferecido for inferior ao valor reajustado dos imóveis, conforme critério indicado neste contrato, será realizado um segundo leilão, dentro de 15 (quinze) dias contados da data do primeiro. **d)** No segundo leilão será aceito o maior lance oferecido, desde que igual ou superior ao valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos e das contribuições condominiais. **e)** O valor da dívida é o equivalente a soma das seguintes quantias: **e.1)** valor do saldo devedor, nele incluídas as prestações e os prêmios de seguro vencidos e não pagos, atualizados monetariamente até o dia da consolidação da propriedade na pessoa da vendedora, credora e fiduciária e acrescidas das penalidades moratórias; **e.2)** contribuições devidas ao condomínio (valores vencidos e não pagos à data do leilão); **e.3)** despesas de água, luz e gás (valores vencidos e não pagos à data do leilão), se for o caso; **e.4)** IPTU, ITR e outros tributos ou contribuições eventualmente incidentes (valores vencidos e não pagos à data do leilão), se for o caso; **e.5)** reparos necessários à reposição dos imóveis no estado em que foram entregues ao (s, a, as) comprador (es, a, as), devedor (es, a, as) e fiduciante (s); **e.6)** imposto de transmissão pago pela vendedora, credora e fiduciária, em decorrência da consolidação da propriedade; **e.7)** das despesas de publicação de editais do leilão, comissão do leiloeiro na base de 5% sobre o valor do lance vencedor se houver ou sobre o valor do montante em atraso; **e.8)** encargos legais e contratuais, inclusive honorários de advogado, e taxa de administração do crédito se houver; **f)** se, no segundo leilão, o maior lance oferecido não for igual ou superior ao valor referido no item anterior, ou ainda, se não houver lançador, considerar-se-á extinta a dívida e exonerada a vendedora, credora e fiduciária da obrigação de entregar ou devolver qualquer importância ao (s, a, as) comprador (es, a, as), devedor (es, a, as) e fiduciante (s), ficando obrigada apenas a, no prazo de 5 (cinco) dias do segundo leilão, dar a quitação da dívida.

www.calecosol.com.br

Colégio Notarial do Brasil
Associação Federal
CURITIBA, 04 de Fevereiro de 2014
1026AX522126
Ribeiro Oliveira
C. Silva
R\$ 3,35
301-3179



1º Tabelionato Notarial de Curitiba
Tabelião Bel Luiz de Oliveira
Rua Paula Gomes, 110 - Curitiba, PR
Tabelionato Notarial de Curitiba
Rua Paula Gomes, 110 - Curitiba, PR
Fone: 41 3014-2727 - Fax 41 3014-2720

Colégio Notarial do Brasil
Associação

LIVRO	FOLHA	FOLHA
1707-N	140	140
COD. ESC.	PROTOCOLO	PÁGINA
0010	117861	007/033

mediante termo próprio. Caso ocorra a venda dos imóveis objeto desta escritura no leilão, a vendedora, credora e fiduciária deduzirá da quantia apurada a soma do valor da dívida reajustado até aquela data, acrescido das despesas relativas aos imóveis, vencidas e não pagas, incluídos os encargos (água, luz, gás, condomínio, IPTU, ITR), dos prêmios de seguro, dos encargos legais e contratuais, do imposto de transmissão recolhido para a consolidação da propriedade, das despesas de publicação de editais do leilão extrajudicial; reparos necessários para a reposição dos imóveis no estado em que foram entregues. Na hipótese do item anterior, no prazo de 5 (cinco) dias, a vendedora, credora e fiduciária colocará à disposição do (s, a, as) comprador (es, a, as), devedor (es, a, as) e fiduciante (s), em sua sede, a quantia que sobejar, considerando-se nela compreendido o valor da indenização de benfeitorias, fato esse que importará em recíproca quitação, não se aplicando o disposto na parte final do artigo 1219 do Código Civil, ou seja, o direito de retenção de eventuais benfeitorias por parte do (s, a, as) comprador (es, a, as), devedor (es, a, as) e fiduciante (s). A vendedora, credora e fiduciária encaminhará ao (s, a, as) comprador (es, a, as), devedor (es, a, as) e fiduciante (s), no endereço constante de seu cadastro, a correspondente prestação de contas, cujos documentos ali mencionados serão mantidos, em sua escritório, à disposição do (s, a, as) devedor (es, a, as), pelo período de (12) doze meses, contados da realização do (s) leilão (ões), entendendo-se que após o vencimento deste prazo e no silêncio do (s, a, as) devedor (es, a, as), se presumirá a aceitação por estes das contas prestadas - 6.2. - A vendedora, credora e fiduciária, na qualidade de titular do domínio pleno, e não mais resolúvel, transmitirá ao licitante vencedor, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data da realização do leilão, o domínio e a posse dos imóveis objeto desta escritura, correndo por conta deste todas as despesas com a transmissão. **CAPÍTULO 7 - REINTEGRAÇÃO NA POSSE - 7.1 -** Uma vez consolidada a propriedade dos imóveis em nome da vendedora, credora e fiduciária, ou ainda, na hipótese de ocorrer a alienação dos imóveis em leilão, o (s, a, as) comprador (es, a, as), devedor (es, a, as) e fiduciante (s), ou qualquer ocupante dos imóveis, deverá (ão) desocupá-lo e devolvê-lo no prazo de 60 (sessenta) dias contados da consolidação da propriedade. - A falta de desocupação ou devolução no prazo assinalado ensejará a reintegração da vendedora, credora e fiduciária ou a imissão do (s) adquirente (s) na posse, por mandado liminar, além da cobrança da verba de 1% (um por cento) sobre o valor dos imóveis, a título de ressarcimento pela utilização dos mesmos. Tal verba será devida desde a consolidação da propriedade em nome da vendedora, credora e fiduciária, mesmo na pendência de eventual ação judicial. Em caso de falta de desocupação ou devolução no prazo assinalado, continuarão a correr por conta do (s, a, as) comprador (es, a, as), devedor (es, a, as) e fiduciante (s) todas as verbas decorrentes de sua utilização, tais como, exemplificativamente: condomínio, impostos, taxas, água, luz, telefone, gás, etc., as quais são consideradas líquidas e certas e, se porventura não integrarem o valor da dívida e das despesas para efeito dos leilões, poderão ser cobradas pela via executiva. Caso os imóveis não estejam em perfeito estado quando devolvidos, correrão por conta dos comprador (es, a, as), devedor (es, a, as) e fiduciante (s), as despesas necessárias para deixá-lo nessas condições, bem como os alugueres pelo período necessário às obras de reparação, verbas essas que serão compensadas ou cobradas em ação executiva. - **CAPÍTULO 8 - DISPOSIÇÕES GERAIS -** O (s, a, as) comprador (es, a, as), devedor (es, a, as) e fiduciante (s), declara (m) receber os imóveis e os equipamentos nas condições em que se encontram, de acordo com o documento anexo, e que teve conhecimento prévio dos Autos de Infração nºs 12000503 e 12000552, datados de 11/10/2007 e 22/04/2008, lavrados pela CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, em face da Bertin Ltda. e da Bracol Holding Ltda., relativos a contaminação da água subterrânea em decorrência da infiltração de efluentes industriais tratados no solo, proveniente do exercício da atividade industrial realizada nos imóveis, tornando ou podendo tornar as águas subterrâneas e o solo impróprios e nocivos à saúde e danoso uso e gozo da propriedade, causando poluição ambiental, o que culminou na celebração de Termos de Ajustamento de Conduta firmados em 08/09/2009 pela Braswey S/A Indústria e Comércio e pela Bracol Holding Ltda. perante o Ministério Público do Estado de São Paulo, Protocolado Civil n. 254/09-GAEMA (Protocolado Civil n. 008/01), bem como assume (m), neste ato, toda e qualquer responsabilidade oriunda dos danos ambientais ocorridos, inclusive no que diz respeito ao efetivo cumprimento das condições pactuadas nos referidos Termos de Ajustamento de Conduta, responsabilizando-se ainda por toda e qualquer obrigação relativa a qualquer tipo de dano ambiental relativo aos imóveis, conhecido ou não, arcando com todos os custos e despesas incidentes para a reparação dos mesmos, não podendo requerer (em) à vendedora, credora e fiduciária qualquer tipo de regresso e/ou indenização neste sentido. O (s, a, as) comprador (es, a, as), devedor (es, a, as) e fiduciante (s), obriga (m)-se a emendar o melhores esforços para substituir (em) a vendedora, credora e fiduciária no pólo passivo da mencionada Ação de Desapropriação nº 456.01.2010.002541/000000-000

www.dartorato.com.br

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
1026AX522135

NACIONAL, CULPA OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

22 de Janeiro de 2010
C. C. Silva
3101-3179



1º Tabelionato de Notas
Tabelião de Notas
Rua Paula Gordon, 110 - Curitiba - PR
Tabelionato@tabelionato.com.br
Fone: 41 3014-2722 - Fax: 41 3014-2720

Colégio
Notarial
do Brasil
Conselho Federal
ASSOCIADO

LIVRO	FOLHA	RUBRICA
1707-N	141	
COD. ESC.	PROTOCOLO	PAGINA
0010	117861	008/033

- número de ordem 1224/2010. Caso a substituição processual não seja deferida, o (s, a, as) comprador (es, a, as), devedor (es, a, as) e fiduciante (s) deverá (ão) intervir na aludida Ação de Desapropriação para assistir a vendedora, credora e fiduciária, nos termos dos Artigos 50 e seguintes do Código de Processo Civil. - **8.1 - SEGUROS** - O (s, a, as) comprador (es, a, as), devedor (es, a, as) e fiduciante (s), obriga (m)-se por sua conta a efetivar em companhia idônea, o seguro contra riscos de dano aos imóveis e/ou equipamentos, pelo valor de **R\$ 22.000.000,000** (vinte e dois milhões de Reais). **8.1.1** - As condições da respectiva apólice, que deverá ser renovada anualmente, assim como seus aditamentos, deverão ser informadas à vendedora, credora e fiduciária, que deverá figurar como **beneficiária** na proporção do saldo da dívida remanescente. - **8.2 - CESSÃO** - A vendedora, credora e fiduciária fica autorizada a ceder, transferir, caucionar ou por qualquer forma negociar o crédito objeto desta escritura, inclusive mediante securitização de recebíveis, independente de anuência ou interveniência do (s, a, as) comprador (es, a, as), devedor (es, a, as) e fiduciante (s). Fica esclarecido que o parcelamento da dívida é feito no pressuposto de que a vendedora, credora e fiduciária, fique habilitada a ceder e transferir o seu crédito, objeto desta escritura. - **8.3** - Em vista disso, caso se torne necessário para tal finalidade, o (s, a, as) comprador (es, a, as), devedor (es, a, as) e fiduciante (s) obriga (m)-se a assinar os documentos eventualmente exigidos pelos agentes financeiros ou companhia securitizadora, desde que estejam em consonância com as disposições da presente escritura. - **8.3.1** - A cessão do crédito objeto da alienação fiduciária implicará a transferência, ao cessionário, de todos os direitos e obrigações inerentes à propriedade fiduciária em garantia. - - **8.4** - Fica esclarecido que, em vista da alienação fiduciária dos imóveis que é ora contratada, nem a vendedora, credora e fiduciária, e nem o (s, a, as) comprador (es, a, as), devedor (es, a, as) e fiduciante (s) poderão constituir qualquer ônus sobre os imóveis. - **8.5 - TERMINOLOGIA** - Para os fins desta escritura, especialmente para os eventuais leilões, entende-se por: **a) dívida para fins do leilão**: - O saldo devedor da operação de alienação fiduciária, nele incluídos os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, calculados "pro rata die" até a data do eventual leilão, bem como todos os tributos, impostos, taxas ou quaisquer contribuições, condomínios, foro, despesas decorrentes da utilização, tais como, água, luz, telefone, gás, etc., ou de qualquer natureza que incidirem sobre os imóveis, sem exceção; **b) despesas para fins dos leilões**: a soma dos encargos, custas de intimação, ITBI e ITR recolhidos pelo credor, e as demais necessárias à realização do público leilão, nestas compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, e quaisquer outras despesas ou tributos previstas nesta escritura ou incorridas pela vendedora, credora e fiduciária em decorrência da realização do leilão ou do inadimplemento do (s, a, as) comprador (es, a, as), devedor (es, a, as) e fiduciante (s), bem como reparos necessários à reposição dos imóveis em perfeito estado de conservação; e **c) valor dos imóveis para fins do leilão**: é aquele que as partes estabelecem nesta escritura para esse fim, observada a sua revisão pelos critérios aqui estabelecidos. - **8.6 - DESAPROPRIAÇÃO** - Na hipótese de desapropriação dos imóveis, a vendedora, credora e fiduciária, será a primeira e principal beneficiária da indenização, aplicando-se em relação à importância recebida, as mesmas disposições previstas para o valor apurado no segundo leilão, ou seja, primeiramente, a dedução integral do saldo do preço (da dívida), nas condições previstas nesta escritura, e, depois, a entrega, ao (s, a, as) comprador (es, a, as), devedor (es, a, as) e fiduciante (s), da quantia que sobejar. - **8.7** - Na hipótese de insolvência do (s, a, as) comprador (es, a, as), devedor (es, a, as) e fiduciante (s), fica assegurado à vendedora, credora e fiduciária, a restituição dos imóveis alienados fiduciariamente, na forma da legislação pertinente. - **8.8** - O (s, a, as) comprador (es, a, as), devedor (es, a, as) e fiduciante (s) obriga (m)-se a informar à vendedora, credora e fiduciária qualquer mudança de seu endereço, sob pena de infração contratual. - **8.9** - Correrá por conta do (s, a, as) comprador (es, a, as), devedor (es, a, as) e fiduciante (s) todas as despesas decorrentes desta escritura, tais como, exemplificativamente, despesas notariais e de registro, cancelamento do registro da propriedade fiduciária, ITBI, ITR, e certidões imobiliárias. - **8.9.1** - Quaisquer despesas de responsabilidade do (s, a, as) comprador (es, a, as), devedor (es, a, as) e fiduciante (s), que venham a ser pagas pela vendedora, credora e fiduciária, deverão lhe ser reembolsadas, reajustadas, no prazo de 30 (trinta) dias contados da solicitação, sob pena de caracterizar infração contratual, sujeitando o comprador (es, a, as), devedor (es, a, as) e fiduciante (s) às penalidades previstas nesta escritura. - **8.10** - Qualquer cláusula desta escritura que venha a ser declarada nula ou ilegal não invalidará a eficácia e executividade das demais. Ocorrendo esta hipótese, a cláusula será substituída por outra que conduza as partes ao mesmo resultado econômico ou jurídico almejado. - **8.11** - Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da presente escritura, fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro. - **CAPÍTULO 9 - DISPOSIÇÕES FINAIS - 9.1** Foram cumpridas as exigências documentais constantes da Lei Federal nº 7.433, de 18 de dezembro de

AVISO: EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

AUTENTICAÇÃO

1026AX522141

Colégio Notarial do Brasil
Conselho Federal
Associação
Rua 1224 Ribeiro
P. Oliveira
C. Silva
FONE: 3101-3179



1º Tabelião de Curitiba
Tabelião Bel. Ed. Alameda Giovannetti Curial
Rua Paulo de Almeida Gomes, 80510-070 - Curitiba - PR
Tabelionato de Curitiba - Fone: (41) 3014-2727 - www.tabelionato.com.br
Fone: 41 3014-2727 - Fax 41 3014-2720

Colégio Notarial do Brasil
Associação

LIVRO	FOLHA	RUBRICA
1707-N	142	
COD. ESC.	PROTOCOLO	PÁGINA
0010	117861	009/033

1985, tal como regulamentada pelo citado Decreto nº 93.240/86 e pelas normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. **9.2** - Pela vendedora, credora e fiduciária, por seu(s) legal(is) representante(s), me é dito que: **a.)** sendo empregadora está sujeita às exigências da Lei 8.212/91, bem como aos dispositivos do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048/99 e posteriores alterações; e **b.)** para os fins, efeitos e sob as penas da Lei Federal nº 7.433/85 e posteriores alterações regulamentadas pelo Decreto nº 93.240/86, que não existe feito ajuizado fundado em ações reais ou pessoais reipersecutórias sobre os imóveis aqui tratados, exceto a Ação de Desapropriação nº 456.01.2010.002541/000000-000 - número de ordem 1224/2010, promovida pela Prefeitura Municipal de Pirapozinho/SP, visando a desapropriação de parte da matrícula nº 31.528, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Presidente Prudente/SP. **9.3** - Por sua vez, o (s, a, as) comprador (es, a, as), devedor (es, a, as) e fiduciante (s) declara (m) ter pleno conhecimento da citada lei, dispensando as certidões pessoais e fiscais por ela exigidas; se obrigam e responsabilizam, a partir desta data, pelos pagamentos de impostos, taxas, tributos, bem como despesas com manutenção e segurança que recaem sobre os mencionados imóveis e equipamentos; a vendedora, credora e fiduciária reserva-se no direito de, a qualquer tempo, exigir comprovantes de pagamento dos referidos encargos fiscais e/ou tributários, ou quaisquer outras contribuições (IPTU, ITR etc). **9.4** - O comprador, devedor e fiduciante, neste ato, nomeia e constitui a vendedora, credora e fiduciária como sua procuradora, em caráter irrevogável e irretirável nos termos do art. 683 e 684 do Código Civil, podendo a mandatária, na forma representada promover o subestabelecimento, no todo ou em parte, com ou sem reservas de iguais poderes para si, com poderes especiais e únicos de representação perante a Municipalidade, para ali efetuar a inscrição imobiliária, em nome do comprador devedor e fiduciante, em decorrência da compra e venda, bem como representação perante Cartórios de Notas e de Registro de Imóveis para praticar todos os atos jurídicos necessários exclusivamente para permitir o regular registro da presente escritura - podendo, inclusive, promover o aditamento e re-ratificação deste instrumento, desde que respeitadas as condições de pagamento da dívida aqui confessada. **9.5** - Pelo (s, a, as) comprador (es, a, as), devedor (es, a, as) e fiduciante (s) me foi dito que aceita (m) as restrições urbanísticas convencionais dos imóveis, e se obriga a respeitar por si, seus herdeiros ou sucessores, as cláusulas, abaixo impostas, a saber: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS IMÓVEIS:** **a)** O (a,s) **COMPRADOR (A,ES)** declara(m) que tomou(aram) conhecimento do perfil topográfico dos imóveis, percorrendo pessoalmente suas divisas, e achando-as conforme as especificações e confrontações constantes do presente; **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS LEIS E REGULAMENTOS:** Na conformidade do Artigo 1.227, do Código Civil Brasileiro, e fundamentado na Jurisprudência oriunda do acórdão unânime da primeira turma do Superior Tribunal de Justiça, RE, 12.546-0/RJ, publicado no Diário da Justiça da União em 30/11/1992, pg.22.559, as partes dispensam no presente ato o encargo do recolhimento do Imposto de Transmissão "Inter-Vivos", obrigando-se o outorgado a fazê-lo, sob a sua inteira responsabilidade, quando da apresentação da presente ao cartório do registro de imóveis competente, conforme CN 16.2.19, do Provimento nº 60/2005, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Apresentada pelo outorgante a Certidão Negativa de Débito (CND), do INSS, com protocolo nº 372422011-14001011, emitida em data de 16/12/2011, com validade até o dia **13/06/2012**, pelo INSS. Foi apresentada a Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto nº 5.512 de 15 de agosto de 2005, expedida em data **02/02/2012**, com validade até o dia **31/07/2012** sob nº **603E.19FF.F060.4E39**. Foi apresentada a Certidão Negativa de Ônus, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da **1º Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Prudente/SP**, do conhecimento das partes. Fica dispensada a descrição e caracterização do imóvel, conforme disposto no Artigo 2º, da Lei nº 7.433, de 18/12/85, regulamentada pelo Artigo 3º do Decreto 93.240 de 09/09/86. Será emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária-DOI. Na conformidade do disposto na Lei nº 7.433, de 18/12/85, e no Decreto nº 93.240, de 09/09/86 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, foram apresentadas as Certidões de Feitos Ajuizados do 1º e 2º Ofícios Distribuidores desta Comarca, bem como as Certidões da Justiça Federal, Justiça do Trabalho e Receita Estadual, todas do conhecimento das partes, e pelo(s) outorgado(s) me foi expressamente declarado que dispensa(m) a apresentação das demais Certidões elencadas no parágrafo segundo, artigo primeiro da retro referida Lei nº 7.433, assumindo expressa responsabilidade por este fato; e pelo(s) outorgantes me foi declarado, sob responsabilidade civil e penal, inexistirem ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel objeto desta Escritura, e de ônus reais incidentes sobre o mesmo conforme disposto no parágrafo terceiro, do supracitado Decreto nº 93.240. As partes dispensam a apresentação de Certidões Negativas do ITR e o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR, obrigando-se a apresentá-los junto ao registro imobiliário competente

www.cartorios.com.br





1º Tabelionato de Notas do Paraná
Tabelião Bel. Luiz Manoel Giovanni
Rua Paulo Fontoura, 100 - Curitiba - PR
Fone: (41) 3014-2727
1tabelionato@tabelionato.com.br - www.tabelionato.com.br
Fone: 41 3014-2727 - Fax 41 3014-2720

Colégio Notarial do Brasil
Associação

LIVRO	FOLHA	FOLHA
1707-N	143	
COD. ESC.	PROTOCOLO	PÁGINA
0010	117861	010/033

bem como a Certidão de Tributos Municipais incidentes sobre referido imóvel, assumindo expressa responsabilidade por este fato, na conformidade do disposto no CN 16.2.8 do Provimento nº 60/2005, de 06/01/2005, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Que o(s) ora outorgado(s) foi(ram) devidamente orientado(s) quanto a importância da dispensa das mesmas. O ato dispensa testemunhas. Provimento 60/2005, da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná. As partes autorizam expressamente este Serviço Notarial a realização das diligências, em conformidade ao disposto no CN 11.1.8 do Provimento nº 60/2005 de 06/01/2005, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, especialmente perante Ofícios de Registros de Imóveis, representando e assinando requerimentos em nome das partes, para quaisquer averbações ou registros junto a(s) matrícula(s) do(s) imóvel(eis) objeto desta escritura, requerendo ou suprimindo o que legalmente for necessário para o registro. Emitida a guia de Funrejus sob nº 11032030800072771, no valor de R\$ 817,80, nesta data. Pelas partes me foi dito que aceitam a presente escritura em todos os seus termos. **Anexo contendo relação de equipamentos dos imóveis de Pirapozinho**

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS FABRICA I
UTILIDADES
REDE DE ENERGIA ELÉTRICA C/ TRANSFORMADOR DE 500KVA, REDE DE ÁGUA C/ POÇO ARTESIANO, E REDE DE VAPOR E AR COMPRIMIDO
ADMINISTRAÇÃO
EXAUSTOR DE PAREDE PANDORA DIAM. 0,25M
BALANÇA RODOVIARIA PERFECTA MOD. 105 PLATAFORMA DIM. 3,00X18,00 M 80 T C/ CONTROLE DIGITAL TOLEDO
BALANÇA RODOVIARIA TOLEDO MOD. 8132 CAP. 80 T SERIE 9001 4006.YR CONTROLE DIGITAL
AMBIATÓRIO
AUTOCLAVE FAB: STERMAX MOD: 20AHO 20 L
BRANQUEADOR
TANQUE DECANTADOR RETANGULAR EM A.C. DIM. 4,50X3,00X2,00M
TANQUE DECANTADOR RETANGULAR EM A.C. DIM. 10,00X2,00X1,20M COM 10 COMPARTIMENTOS
TANQUE BRANQUEADOR EM A.C. COM AGITADOR DIAM. 2,00X4,00M
TANQUE BRANQUEADOR EM A.C. COM AGITADOR DIAM. 2,00X4,00M
TANQUE BRANQUEADOR EM A.C. COM AGITADOR DIAM. 2,00X4,00M
TANQUE BRANQUEADOR EM A.C. COM AGITADOR DIAM. 2,00X4,00M
ROSCA TRANSPORTADORA DIAM. 0,30X13,00M
ROSCA TRANSPORTADORA DIAM. 0,15X1,50M
TRANSPORTADOR DE ARRASTE TIPO REDLER LARG. 0,20X10,00M
TANQUE NEUTRALIZADOR EM A.C. DIAM. 2,00X4,00M COM AGITADOR
TANQUE NEUTRALIZADOR EM A.C. DIAM. 2,00X4,00M COM AGITADOR
TANQUE NEUTRALIZADOR EM A.C. DIAM. 2,00X4,00M COM AGITADOR
TANQUE NEUTRALIZADOR EM A.C. DIAM. 2,00X4,00M COM AGITADOR
TANQUE NEUTRALIZADOR EM A.C. DIAM. 2,00X4,00M COM AGITADOR
TANQUE BRANQUEADOR EM INOX COM ISOLAMENTO DIAM. 2,20X3,60M COM AGITADOR
TANQUE SOLVENTE EM A.C. DIAM. 1,40X4,0 COM AGITADOR
TANQUE SOLVENTE EM A.C. DIAM. 1,40X4,0 COM AGITADOR
TANQUE CILINDRICO VERTICAL EM A.C. CAP. 500L
TANQUE CILINDRICO VERTICAL EM A.C. CAP. 500L
TANQUE CILINDRICO VERTICAL EM A.C. CAP. 500L
TANQUE CILINDRICO VERTICAL EM A.C. CAP. 500L
TANQUE CILINDRICO VERTICAL EM A.C. CAP. 500L
FILTRO PRENSA SEM MARCA SEM MODELO DIM. 2,20 M COM 25 PLACAS DIM. 0,7 X 0,7 M
FILTRO PRENSA SEM MARCA SEM MODELO DIM. 2,20 M COM 22 PLACAS DIM. 0,65X0,65 M
TANQUE RECUPERADOR DE ÓLEO CILINDRICO VERTICAL EM A.C. CAP. 100L
TANQUE CILINDRICO VERTICAL EM A.C. PARA AGUA QUENTE DIM. 1,50X3,60M = 6360L
TANQUE CILINDRICO VERTICAL EM ACO CARBONO CAP. 2000 L
TORRE DE RESFRIAMENTO ALPINA MOD. 130/2/30/2
BOMBAS, ESTRUTURAS E ACESSÓRIOS

0240-1718-3566-3276-9021-2544-1880-0778
www.cartorios.com.br

8º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
BEL. DOUGLAS E DUAMBI - Tabelião
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica, extrala nestas notas.
S. Paulo 14 FEV. 2012
Colégio Notarial do Brasil
Território Nacional
Qualquer adulteração ou rasura invalida este documento
1026AX522103
FONE: 3101-3173



1º Tabelionato de Notas de Curitiba
Tabelião de Notas: Marcelo Giovannetti
Rua Paqueta, 100 - Centro - Curitiba - PR
Tabelionato de Notas: www.tabelionato.com.br
Fone: 41 3014-2720 / 3014-2720

Colégio Notarial do Brasil
Conselho Federal
ASSOCIADO

LIVRO 1707-N
FOLHA 150
COD. ESC. 0010
PROTOCOLO 117861

RUBRICA
PAGINA 017/033

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS FÁBRICA II

UTILIDADES

REDE DE ENERGIA ELÉTRICA C/ TRANSFORMADORES DE 500 E 300KVA, REDE DE ÁGUA C/ PÓCO ARTESIANO, E REDE DE VAPOR E AR COMPRIMIDO

REFINARIA E BRANQUEADOR I

CONJUNTO DE REFINO E BRANQUEAMENTO COMPOSTO POR: 3 TANQUES

BRANQUEADORES CILINDRICO VERTICAL EM A.C. COM AGITADOR DIAM. 1,92 M X 4,00 M; 3 TANQUES NEUTRALIZADORES EM A.C. DIAM. 1,8X4,00M COM AGITADOR; FILTRO PRENSA 44 PLACAS DIM. 0,80X0,80M; FILTRO PRENSA 26 PLACAS DIM. 0,60X0,60M; TANQUE CILINDRICO VERTICAL EM A.C. DIAM. 1,87X3,05M; TANQUE CILINDRICO VERTICAL EM A.C. DIAM. 2,50X3,00M; TANQUE CILINDRICO VERTICAL EM A.C. DIAM. 1,50X2,00M(ÁGUA QUENTE); 2 RESERVATORIOS DE AR COMPRIMIDO DIAM. 1,00X3,00M; CENTRIFUGA WESTHFÁLIA (DA SAPONIFICAÇÃO CONTÍNUA); TANQUE CILINDRO VERTICAL EM A.C. DIAM. 3,00 X 3,50 M (DEPOSITO); TANQUE CILINDRO VERTICAL EM A.C. DIAM. 2,00 X 3,50 M (DEPOSITO); VASO ENCAMISADO DIAM. 2,00 X 3,50 M; VASO ENCAMISADO DIAM. 2,00 X 3,50 M; BALANÇA DE BRAÇO SEM MARCA CAP. 20.000 KG COM TANQUE CILINDRICO DIAM 3 X 3,5 M; TANQUE RETANGULAR EM A.C. DIM. 2,50 X 1,20 X 1,20 M; 3 TANQUE S RETANGULARES EM A.C. DIM. 1,40 X 1,20 X 1,20 M³; 2 TANQUES DESODORIZADOR DIAM. 3,00 X 5,00 M ISOLADO C/ SERPENTINA; 2 TANQUES

REFINARIA E BRANQUEADOR (MARINGÁ)

CONJUNTO P/ REFINO E BRANQUEAMENTO (VINDOS DE MARINGÁ) COMPOSTO POR: DEZ CENTRÍFUGAS LAVADEIRAS TIPO SHARPLES; TANQUE DE LAVAGEM MED. 0,9X1,2X0,6M; CAIXA SEPARADORA EM INOX MED. 0,9X1,2X1,2; DOIS TACHOS COM DIAM.0,9X1,5M; DOIS FILTROS PRENSA 3M C/ PLACAS DE 0,8X0,8M; DOIS TANQUES NEUTRALIZADORES EM A/C C/ AGITADOR E AQUECIMENTO MED. DIAM. 1,95X3,15M; 3 TANQUES BRANQUEADORES ENCAMISADOS C/ AGITADORES E VÁCUO MED. DIAM.2X3,2M; TANQUE PULMÃO HORIZONTAL C/ SERPENTINA MED. DIAM.1,8X4,0M; TANQUE DE BORRA MED. DIAM.3,0X3,2M; TANQUE DE SODA EM FIBRA MED. DIAM. 1,45X1,85M, TROCADOR DE CALOR; BATEDORES, BOMBAS E ACESSÓRIOS.

CALDEIRAS

CALDEIRA A LENHA DEDINI TIPO TV-C2 CAP. 6.000 KG/H (SUCATA)
CALDEIRA ATA MOD. 30 L (SUCATA)
CALDEIRA VAPOR COMPACTA ATA MOD. 3-16 CAP. 2500 KG/H (SUCATA)
AQUECEDOR DE DOWTHERM ATA TIPO 2000MV ANO 1970 2.000.000BTU/h
BOMBA A PISTÃO HORIZONTAL ACIONADA A VAPOR
2 TANQUES DE EM A.C. AEREAÇÃO DIAM. 2,00 X 5,00 M COM ESTRUTURA DE AÇO E ISOLAMENTO TÉRMICO
2 UNIDADES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DAS CALDEIRAS
TANQUE CILINDRICO VERTICAL EM AÇO CARBONO ACP, 2.000 L
BOMBAS, ESTRUTURAS E ACESSÓRIOS

COPIA DE NOTAS DA CAPITAL
AUTENTICADO
S. Paulo Sp
14 FEV. 2012
Colégio Notarial do Brasil
1026AX522122
ERRATUM NACIONAL - C.J.A. - CUIR ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



ORIGINAL



1º Tabelionato de Notário Giovannetti
Tabelião Bel. Luiz Machado Betege-Curlai
Rua Paula Gomes, 110 - Cep: 80500-000 - Curitiba - PR
1tabelionato@1tabelionato.com.br www.1tabelionato.com.br
Fone: 41 3014-2727 - Fax 41 3014-2720

Colégio Notarial do Brasil
Associação
Associação

LIVRO 1707-N
COD. ESC. 0010

FOLHA 156
PROTOCOLO 117861

RUBRICA
PAGINA 023/033

- TANQUES**
- TANQUE CILINDRICO HORIZONTAL EM AÇO CARBONO COM ISOLAMENTO E SERPENTINA DIAM 2,4 M X 4,0 M 9000 KG NR 450
 - TANQUE 429/1 CILINDRICO VERTICAL EM AÇO CARBONO CAP. 156M3
 - TANQUE 429/2 CILINDRICO VERTICAL EM AÇO CARBONO CAP. 156M3
 - TANQUE 429/3 CILINDRICO VERTICAL EM AÇO CARBONO CAP. 157M3
 - TANQUE 429/4 CILINDRICO VERTICAL EM AÇO CARBONO CAP. 86M3 COM REVESTIMENTO EM EPOXI E SERPENTINA
 - TANQUE 429/5 CILINDRICO VERTICAL EM AÇO CARBONO CAP. 86M3 COM REVESTIMENTO EM EPOXI E SERPENTINA
 - TANQUE 429/6 CILINDRICO VERTICAL EM AÇO CARBONO COM SERPENTINA 108 M3
 - TANQUE 429/7 CILINDRICO VERTICAL EM AÇO CARBONO CAP. 128M3
 - TANQUE 429/8 CILINDRICO VERTICAL EM AÇO CARBONO COM ISOLAMENTO E SERPENTINA 80 M3
 - TANQUE 429/9 CILINDRICO VERTICAL EM AÇO CARBONO COM ISOLAMENTO E SERPENTINA 80 M3
 - TANQUE 429/10 CILINDRICO VERTICAL EM AÇO CARBONO COM SERPENTINA 81 M3
 - TANQUE 429/11 CILINDRICO VERTICAL EM AÇO CARBONO COM SERPENTINA 106 M3
 - TANQUE 429/12 CILINDRICO VERTICAL EM AÇO CARBONO COM SERPENTINA 111 M3
 - TANQUE 429/13 CILINDRICO VERTICAL FIBRA TECNOLÁS SÉRIE 5807 OC P/ 96512L
 - TANQUE 429/14 CILINDRICO VERTICAL FIBRA C/ CAP. 20104L
 - TANQUE 429/15 CILINDRICO VERTICAL FIBRA COM CAP. 19235L
 - TANQUE 433 EM EPOXI C/ CAP. 37242L
 - TANQUE 434 EM AÇO CARBONO COM CAP. 19715L
 - TANQUE 427 CILINDRICO VERTICAL EM AÇO CARBONO COM ISOLAMENTO E SERPENTINA 50 M3

BOMBAS, ESTRUTURAS E ACESSÓRIOS
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS FABRICA V

- UTILIDADES**
- REDE DE ENERGIA ELÉTRICA C/ TRANSFORMADORE DE 500 KVA, REDE DE ÁGUA, E REDE DE VAPOR
- ÓLEO ÁCIDO**
- REATOR EM AÇO COM AGITAÇÃO SEM MARCA CAP. 10 M3 REVESTIDO
 - REATOR EM AÇO COM AGITAÇÃO SEM MARCA CAP. 4 M3 MOTORIZAÇÃO
 - 4 DECANTADOR E DOIS ACIDULADORES EM FIBRA DE VIDRO TORGLASS CAP. 15.000 L COM FUNDO CÔNICO (SUCATA)
 - TANQUE EM AÇO CARBONO CILINDRICO VERTICAL DIAM. 1.500 X 3.000 M
 - LAVADOR DE GASES EM FIBRA DE VIDRO TORGLASS
 - LAVADOR DE GASES EM FIBRA DE VIDRO TORGLASS
 - TANQUE CILINDRICO VERTICAL EM FIBRA DE VIDRO DE DIÂMETRO 3.000 X 5.000 MM
 - TORRE DE RESFRIAMENTO ALPINA MOD. 40/2 SG
 - TANQUE CILINDRICO VERTICAL EM FIBRA CAP. 3.400 L
 - TANQUE DE VACUO EM AÇO CARBONO DIM. 1,0X1,70 M COM VISOR
 - BOMBAS ACESSÓRIOS E ESTRUTURAS

- TANQUES**
- TANQUE EM FIBRA Nº 443-1P/ 52361L
 - TANQUE EM FIBRA Nº 443-2P/ 52361L
 - TANQUE EM FIBRA Nº 443-3P/ 52361L
 - TANQUE EM AÇO CARBONO Nº 444-1 P/ 149262L
 - TANQUE EM AÇO CARBONO ISOLADO Nº 444-2 P/ 154020L
 - TANQUE EM AÇO CARBONO ISOLADO Nº 444-3 P/ 136171L
 - TANQUE EM AÇO CARBONO ISOLADO Nº 444-4 P/ 138415L
 - TANQUE EM AÇO CARBONO ISOLADO Nº 444-5 P/ 135470L
 - TANQUE EM AÇO CARBONO ISOLADO Nº 444-6 P/ 140527L
 - TANQUE EM AÇO CARBONO ISOLADO Nº 444-7 P/ 134739L
 - TANQUE EM AÇO CARBONO Nº 444-8 P/ 138859L
 - TANQUE EM AÇO CARBONO Nº 444-9 P/ 217436L
 - TANQUE EM AÇO CARBONO HORIZONTAL Nº 444-10 P/ 4226L
 - TANQUE EM AÇO CARBONO Nº 444-11 P/ 20644L

- BOMBAS E ACESSÓRIOS**
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS FAB. VI
UTILIDADES
- REDE DE ENERGIA ELÉTRICA, REDE DE ÁGUA, POÇO ARTESIANO, E REDE DE VAPOR, FRIO E AR COMPRIMIDO

Colégio Notarial do Brasil
Estado do Paraná
AUTENTICAÇÃO
1026AX522146
14 FEV. 2012
TERRITÓRIO NACIONAL, OUA QUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



ORIGINAL



1º Tabelionato do Estado do Paraná
Tabelião de Notas
Rua Paula Gomes, 110 - Cep. 85010-070 - Curitiba - PR
Ttabelionato@ttabelionato.com.br - www.ttabelionato.com.br
Fone: 41 3014-2727 - Fax 41 3014-2720

Colégio Notarial do Brasil
Conselho Federal
ASSOCIADO

LIVRO
1707-N
COD. ESC.
0010

FOLHA
157
PROTOCOLO
117861

RUBRICA
PÁGINA
024/033

FÁBRICA DE SORVETE

CONJUNTO DE PASTEURIZAÇÃO TETRA PAK COMPOSTO POR TANQUE DE INOX 1200 LITROS, TROCADOR DE CALOR A PLACAS, BOMBA DE HOMOGENIZAÇÃO 3500 PSI, BOMBA SANITÁRIA E QUADRO ELÉTRICO
XARÓPEIRA INADAL MOD. MIX 110 50 KG/H
TANQUE PARA MATUREZAÇÃO DE LAVAL 1000 LITROS COM AGITADOR 1 CV SERPENTINA E KIT FRIGORÍFICO
TUNEL DE ENCOLHIMENTO COM ESTEIRA 0,5 CV GIRATÓRIO
ESTRUTURA PARA CODIFICADOR
BATEDEIRA FRIGUS 600 TETRAPAK
DOSADOR DE CALDA CHOCORIPLE TETRA PAK
MESA DE ENVASE 1,15 X 2,1m
BATEDEIRATROI 650P
AQUECEDOR VERTICAL ETNA VULCÃO 2000 L/H 4 KGF/CM2
COMPRESSOR DE AR A PISTÃO WAYNE 5 CILINDROS 15 CV (PARCIAL)
TORRE DE CONDENSAÇÃO E BOMBAS
TANQUE DE FIBRA 10000 LITROS
CJ. REFRIGERAÇÃO KALTEN MOD. PLA 3000 HD6
CÂMARA ISOTÉRMICA DE ARMAZENAGEM 12X12X6 M CAPACIDADE 70 TONELADAS COM 2 PORTAS 3X2 M
PRÉ CÂMARA C/ DUAS PORTAS E68m² C/ 4m DE ALTURA
CJ DE REFRIGERAÇÃO KALTEN MOD. PLA 0572HP3
TANQUE DE PASTEURIZAÇÃO C/ AGITADOR P/1000L
UNIDADE DE ÁGUA GELADA MARCA REFRISAT MOD. 060W
CAIXA PARA CIP C/ BOMBA
TANQUE PARA LAVAGEM DE UTENSÍLIOS
TANQUE P/ LAVAGEM DE MÃOS
AQUECEDOR DE ÁGUA INOX 32L/MIN MARCA HARMAN

FÁBRICA DE CHOCOLATE

MAQUINA WIENER MOD. WIECON 50 P/PRODUÇÃO DE COBERTURA DE CHOCOLATE, RECHEIO E CREMES
BOMBA NEMO MOD. NM031SY01106B
TANQUE MISTURADOR P/ COBERTURA DE CHOCOLATE HEBLEIMAR HTD.1000
AUTO TRAFÓ MARCHIOLI TRIFÁSICO 50 KVA C/ ENTRADA 380 VOLTS
TANQUE INOX 500 LITROS
TANQUE PULMÃO PARA ENVASE COM AGITADOR 2 CV, BOMBA TRANSFERÊNCIA HELICOIDAL INOX 2 CV E BLOCO DE ENVASE MANUAL
CONJUNTO DE REFRIGERAÇÃO COM 2 COMPRESSORES BITZER 5 CV, TORRE ALPINA E BOMBA
GERADOR DE ÁGUA GELADA ENIPLAN
AQUECEDOR DE ÁGUA COM RESERVATÓRIO DE 100 LITROS
ESTEIRA DE ROLOS/SELADORA/TUNEL

FÁBRICA DE PANETONE

TANQUE EM INOX COM AGITADOR P/ PANETONE CAP. 1500 L INOX 1500 L
BALANCA P/ PANETONE
TANQUE COM AGITADOR P/ PANETONE INOX 2500 L
BOMBA COMPLETA C/ACIONAMENTO COM MOTOR FAB: NETZSCH NEMO MOD: NEC50A

PREPARAÇÃO MARGARINA /GORDURA

PASTEURIZADOR DE LEITE FAB: ALFA LAVAL MOD: P30
TANQUE EM INOX RETANGULAR INOX 400 MMX100 MMX400 MM
TANQUE DE RECONSTITUIÇÃO DO LEITE C/ 1000L
TANQUE ARMAZENAGEM DE LEITE C/ MISTURADOR CAP. 1200L
TANQUES P/ EMULSIFICANTE C/ 250L
TANQUE BALANCA C/ 6000L
BALANCA MECANICA FAB: TOLEDO MOD: 2362 7200 KG
TANQUE HIDROSOLÚVEL P/ 2800L
TANQUES DE REFUSÃO C/ 2000L
BOMBAS TUBULAÇÕES E EQUIPAMENTOS CIP, ESTRUTURAS E ACESSÓRIOS



8º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
BEL-DOUTAS E. DUALIBI - Tabelião
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica, extraída nestas notas.

14 FEV 2012
RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO
R. XV DE NOVEMBRO, 191 - FONE: 3101-5175

ORIGINAL



1º Tabelionato do Paraná
Tabelião Bel. Luiz Martello Giovannetti
Rua Raulo Gomes, 110 - Cep: 80510-070 - Curitiba - PR
1tabelionato@tabelionato.com.br - www.tabelionato.com.br
Fone: 41 3014-2727 - Fax 41 3014-2720

Colégio Notarial do Brasil
Conselho Federal
ASSOCIADO

LIVRO 1707-N
COD. ESC. 0010

FOLHA 158
PROTOCOLO 117861

FABRICA
PÁGINA 025/033

CJ. PRODUÇÃO / ENVASE GORDURA / MARGARINA EM CAIXAS / BALDES

LINHA P/ GORDURA 1

TQ. DE ALIMENTAÇÃO C/ 6000L - BOMBA ALTA PRESSÃO GERSTENBERG TIPO K-2-64/64-3 - PERFECTO GASTEMBERG (2X4)X105 - ROTOR PIN GERSTENBERG TIPO 2X85 - BOMBAS / TANQUES CIF/CONEXÕES

LINHA P/ MARGARINA 2

TQ. DE ALIMENTAÇÃO C/ 2500L - BOMBA ALTA PRESSÃO GERSTENBERG TIPO K-2-64/64-3 - PERFECTO GASTEMBERG (2X4)X105 - ROTOR PIN GERSTENBERG TIPO 2X80 - TANQUE DE REFUSÃO 1000L - BOMBAS / TANQUES CIF/CONEXÕES

SISTEMA PARA EMBALAGEM DE GORDURA/MARGARINA COMPOSTO POR 4 LINHAS COM BALANÇAS MANUAIS TOLEDO; 2 LINHAS COM BALANÇA AUTOMÁTICA TOLEDO; ESTEIRAS DE ROLETES

CJ. PRODUÇÃO / ENVASE MARGARINA EM POTES REDONDOS E RET. 250 / 500G

LINHA 3

TQ. DE ALIMENTAÇÃO C/ 2500L - BOMBA ALTA PRESSÃO GERSTENBERG - PERFECTO GASTEMBERG - ROTOR PIN GERSTENBERG TIPO 2X80 - TANQUE DE REFUSÃO 1000L - BOMBAS / TANQUES CIF/CONEXÕES

LINHA 4

TQ. DE ALIMENTAÇÃO C/ 6000L - BOMBA ALTA PRESSÃO GERSTENBERG - PERFECTO GASTEMBERG (2+2+2)125 - ROTOR PIN GERSTENBERG TIPO 2X80 - TANQUE DE REFUSÃO 1000L - BOMBAS / TANQUES CIF/CONEXÕES

ENVASADORAS / ENCAIXOTADORAS

LINHA ENVASADORA/ENCAIXOTADORA P/ 250/500g MARCA BISIGNANO; LINHA ENVASADORA/ENCAIXOTADORA 500G MARCA BISIGNANO; LINHA ENVASADORA/ENCAIXOTADORA 250g MARCA BISIGNANO; ENVASADORA TABLET 2KG (MASSA FOLHADA) MARCA GERSTENBERG TIPO 2HF; SISTEMAS DE IMPRESSÃO E ACESSÓRIOS DIVERSOS

ACESSÓRIOS

PASTEURIZADOR PERFECTOR, INVERTER GERSTENBERG, 2 TANQUES PULMÃO DE 6000L, PASTEURIZADOR APV SR-30, PASTEURIZADOR APV SR-20

CJ. PRODUÇÃO / ENVASE MARGARINA EM POTES RETANGULARES 250 / 500g MARCA CEPP (FUNCIONA MAL)

LINHA 5

TQ. ALIMENTAÇÃO 6000L; BOMBA ALTA PRESSÃO, PERFECTOR, ROTOR PIN, MARCA CEPP
LINHA 6

TQ. ALIMENTAÇÃO 6000L; BOMBA ALTA PRESSÃO, PERFECTOR, ROTOR PIN, MARCA CEPP
ENVASADORA/ENCAIXOTADORA

ENVASADORA/ENCAIXOTADORA MARCA CEPP PARA POTES RETANGULARES DE 250/500G COM CAP. 5000POTES/H

PLANTA PILOTO

CJ. PILOTO P/ PREPARAÇÃO DE LIPOSOLÚVEL E HIDROSOLÚVEL, COMPOSTO POR AQUECEDOR DE ÁGUA, TANQUES ENCAMISADOS COM MISTURADORES E MAQUINA PILOTO PARA CRISTALIZAÇÃO MARCA GERSTENBERG TIPO PILOT PERFECTOR 3X57

EQUIPAMENTOS SALA MANIPULAÇÃO DE INGREDIENTES

BALANÇA ELETRÔNICA, MIXER, 4 TANQUES P/ ÁCIDOS E ÓLEOS, BANCADA, 1 TQ. RETANGULAR PH-METRO FAB: DIGIMED MOD: TH-41

EQUIPAMENTOS P/ MONTAGEM DE CAIXAS C/ ESTEIRAS DE ALIMENTAÇÃO P/ EMBALADORAS

ARMADORAS DE CAIXA BISIGNANO, JES E PACKINTEC, SISTEMA DE TRANSPORTES POR ROLETE, ESTEIRAS TRANSPORTADORAS, IMPRESSORAS REGRAVADEIRAS E ACESSÓRIOS



8º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
BEL DOUGLAS E. DUALIBI - tabelião
AUTENTICAÇÃO - Autêntico a presente
cópia reprográfica, extraída destas notas.

14 FEV. 2012

O TERREITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

1026AX520

Colégio Notarial do Brasil
Estado do Paraná
Rua F. P. Oliveira
Famiano C. de Sávia
PR 2.35
FONE: 3101.1170



1º Tabelião de Notas e Protestos
Tabelião Beltrão Giovanni
Rua Paula Gomes, 110 - Curitiba - PR
11.150-0000 - www.1tabelionato.com.br
Fone: 41 3014-2727 - Fax 41 3014-2720

Colégio Notarial do Brasil
Conselho Federal
ASSOCIADO

LIVRO	FOLHA	RUBRICA
1707-N	159	
COD. ESC.	PROTOCOLO	PAGINA
0010	117861	026/033

CÂMERA FRIA E CASA DE MÁQUINAS

CÂMERA FRIGORÍFICA SEIKAN EM CONJUNTOS DE PAINÉIS EM POLIESTIRENO 30 X14 X 7,5 M 1080 M2 COM 2 PORTAS FRIGORÍFICAS 2 X 2,5 M COM 4 EVAPORADORES

ANTE CÂMERA COM PAINÉIS EM POLIESTIRENO MED. 30 X 25 X 7,5M

3 CONJUNTO DE 2 COMPRESSORES DE AMONIA SABROE CONJUNTO 3 TIPO SMC106
COMPRESSOR DE AMONIA SABROE MOD SMC106L NR 1061198

BOMBAS RESERVATÓRIOS DE AMÔNIA, PAINÉIS DE CONTRÔLE, CONDENSADORES, ETC.
SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO SEIKAN EQUIP. SLV TIPO 700 CAP. 21 KG/CM2 COM TORRE DE RESFRIAMENTO

CJ. C/ 2 COMPRESSOR DE AMÔNIA SABROE TIPO SMC 108L ANO 2003

COMPRESSOR DE AR ATLAS COPOO GA 45 ANO 2003
COMPRESSOR DE AR ATLAS COPOO GA 507 (SUCATA) ANO 1985

RESERVATÓRIO DE AR COMPRIMIDO, VÁLVULAS, TUBULAÇÕES E ACESSÓRIOS

DESODORIZADORES

DOIS CONJUNTOS DE DESODORIZAÇÃO MARCAS ALFA-LAVAL E ENGECIM ANO 1984 C/ CAP. NOMINAL DE 150T/DIA CADA, C/ ESTRUTURAS, COLUNA DE VÁCUO, FILTROS, BOMBAS, TROCADORES DE CALOR, 5 TORRES DE RESFRIAMENTO, TUBULAÇÕES E ACESSÓRIOS, TANQUE DESOD.1 E 2 EM INOX, TANQUE N2 INOX

CALDEIRAS

CALDEIRA A ÓLEO TENGE TIPO THR-20 NR 717- 1.500.000 KCAL/H; CALDEIRA A ÓLEO ATA TIPO ATA-18 MOD. H-3 3300 KG/H NR. 8104; CALDEIRA A ÓLEO ATA TIPO HCLT 600 1512000KCAL/H; UNIDADE DE TRATAMENTO DE ÁGUA DAS CALDEIRAS FILTRÁGUA VAZÃO 3,5 M3/H; TANQUE ABRANDADOR 400 X 2000 X 2450 MM; TANQUE CALDEIRA CILÍNDRICO HORIZONTAL EM AÇO DIAM. 1,20 X 4,00 M; BOMBAS, VÁLVULAS, EXAUSTORES E TUBULAÇÕES

TANQUES

- 431-1 A/C COM EPOXI Ø 4,75 H6,25 CAP. 110756L
- 431-2 A/C COM EPOXI Ø 4,75 H6,30 CAP. 111642L
- 431-3 A/C COM EPOXI Ø 4,76 H6,14m CAP. 109261L
- 431-4 A/C COM EPOXI Ø 3,80 H6,17m CAP. 69973L
- 431-5 A/C COM EPOXI Ø 3,80 H6,17m CAP. 69973L
- 431-6 A/C Ø 2,50 H3,0m CAP. 18450L
- 431-7 INOX ISOLADO Ø 1,9226 H2,85m
- 435 INOX ISOLADO Ø 4,90 H5,95m CAP. 112199L C/ AGITADOR LATERAL E SERPENTINA
- 436 INOX ISOLADO Ø 4,91 H5,95m CAP. 112657L C/ AGITADOR LATERAL E SERPENTINA
- 437 INOX ISOLADO Ø 4,90 H5,95m CAP. 112199L C/ AGITADOR LATERAL E SERPENTINA
- 438 INOX ISOLADO Ø 4,90 H5,95m CAP. 112199L C/ AGITADOR LATERAL E SERPENTINA
- 432-1 INOX ISOLADO Ø 4,77 H6,24m CAP. 111509L C/ AGITADOR LATERAL E SERPENTINA
- 432-2 INOX ISOLADO Ø 4,77 H6,24m CAP. 111509L C/ AGITADOR LATERAL E SERPENTINA
- 432-3 INOX ISOLADO Ø 4,77 H6,22m CAP. 111151L C/ AGITADOR LATERAL E SERPENTINA
- 432-4 INOX ISOLADO Ø 4,77 H6,24m CAP. 111509L C/ AGITADOR LATERAL E SERPENTINA
- PA-1 A/C ISOLADO Ø 4,77 H7,25m CAP. 129557L
- PA-2 A/C ISOLADO Ø 4,77 H7,25m CAP. 129557L
- PA-3 A/C ISOLADO Ø 4,77 H7,25m CAP. 129557L
- PA-4 A/C ISOLADO Ø 4,77 H7,25m CAP. 129557L
- PA-5 A/C ISOLADO Ø 4,77 H7,21m CAP. 128843L
- PA-6 A/C ISOLADO Ø 4,77 H7,22m CAP. 129021L
- 701 A/C ISOLADO Ø 2,85 H3,4m CAP. 16755L
- 711 A/C ISOLADO Ø 2,85 H3,4m CAP. 16755L
- 721 A/C ISOLADO Ø 2,85 H4,02m CAP. 29643L
- 731 A/C ISOLADO Ø 2,85 H4,02m CAP. 29643L

BOMBAS E ACESSÓRIOS



Colégio Notarial do Brasil
Estado do Paraná
AUTENTICAÇÃO
1026AX522157

TERRITÓRIO NACIONAL QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Valdeir Souza Ribeiro
Silvia F. P. Oliveira
Fabiano C. C. Silva
AUTENTICAÇÃO Nº 2.35
FONE: 3101-3175

ORIGINAL



1º Tabelionato Notarial
TABELIONATO GIOVANNETTI
Dr. Flávio Bettencourt
Rua Paula Gomes, 11A - Cep. 85107-070 Curitiba - PR
Tabelionato@tabelionato.com.br - www.tabelionato.com.br
Fone: 41 3014-2727 - Fax 41 3014-2720

Colégio Notarial do Brasil
Conselho Federal
ASSOCIADO

LIVRO 1707-N
COD. ESC. 0010

FOLHA 160
PROTOCOLO 117861

RUBRICA
PÁGINA 027/033

LABORATORIO 2

- PURIFICADOR GERMETEC MOD. GPJ-36-4
- ESTUFA ETICA MOD. 410.2 400 W
- AUTOCLAVE LUTZ FERRANDO MOD. 39.211
- ESTUFA ETICA MOD. 410.2
- COIFA PARA EXAUSTAO EM FIBRA DIM 1,1 X 0,75 M
- CONTADOR DE COLONIAS FENIX MOD EC 550 A
- PH-METRO MICRONAL MOD. B 374
- CHUVEIRO LAVA OLHOS DE EMERGENCIA EM INOX
- CHAPA AQUECEDORA COM 6 BOCAS
- CAPELA EM FÓRMICA 1,0 X 0,60 M
- ALMOXARIFADO / OFICINA**
- TORNO FAB: ROMI MOD: TORMAX 30A
- FRESADORA UNIVERSAL ROMI U-30
- FURADEIRA RADIAL FAB: KONE MOD: KR50
- TORNO FAB: ROMI MOD: S-30B
- PONTE ROLANTE KOCH MONOVIGA VAO 10 M CAP. 5 TON
- PRESA HIDRAULICA FAB: EVA MOD: 100 100 CV
- FURADEIRA DE COLUNA KONE MOD KM38
- CALANDRA MOTORIZADA TIPO PIRAMIDE 3 ROLOS LARG 1,1M
- ROSQUEADEIRA RIDGID MOD 535-T SERIE 1030
- COMPRESSOR DE AR WAYNE MOD: W960 COM MOTOR ELETRICO 15 CV
- PLAINA LIMADORA ZOCCA 450 MM
- TORNO MECANICO IMOR BARR.1,5M
- TALHA ELETRICA PARA PONTE FEBE CAP. 2 TON
- GERADOR DE SOLDA BAMBOZZI MOD TN 6B
- MAQUINA DE PLASMA ESAB MOD: PCM 750 I
- SERRA ALTERNATIVA FRANHO MOD: S900 NR. DTNE
- TUPIA INVICTA COM MESA DIM. 0,90 X 0,90 M
- COMPRESSOR DE AR WAYNE 3 CABECOTES COM MOTOR ELETRICO 15 CV
- PLAINA DESENGROSSADEIRA INVICTA LARG. 0,40 X 2,20 M
- CALANDRA MOTORIZADA TIPO PIRAMIDE 3 ROLOS LARG 1,5M
- SERRA CIRCULAR COM MESA EM ACO DIM. 1,0 X 1,0 M
- MAQUINA DE SOLDA MIG WHITE MARTINS MOD: VI 475 COM ALIMENTADOR DE ARAME
- BANCADA DE TESTE PNEUMATICO COM MORÇA
- REBOTE INVICTA
- CALANDRA MANUAL PINHO COM 3 ROLOS 1,0 M DE BANCADA
- BOMBA DE ALTA PRESSAO DRESSER MOD. LU 6402 COM MOTOR ELETRICO 3 CV
- COMPRESSOR DE AR SCHULZ MOD. MSV-20 AS/350 COM MOTOR ELETRICO 5 CV
- COMPRESSOR DE AR WAYNE COM 2 PISTOES E MOTOR ELETRICO DE 5 CV
- SERRA CIRCULAR COM MESA EM MADEIRA DIM. 0,90 X 1,0 M
- GERADOR DE SOLDA ARGONIO WHITE MARTINS TIPO RCF-1
- BOMBA DE ALTA PRESSAO JACTO MOD. J-140 21 KG/CM2 40 LTS/MIN.
- BOMBA DE ALTA PRESSAO JACTO MOD. JP 42 COM MOTOR ELETRICO 3 CV
- RETIFICADORA DE SOLDA BAMBOZZI PICCOLA 400
- RETIFICADOR DE SOLDA BAMBOZZI PICCOLA 400
- BALANCA TIPO ARMAZEM TABAJARA CAP. 500 KG
- CONJUNTO DE SOLDA OXIACETILENO
- CONJUNTO DE SOLDA OXIACETILENO
- DOBRADEIRA DE CHAPA MANUAL LARG. 1,10 M
- GUINCHO GIRRAFA CAP. 1000 KG
- BANHO MARIA DE AFERICAO FANEM MOD 111 1500 W
- ESMERIL DE COLUNA BAMBOZZI TIPO ETY O 2,5 CV
- ESMERIL DE COLUNA BAMBOZZI 2,5 CV
- BIGORNA TIPO 60-680
- FURADEIRA DE BANCADA WETZER MOD FB 16S
- FURADEIRA DE BANCADA HELMO TIPO FB-16
- ABAULEIDEIRA DE CHAPA/VG MANUAL
- GUINCHO GIRAFÁ CAP. 1000 KG
- CARRETA TANQUE CAP. 15.000 L 2 EIXOS REBOQUE TANQUE INOX/A.C
- FERRAMENTAS DIVERSAS E ACESSÓRIOS
- MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS FAB. VII**
- UTILIDADES**
- REDE DE ENERGIA ELÉTRICA COM TRANSFORMADOR DE 750 KVA , REDE DE ÁGUA , REDE DE VAPOR E AR COMPRIMIDO

6240-11740-1540-2974-9023-1246-1883-4778
WWW.CARTOZIOS.COM.BR

Colégio Notarial do Brasil
Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
1026AX522147

ALTA BELETRISTICA NOTAS DA CAPITAL
S. Paulo 14 FEV. 2012
SP
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica, extraída nestas notas.
TERRITÓRIO NACIONAL QUALQUER ID. ILICITAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO
Velamir Souza Ribeiro
Sonia F. P. Oliveira
Fabiano C. C. Silva
OR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 2,35
FONE: 3101-3179

ORIGINAL



1º Tabelionato de Notas de Curitiba
Tabelião Bel Luiz Marcelo Giovannetti
Rua Paulo Ivo, 110 - Cep: 80510-000 - Curitiba - PR
Tabelionato@Tabelionato.com.br - www.tabelionato.com.br
Fone: 41 3014-2727 - Fax 41 3014-2720

Colégio Notarial do Brasil
Conselho Federal
ASSOCIADO

LIVRO	FOLHA	RUBRICA
1707-N	161	
COD. ESC	PROTOCOLO	PÁGINA
0010	117861	028/033

GLICERINA
DOIS CONJUNTOS DE DESTILAÇÃO DE GLICERINA FORMADOS POR: 2 COLUNAS DE DESTILAÇÃO EM INOX COM ISOLAMENTO SERPENTINA DIAM.1,80X4M 18000 KG/12HORAS COM CONDENSADOR; 2 TROCADORES DE CALOR EM AÇO INOX DIAM. 1,20X3,0 M; 2 CONDENSADORES DE VAPOR G.MANZZONI CILINDRICO VERTICAL EM INOX DIAM.0,9 X 4 M; 2 CONDENSADORES DE VAPOR G.MANZZONI CILINDRICO VERTICAL EM INOX DIAM.850X4200 MM; 2 TROCADORES DE CALOR EM AÇO CARBONO DIAM. 0,90X2,5 M; 3 CONDENSADORES DE GLICERINA PRONTA CILINDRICO HORIZONTAL EM AÇO CARBONO 600 KG; 2 REATORES BRANQUEADOR EM INOX ISOLADO COM SERPENTINA CAP.3000 KG; 2 FILTROS PRENSA FILTRASUL EM AÇO CARBONO E ALUMINIO MOD.630X630; 2 EVAPORADORES DE AGUA GLICERINOSA CAP.3000 L ISOLADO/ SERPENTINA; 7 COLETORES DE SAL EM AÇO CARBONO CILINDRICO VERTICAL CAP.1000 L (SUCATA); CONJUNTO COLUNA BAROMÉTRICA EM VACUO; 3 VENTILADORES DA TORRE DE RESFRIAMENTO EM ALVENARIA DIAM. 3,5 M; ARREFECEDOR DE AGUA DESTILADA G.MANZZONI CILINDRICO VERTICAL DIAM 425 X 2500 MM 200 KG/H; BOMBAS, ESTRUTURAS, TANQUES DE PROCESSO E ACESSÓRIOS.

SAPONIFICAÇÃO
C/ DE SAPONIFICAÇÃO CONTINUA (DESATIVADO) COMPOSTO POR:AUTOCLAVE CILINDRICA HORIZONTAL 4 ESTÁGIOS CAP. 6000 KG/H COM ISOLAMENTO; TROCADOR DE CALOR CASCO TUBO DIAM. 0.50X1,40 M 150°C; MISTURADOR REFRIGERANTE CILINDRICO HORIZONTAL CAP. 4000L; 4 SEPARADORES EM INOX CAP. 2000 L ISOLADO; 4 COLUNAS DE DESCARGA EM AÇO CARBONO COM ISOLAMENTO DIAM. 0,35X4,0 M; TANQUE RETANGULAR EM INOX COM SERPENTINA CAP. 4000 KG DIM. 1,50 X0,4X1,50 M; BOMBAS, CONEXÕES E ESTRUTURAS.

FABRICAÇÃO DE SABÃO
LINHA 1 P/ FABRICAÇÃO DE SABÃO COMPOSTO DE: CAIXA PARA SODA CAUSTICA EM AÇO CARBONO DIM.2,0X2,0X1,55 ; CAIXA DE AGUA POTAVEL SEM AQUECIMENTO DIM.2,30 X 1,55 X 2,30 M; 2 CAIXAS DE SEBO (BLEND) COM ISOLAMENTO DIM.2.30 X 1.55 X 2.30 M COM SERPENTINA; 2 TANQUE CRUTCHER CILINDRICO VERTICAL EM AÇO CARBONO ENCAMISADO, ISOLADO E COM AGITADOR 4000 KG; FILTRO TIPO CESTO COLETOR DIAM. 0,40X1,60 M; TANQUE PULMÃO ENCAMIZADO EM INOX CAP.2000KG FUNDO CÔNICO; 2 TROCADORES DE CALOR CILINDRICO VERTICAL COM ISOLAMENTO; COLUNA BAROMÉTRICA; MAQUINA DE FABRICAR SABAO G.MAZZONI MOD. TRA 300 COMPOSTA DE ATOMIZADOR, CICLONE DE HUMIDADE E PÓ, E UMA TREFILA; BOMBAS E ACESSÓRIOS.

LINHA 2 P/ FABRICAÇÃO DE SABÃO COMPOSTO DE: CAIXA PARA SODA CAUSTICA EM AÇO CARBONO DIM.2,0X2,0X1,55 ; CAIXA DE AGUA POTAVEL SEM AQUECIMENTO DIM.2,30 X 1,55 X 2,30 M; 2 CAIXAS DE SEBO (BLEND) COM ISOLAMENTO DIM.2.30 X 1.55 X 2.30 M COM SERPENTINA; 2 TANQUE CRUTCHER CILINDRICO VERTICAL EM AÇO CARBONO ENCAMISADO, ISOLADO E COM AGITADOR 4000 KG; FILTRO TIPO CESTO COLETOR DIAM. 0,40X1,60 M; TANQUE PULMÃO ENCAMIZADO EM INOX CAP.2000KG FUNDO CÔNICO; 2 TROCADORES DE CALOR CILINDRICO VERTICAL COM ISOLAMENTO (1 EM REFORMA); COLUNA BAROMÉTRICA; MAQUINA DE FABRICAR SABAO G.MAZZONI MOD. TRA 300 COMPOSTA DE ATOMIZADOR, CICLONE DE HUMIDADE E PÓ, C/ 3TREFILAS; LINHA MANUAL DE EMBALAGEM COMPOSTA DE: CORTADEIRA, ESTERIA DE ALONGAMENTO, AUTO HANSEN, TÚNEL DE ENCOLHIMENTO E PALETIZADORA CYCLOP; BOMBAS E ACESSÓRIOS.

LINHA 3 P/ FABRICAÇÃO DE SABÃO COMPOSTO DE: CAIXA PARA SODA CAUSTICA EM AÇO CARBONO DIM.2,0X2,0X1,55 ; CAIXA DE AGUA POTAVEL SEM AQUECIMENTO DIM.2,30 X 1,55 X 2,30 M; 2 CAIXAS DE SEBO (BLEND) COM ISOLAMENTO DIM.2.30 X 1.55 X 2.30 M COM SERPENTINA; 2 TANQUE CRUTCHER CILINDRICO VERTICAL EM AÇO CARBONO ENCAMISADO, ISOLADO E COM AGITADOR 4000 KG; FILTRO TIPO CESTO COLETOR DIAM. 0,40X1,60 M; TANQUE PULMÃO ENCAMIZADO EM INOX CAP.2000KG FUNDO CÔNICO; 1 TROCADOR DE CALOR CILINDRICO VERTICAL COM ISOLAMENTO; COLUNA BAROMÉTRICA; MAQUINA DE FABRICAR SABAO G.MAZZONI MOD. TRA 300 COMPOSTA DE ATOMIZADOR, CICLONE DE HUMIDADE E PÓ, C/ 3 TREFILAS E MÁQUINA AUTOMÁTICA PARA CORTE E EMBALAGEM MARCA MAKSIWA MOD. GÊNISIS 3 SPEED (2000KG/H); BOMBAS E ACESSÓRIOS.

EQUIPAMENTOS EM INOX P/ PRODUÇÃO DE SABONETE EM CONSTRUÇÃO) COMPOSTO POR EXTRUSORA COM ATOMIZADOR E TREFILAS E ACESSÓRIOS
UNIDADE RESFRIADORA DE LIQUÍDO MARCA SABROE C/ 40CV MOD. PLOO 124 D X D ANO 2003 E TORRE DE RESFRIAMENTO ALFA TERM
DOIS COMPRESSORES DE AR WAYNE SCILINDRICO 15CV E RESERVATÓRIO DE AR SCHULZ
RESERVATÓRIO DE AGUA CELADA ALFA LAVAR 500L, BOMBAS E ACESSÓRIOS



6200-1710-3548-9274-9023-2246-3465-4778
www.cartorios.com.br

Colégio Notarial do Brasil
Estado do Paraná
CURITIBA
AUTENTICAÇÃO DE 10/2003
1026AX522155
O TERRITÓRIO NACIONAL QUAL QUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO
Veloso Souza Ribeiro
Sônia F. P. Oliveira
Fabiano C. C. Silva
AUTENTICAÇÃO Nº 2.35
33 - FONE: 0101-3179

ORIGINAL



1º Tabelião de Notas de Curitiba
Tabelião Bel. **Utz Marcelo Giovannetti**
Rua Paula Gomes, 110 - Cep. 80510-070 - Curitiba - PR
T1tabelionato@1tabelionato.com.br - www.1tabelionato.com.br
Fone: 41 3014-2727 - Fax 41 3014-2720

Colégio Notarial do Brasil
Conselho Federal
ASSOCIADO

LIVRO 1707-N	FOLHA 162	RUBRICA R
COD. ESC. 0010	PROTOCOLO 117861	PÁGINA 029/033

TANQUES
 TANQUE 443-4 EM A/C EPOXI C/ 67790,4L
 TANQUE 464 EM A/C C/ 342284,8L
 TANQUE 465 EM A/C C/ 342039,7L
 TANQUE 443-5 EM A/C C/ 172454,2L
 TANQUE 466 EM A/C C/ 1101473L ISOLADO
 TANQUE 467 EM A/C C/ 1106374L ISOLADO
 TANQUE 468 EM A/C C/ 1106235
 TANQUE 469 EM A/C C/ 1102548L ISOLADO
 TANQUE 470 EM A/C C/ 1112512L
 TANQUE 471 EM A/C C/ 1103973L
 TANQUE 1 FIBRA F-7 C/ 15993,6L
 TANQUE 1 FIBRA F-7 C/ 19336L
 TANQUE 1 FIBRA F-7 C/ 19336L
 TANQUE 1 FIBRA F-7 C/ 18212,39L
 TANQUE 459 A.C 40190L

BOMBAS E ACESSÓRIOS

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS FÁB. VIII

UTILIDADES

REDE DE ENERGIA ELÉTRICA COM TRANSFORMADORES DE 500 E DOIS DE 1000 KVA ,
REDE DE ÁGUA , REDE DE VAPOR E AR COMPRIMIDO

CISÃO

3 AUTOCLAVES DE CISÃO G.MAZZONI C/ 15M³, 15M³ E 18 M³, ISOLADOS; TROCADOR DE CALOR G.MAZZONI CILINDRICO DIAM. 323X4000; TROCADOR DE CALOR G.MAZZONI CILINDRICO DIAM. 250X2030; TROCADOR DE CALOR EM INOX DIAM. 320 X 6000 MM; TROCADOR DE CALOR EM INOX DIAM. 250 X 6000 MM; TANQUE PULMAO CILINDRICO VERTICAL EM AÇO CARBONO ENCAMISADO ISOLADO 3000 KG (2000L); TANQUE CILINDRICO VERTICAL EM INOX (BLIPER-CONTROLE DE NÍVEL)) CAP. 200 L; 2 CICLONES DE PRODUTO EM INOX 18 KG/CM2 DE VAPOR ENCAMISADO 1200 LITROS; LFILTRO DE AREIA EM AÇO CARBONO DIAM. 1,0 X 1,60 M; FILTRO CATIONICO EM AÇO CARBONO DIAM. 1,0 X 1,90 M; FILTRO ANIONICO EM AÇO CARBONO DIAM. 1,0 X 1,90 M; FILTRO MISTO EM AÇO CARBONO DIAM. 1,0 X 1,90 M; ESTRUTURAS, BOMBAS E ACESSÓRIOS

DESTILAÇÃO DE ÁCIDO GRAXO

CJ DE DESTILAÇÃO COMPOSTO POR;; TROCADOR DE CALOR APV TIPO SR 6A66 10000 KG/H; TROCADOR DE CALOR EM INOX DIAM. 0,40 X 3,0 M; RESFRIADOR DE FLUIDO TERMICO ATA 10 M2 CORPO 30 KGF/CM2 (DESATIVADO); DESAERADOR CILINDRICO VERTICAL EM INOX REVESTIDO TAM. 1,20 X 3,0 M; SCRUBER (ABATEDOR DE GASES) EM INOX COM ISOLAMENTO/SERPENTINA CAP. 20000 L; EVAPORADOR G.MAZZONI VERTICAL EM INOX DIAM. 1,6X1,5 M; DESTILADOR G.MAZZONI PESO 6000 KG DIAM. 3200 X 1600 M 13000 KG; CONDENSADOR CILINDRICO HORIZONTAL DIAM. 1500 X 5500 10000 L; BOMBAS ESTRUTURAS E ACESSÓRIOS.

ENSAQUE

SISTEMA DE ENSAQUE COMPOSTO POR: 2 TORRES DE PULVERIZAÇÃO SOBRE COLUNAS METÁLICAS DIM. 5,7X12 M, FUNDO CONICO, 10 T/DIA; 2 ROSCAS TRANSPORTADORA 0,30X6,5 M COM MOTORIZAÇÃO; PENEIRA VIBRATORIA DIM. 1,50 X 1,10 M; 2 ENSACADEIRAS PARA SACOS VALVULADOS BATES; BALANÇA AUTOMÁTICA DE PLATAFORMA FALTA SOBRA TOLEDO MOD. 2481 110 KG; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO SABROE MOD. PLCO 1140; TANQUE DE ÁGUA GELADA E BOMBAS E VENTILADORES.



Colégio Notarial do Brasil
ESTADO DO PARANÁ
CURITIBA
14 FEV. 2014
1026AX5224
Validemir Souza Ribarro
Sônia F. P. Oliveira
JANTONIO C. D. SILVA
103 - FONE: 3101-3179

ORIGINAL



1º Tabelionato de Notas de
Tabelião Bel. Luiz Marcelo Giovannetti
Rua Paula Gomes, 110 - Cep. 80510-070 - Curitiba - PR
Ttabelionato@1tabelionato.com.br - www.1tabelionato.com.br
Fone: 41 3014-2727 - Fax 41 3014-2720

Colégio Notarial do Brasil
Conselho Federal
ASSOCIADO

LIVRO	FOLHA	FOLHA
1707-N	163	163
COD. ESC.	PROTÓCOLO	PÁGINA
0010	117861	030/033

GLICERINA

SISTEMA DE PRODUÇÃO DE GLICERINA COMPOSTO POR: 4-FILTRO PRENSA FILTRAZUL MOD. 0,8X0,8 M MANUAL; 2-EVAPORADORES EM INOX DE AGUA GLICERINADA CAP. 3000 KG ISOLADO COM SERPENTINA; 2-TROCADORES DE CALOR EM AÇO CARBONO DIAM. 1,20X3,0 M ISOLADO; COLLUNA DE DESTILAÇÃO EM INOX (CALDEIRA) COM ISOLAMENTO, SERPENTINA E CONDENSADOR 18000 KG/12 H; TROCADOR DE CALOR EM INOX DIAM. 0,60X1,50 M; DESAERADOR CILINDRICO VERTICAL EM INOX ISOLADO DIAM. 1,20X3,00 M; 2-CONDENSADORES DE VAPOR G.MAZZONI CILINDRICO VERTICAL EM INOX DIAM. 850X4200 MM 794 KG; CONDENSADOR ARREFECIDO G.MAZZONI DIAM. 600X3740 MM PESO 1223 KG; TROCADOR DE CALOR EM AÇO CARBONO DIM. 0,45 X 3,0 M; 3-CONDENSADORES DE GLICERINA PRONTA CILINDRICO HORIZONTAL EM AÇO INOX ISOLADO 600 KG; 2 TANQUES PULMAO RETANGULAR EM AÇO INOX ISOLADO DIM. 1,80X1,80X1,90 M; REATOR BRANQUEADOR EM INOX COM SERPENTINA ISOLADO CAP. 3500 KG; BALANÇA AUTOMÁTICA TOLEDO MOD. 2181 FR SERIE 38589 CAP. 375 KG; 2-FILTROS PRENSA FILTRAZUL MOD. 0,63X0,63 MANUA; 2-RESERVATORIOS FP/ST DN2500MM 15700 L

[Handwritten signature]



8º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL
BEL. DOUGLAS E. D'ALMEIDA - Tabelião
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica, extraída nestas notas.

FEV. 2012



CÓPIA ORIGINAL



1º Tabelionato de Notas de Curitiba
Tabelião Bruno Marcelo Giovannetti
Rua Paulo Gomes, 110 - Cep: 80510-070 - Curitiba - PR
Tabelionato.com.br - www.1tabelionato.com.br
Fone: 41 3014-2727 - Fax/41 3014-2720

Colégio Notarial do Brasil
Conselho Federal
ASSOCIADO

LIVRO	FOLHA
1707-N	164
COD. ESC.	PROTOCOLO
0010	117861

FABRICA
PÁGINA
031/033

TANQUES
TANQUE EM INOX Nº 462-1 C/ ALTURA DE 6,17m P/ 163351L.
TANQUE EM INOX ISOLADO Nº 462-2 C/ ALTURA DE 6,23m P/ 134923KG SBA B
TANQUE EM INOX ISOLADO Nº 462-3C/ ALTURA DE 6,26m P/ 144919 KG SBA B
TANQUE EM INOX ISOLADO Nº 462-4-1 C/ ALTURA DE 6,20m P/ 48595 KG SBA B
TANQUE EM INOX ISOLADO Nº 462-4-2C/ ALTURA DE 6,20m P/ 48595KG SBA B.
TANQUE EM INOX ISOLADO Nº 462-4-3 C/ ALTURA DE 6,20m P/ 48595KG SBA B.
TANQUE EM FB ISOLADO Nº 462-4-4 C/ ALTURA DE 4,0m P/ 21207L.
TANQUE EM FB ISOLADO Nº 462-4-5 C/ ALTURA DE 4,0m P/ 21207L.
TANQUE EM FB ISOLADO Nº 462-4-6 C/ ALTURA DE 4,0m P/ 21207L.
TANQUE EM FB ISOLADO Nº 462-4-7 C/ ALTURA DE 4,0m P/ 21207L.
TANQUE EM INOX ISOLADO Nº 462-5-1 C/ ALTURA DE 3,1m P/ 70990KG ACIDO GRAXO DE SEBO D.
TANQUE EM INOX ISOLADO Nº 462-5-2 C/ ALTURA DE 3,1m P/ 69616KG SBA B.
TANQUE EM INOX ISOLADO Nº 462-6-1 C/ ALTURA DE 6,29m P/ 48119KG SBA D.
TANQUE EM INOX ISOLADO Nº 462-6-2 C/ ALTURA DE 6,25m P/ 47812KG SBA D.
TANQUE EM INOX ISOLADO Nº 462-6-3 C/ ALTURA DE 6,25m P/ 47812 KG SBA D.
TANQUE EM INOX ISOLADO Nº 462-6-4 C/ ALTURA DE 6,22m P/ 93960KG ACIDO GRAXO DE SEBO D.
TANQUE EM FB ISOLADO Nº 462-6-5 C/ ALTURA DE 3,2m P/ 25978L.
TANQUE EM INOX ISOLADO Nº D-104 C/ ALTURA DE 3,58m P/ 17614L.
TANQUE PULMAO EM INOX ISOLADO Nº DAG C/ ALTURA DE 3,7m P/ 3500 KG.
TANQUE EM INOX ISOLADO Nº DINAMITE 2 C/ ALTURA DE 3,26m P/ 5803L.
TANQUE EM INOX Nº 462-2 P C/ ALTURA DE 3,18m P/ 19023L.
TANQUE EM A/C Nº TQ 1 P C/ ALTURA DE 3,02m P/ 20962KG GLICERINA LOIRA BRUTA (ESTEÁRICO).
TANQUE EM A/C Nº TQ 2 P C/ ALTURA DE 3,01m P/ 20459KG GLICERINA LOIRA BRUTA(ESTEÁRICO).
TANQUE EM A/C Nº TQ 3 P C/ ALTURA DE 2,92m P/ 23802KG GLICERINA LOIRA.
TANQUE EM A/C F. CONICO Nº TQ SODA C/ ALTURA DE 2,5m P/ 4915L.
TANQUE EM FB Nº ACIDO C/ ALTURA DE 1,5m P/ 2739L.
TANQUE EM A/C Nº TQ 1 P C/ ALTURA DE 3,05m P/ 20422KG GLICERINA LOIRA BRUTA(ÁCIDO GRAXO).
TANQUE EM A/C Nº TQ 2 P C/ ALTURA DE 3,04m P/ 20394KG GLICERINA LOIRA BRUTA(ÁCIDO GRAXO).
TANQUE EM INOX Nº DINAMITE 3 C/ ALTURA DE 3,65m P/ 19341L.
TANQUE PULMAO EM INOX Nº PULMAO 3 C/ ALTURA DE 3,4m P/ 6000L.
TANQUE PULMAO EM INOX Nº PULMAO 4 C/ ALTURA DE 3,8m P/ 5461L.
TANQUE EM A/C E FIBRA Nº TQ 1 ACF-8 C/ ALTURA DE 3,23m P/ 15604L.
TANQUE EM A/C E FIBRA Nº TQ 2 ACF-8 C/ ALTURA DE 3,23m P/ 15604L.
TANQUE EM A/C E FIBRA Nº TQ 3 ACF-8 C/ ALTURA DE 3,23m P/ 15604L.
TANQUE EM A/C E FIBRA Nº TQ 4 ACF-8 C/ ALTURA DE 3,23m P/ 15604L.
TANQUE EM A/C E FIBRA Nº TQ 5 ACF-8 C/ ALTURA DE 3,23m P/ 15604L.
TANQUE EM A/C E FIBRA Nº TQ 6 ACF-8 C/ ALTURA DE 3,23m P/ 15604L.
BOMBAS E ACESSÓRIOS
UTILIDADES
REDE DE ENERGIA ELÉTRICA COM TRANSFORMADORES DE 500 E 225 KVA , REDE DE ÁGUA , REDE DE VAPOR E AR COMPRIMIDO
DE TERGENTES
4 TANQUES AUTOMOLDADOS EM POLIETILENO CAP. 10.000 L C/VALVULA DIAM. 2" C/ MISTURADORES PARA FABRICAÇÃO DE DETERGENTE LIQUIDO
2 TANQUES PULMAO ROTOMOLDADOS EM POLIETILENO CAP. 2.400 L C/VALVULA DIAM. 2"
MOINHO MARTELO C/ SILO DUPLO
MÁQUINA P/ COSTURAR SACOS COM ESTEIRA (ESTÁ NO ALMOXARIFADO)
BOMBAS/EQUIPAMENTOS AUXILIARES E ACESSÓRIOS DIVERSOS



6280-1743-3530-9274-9051-f2ee-1480-4778
www.cartaxaos.com.br

Colégio Notarial do Brasil
ESTADO DO PARANÁ
AUTENTICACAO
1026AX522161
FEV. 2012

EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Dev. de Notas de
Sonia F. P. Oliveira
FABRICAÇÃO DE NOTAS
AUTENTICACAO Nº 2.38
FONE: 3101-3178

1º TABELIONATO GIOVANNETTI

1º Tabelionato de Notas de Curitiba
 Tabelião Bel. Luiz Marcelo Giovannetti
 Rua Paula Gomes, 110 - Cep: 80519-870 - Curitiba - PR
 1tabelionato@tabelionato.com.br / 1904-2727 / 1tabelionato.com.br
 Fone: 41 3014-2727 - Fax 41 3014-2720



República Federativa do Brasil
 ESTADO DO PARANÁ
 COMARCA DE CURITIBA

Colégio Notarial do Brasil
 Conselho Federal
 ASSOCIADO

LIVRO	1707-N	FOLHA	166	RUBRICA	
COD. ESC	0010	PROTOCOLO	117861	PAGINA	033/033

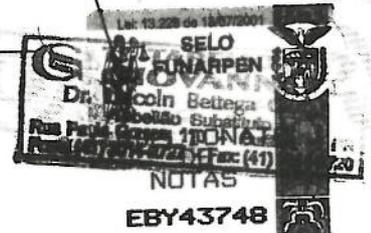
TANQUES
TANQUE EM A/C Nº TO-1 P/ BPF (A2) P/ 47794L
TANQUE EM A/C Nº TO-2 P/ 154530L
TANQUE EM A/C Nº TO-3 P/ BPF (A2) P/ 97805L
TANQUE EM A/C Nº 444-12 P/ 68343L
TANQUE EM A/C (SODA CAUSTICA) ETE P/ 6556L
TANQUE EM FIBRA PARA ACIDO CLORIDRICO P/ 3139L
TANQUE EM FIBRA PARA ACIDO SULFONICO P/ 20000L
BOMBAS ACESSÓRIOS E ESTRUTURAS
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS FABRICA X
UTILIDADES
REDE DE ENERGIA ELÉTRICA COM TRANSFORMADORES DE 750 E 750 KVA , REDE DE ÁGUA , REDE DE VAPOR E AR COMPRIMIDO
BRANQUEAMENTO E HIDROGENAÇÃO
4 CONJUNTOS P/ HIDROGENAÇÃO P/ 20000L COMPOSTO POR: 2 TANQUES CATALIZADORES ISOLADOS C/ AGITADOR; REATOR C/ CAP. 20000L CONECTADO A UM TANQUE PULMÃO HORIZONTAL DE MESMA CAPACIDADE; 2 FILTROS; TANQUE PULMÃO DE FILTRADO; 2 FILTRO PRENSA FILTRASUL HIDRÁULICO 1,2 X 1,2m; CADA 2 CJ. UTILIZA UM TROCADOR DE CALOR GEA TIPO U 60-260/720/12/1.65/2 DIAM. 0,50X4,0M; BOMBAS, ESTRUTURAS E ACESSÓRIOS
UM CONJUNTO BRANQUEADOR C/ 1 REATOR CONECTADO A UM TANQUE PULMÃO COM C/ AGITADOR
PLANTA PILOTO P/TESTE G.MAZZONI MOD. 1 G-LAB/47 10 KGF/CM2 VOL.11 L COM FILTRO PRENSA
BALANCA FALTA SOBRA TOLEDO MOD. 2481-1B 110 KG
TANQUE DE AGUA QUENTE CILINDRICO VERTICAL EM AÇO CARBONO DIAM.1,1 X 2,8 M
SECADOR DE AR HB MOD. DPR005 SERIE 0122
MONOVIA EM VIGA "I" JUNTO AOS FILTRO PRENSA
ELEVADOR DE CARGA C/ ACIONAMENTO MECÂNICO ATRAVÉS DE CABOS DE AÇO.
2 VENTILADORES DA TORRE DE RESFRIAMENTO EM ALVENARIA DIAM. 3,5M COLLINA BAROMETRICA
COMPRESSORES
3 COMPRESSORES DE AR ATLAS COPCO TIPO GA 507 (SUCATA)
COMPRESSOR DE AR GA37 100P ANO 2003
RESERVATORIO DE AR COMPRIMIDO 1.M³ WORTHINGTON DIAM. 0,83 X 1,92m.
COMPRESSOR DE AR WORTHINGTON (SUCATA)
LABORATÓRIO
CAPELA EM FORMICA P/ESAUSTAO DE GASES DIM. 1,50X0,75M C/ 3 PORTAS
CHUVEIRO LAVA/OLEOS DE EMERGENCIA
2 COIFAS DE ESAUSTAO EM INOX DIM. 1,0X0,50M

TANQUES
TANQUE MP-1 EM AC P/ 186687L
TANQUE MP-1 EM AC P/ 185789L
TANQUE MP-1 EM AC P/ 185274L
TANQUE MP-1 EM AC P/ 186303L
TANQUE MP-1 EM AC P/ 555785L

E, de como assim foi dito, do que dou fé, lavrei o presente instrumento, por me ser pedido, que após lido e achado conforme foi aceito, outorgado e assinado perante mim, Maristela Brustolin Rincoski, Escrevente Autorizada, que o escrevi. E eu, Bel. Luiz Marcelo Giovannetti, 1º Tabelião, o subscrevi. Nada mais. Traslada em seguida, conforme e tudo com o original, a qual me reporto e dou fé. C.- 69.608,00 VRC. R\$ 9.814,70. (a a.) Marcelo Luiz Casagrande Schlenker, José Emigdio Leite Guimarães, Maria de Fátima Butara Ferreira Abdul Massih.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Maristela Brustolin Rincoski



897 TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL BEL. DOUGLAS E. DUALIBI - Tabelião AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica, extraída nestas notas.

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

14 FEV. 2012
 Valdemir Souza Ribeiro
 Sonia F. P. Oliveira
 Fabiano C. C. Silva
 VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 2,35
 R. XV DE NOVENBRO, 193 - FONE: 3101-3179